

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

**O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL (UFMS): UM ESTUDO DE CASO 1997-2015**

**CAMPO GRANDE/MS
2019**

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

**O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL-UFMS: UM ESTUDO DE CASO 1997-2015**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Carina Elisabeth Maciel.

**CAMPO GRANDE/MS
2019**

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI

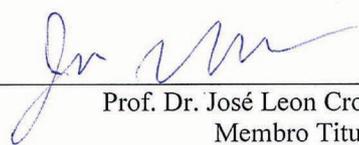
O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como requisito final para a obtenção do título de Mestre.

COMISSÃO EXAMINADORA



Prof. Dra. Carina Elisabeth Maciel - UFMS
Orientadora



Prof. Dr. José Leon Crochick – USP
Membro Titular



Prof. Dra. Maria Dilnéia Espíndola Fernandes - UFMS
Membro Titular

Campo Grande - MS, 26 de março de 2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Senhor Criador, a meus familiares, em especial esposa e filhos, aos amigos e colegas do Programa Escola de Conselhos que tornaram essa ideia possível, aos alunos e profissionais que compuseram o extenso rol de público das ações desenvolvidas, aos colegas de trabalho das instituições parceiras, aos colegas contemporâneos da turma de mestrado em educação 2017, aos membros da Banca Examinadora, Prof Dr. **José Leon Crochick**, Prof^ª. Dra. **Maria Dilnéia Espíndola Fernandes** e Prof^ª. Dra. **Carina Elisabeth Maciel**, querida, competente e paciente orientadora e grande incentivadora dessa pesquisa.

*A ciência pode classificar e nomear os órgãos de um sabiá,
mas não pode medir seus encantos.
A ciência não pode calcular quantos cavalos de força
existem nos encantos de um sabiá.
Quem acumula muita informação perde o condão de
adivinhar: divinare. Os sabiás divinam.*

Manoel de Barros (2001)

RESUMO

A presente pesquisa faz parte do projeto de pesquisa Política de Educação Superior no Brasil Pós-LDB/1996: Impactos na Região Centro-Oeste - Chamada FUNDECT/CNPq nº 14/2014 PPP – MS. Este estudo tem como objetivo analisar os resultados produzidos pelo Programa Escola de Conselhos, enquanto ação de Extensão Universitária, descrita na política pública como uma ação indissociável no processo acadêmico, em grau de importância equivalente ao ensino e à pesquisa, tendo papel relevante na permanência dos alunos no processo de graduação. A investigação foi desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Se configura como um estudo de caso, uma vez que consiste em um Programa específico e singular, materializado em uma universidade Pública, Federal e em um contexto específico. Os dados foram coletados por meio de documentos, relatórios e editais institucionais e do Programa Escola de Conselhos. O Programa Escola de Conselhos aporta diferentes ações e projetos de extensão desenvolvidos pela universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no campo dos Direitos Humanos e Sociais, em especial as ações destinadas ao aprimoramento de políticas públicas voltadas às áreas da criança e do adolescente, do trabalho, emprego e renda, do controle social e das minorias étnicas e raciais, objeto desse estudo investigativo.

Palavras-chaves: Escola de Conselhos; Políticas Públicas; Extensão Universitária.

ABSTRACT

This research is part of the research project Higher Education Policy in the Post LDB/1996 Brazil: Impacts in the Center-Oeste Region - FUNDECT/CNPq No 14/2014 PPP - MS. This study aims at analyzing the results obtained by the Councils' School Program, as part of University Extension activities. Described in public policy as an action, indissociable to the academic process, with a degree of importance equal to disciplines and research, with a role relative to the permanency of the students during their graduation degree curriculum. The investigation took place with the help of bibliographical and documental research and consisted in a case study, given that it is a specific and singular Program, materialized in a Public Federal University and in a specific context. Data was collected from documents, reports and institutional edicts, as well as from the Council's School. The Councils' School Program consists in different activities and projects developed by the Federal University of Mato Grosso do Sul [UFMS], in the field of Human and Social Rights, especially in activities oriented to children and adolescents, labor, employment and income, social control, and ethnical and racial minorities, which were the object of this study.

Keywords: Councils' School; Public Policies; University Extension.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Projetos Cadastrados na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Esporte	
- PREAE / UFMS no Período 1997 a 2001	42
Tabela 2 - Demonstrativo dos Projetos de Extensão por Tipo de Projeto – 2004	44
Tabela 3 - Demonstrativo dos Projetos de Extensão por Área Temática – 2004.....	45
Tabela 4 - Recursos financeiros para Ações de Extensão na UFMS quadriênio 2015/18.....	54
Tabela 5 - Ações de Extensão por Tipo – 2017.....	55
Tabela 6 - Recursos Financeiros de Bolsas de Extensão pela UFMS 2015/18.....	57
Tabela 7 - Número de Bolsas de Extensão Concedidas MEC/UFMS em 2015/18	58

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tipos de Atividades	43
Gráfico 2 – Fonte de Recursos da Extensão 1997/2001	43
Gráfico 3 - Tipos de atividades de extensão desenvolvidas em 2004.....	44
Gráfico 4 - Demonstrativo dos Projetos de Extensão por Área Temática – 2004	45
Gráfico 5 - Investimento de recurso em extensão Paext/Proext na UFMS - 2015/2018	55
Gráfico 6 - Ações de Extensão por Tipo – 2017	56
Gráfico 7 - Evolução dos Recursos Financeiros aplicados em Bolsas de Extensão por ano e origem do recurso - 2015/2018.....	57
Gráfico 8 - Número de Bolsas de Extensão Concedidas MEC/UFMS em 2015/18.....	58
Gráfico 9 - Cronologia da Atividades.....	85
Gráfico 10 - Cronologia de Publicações.....	86
Gráfico 11 - Dimensão de Pessoas Alcançadas pela Capacitação no Âmbito do Pair.....	91
Gráfico 12 - Dimensão das Unidades Federadas Alcançadas pelas Ações Desenvolvidas pelo Programa Escola de Conselhos no Âmbito do Pair	91

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resoluções Comissão de Extensão.....	46
Quadro 2 - Resolução Comissão de Extensão	47
Quadro 3 - Resoluções da Comissão de Extensão.....	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Acre
AL	Alagoas
AM	Amazonas
ANDES	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
ARAI	Agenzia Regional per la Adozioni Internazionali
AR	Argentina
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CASACIDN	Comité Argentino de Seguimiento y Aplicación de la Convención Internacional sobre los Derechos del Niño
CCHS	Centro de Ciências Humanas e Sociais
CEFIPP	Centro de Formação e Informação em Políticas Públicas
CENIJU	Centro de Estudios en Derechos Humanos, Niñez y Juventud -
CEX	Coordenadoria de Extensão
CF	Constituição Federal –
CME	Comissões Municipais de Emprego
CODEFAT	Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador
CRUB	Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras
CRUTACs	Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária
DCA	Departamento Nacional dos Direitos da Criança
DCH	Departamento de Ciências Humanas -
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ES	Espírito Santo
EUA	Estados Unidos da América
FAED	Faculdade de Educação
FADEMS	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação
FAPEC	Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura
FCBIA	Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência
FLBA	Fundação Legião Brasileira de Assistência
FORPROEX	Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FURGS	Fundação universidade Federal de Rio Grande
IAS	Instituto Ayrton Sena
INAU	Instituto do Niño y Adolescente do Uruguay
IES	Instituição de Ensino Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LEDES	Laboratório de Engenharia e Desenvolvimento de Software
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDBEN	Lei que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LP	Linha de Pesquisa
MEC	Ministério da Educação
MG	Minas Gerais
MS	Mato Grosso do Sul
OIT	Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil
PA	Paraíba
PAEXT	Programa de Apoio a Extensão da UFMS
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PE	Pernambuco

PEC	Programa Escola de Conselhos
PEQ	Plano de Qualificação Profissional do Trabalhador
PNE	Plano Nacional de Educação
PPGEDU	Programa de Pós-graduação em Educação
PR	Paraná
PREAE	Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis
PROAES	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis
PROECE	Pró Reitoria de Ensino, Cultura e Extensão
PROEXT	Programa Nacional de Apoio a Extensão para o custeio de Bolsas de Extensão
PUC MINAS	Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
PY	Paraguai
REUNI	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
RS	Rio Grande do Sul
RR	Roraima
SEAS	Secretaria Especial de Assistência Social
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SIGProj	Sistema de Informação e Gestão de Projetos
SINE	Superintendência do Sistema Nacional de Emprego
SP	São Paulo
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFAC	Universidade Federal do Acre
UFAC	Universidade Federal do Amazonas
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFPE	Universidade Federal do Pernambuco
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFRR	Universidade Federal de Roraima
UFRS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UNEI	Unidade Educacional de Internação
UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para Infância
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
USP	Universidade de São Paulo
UY	Uruguai

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. A HISTÓRIA DA EXTENSÃO E SUA RELAÇÃO COM AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E COM OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA.....	19
1.1 A HISTÓRIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	19
1.1.1 A Importância da Extensão Universitária.....	19
1.1.2 Extensão Universitária e Estado Capitalista.....	20
1.1.3 Primeiros registros da extensão universitária.....	24
1.2 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA LATINA.....	26
1.3 A TRAJETÓRIA DA EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.....	28
1.3.1 Extensão e Políticas de Educação Superior.....	34
2. POLÍTICAS DE EXTENSÃO DA UFMS E O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS.....	42
2.1 A HISTÓRIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA UFMS	42
2.2 POLÍTICA DE EXTENSÃO NA UFMS	46
2.2.1 Caracterizações dos investimentos em projetos e ações de extensão na UFMS.....	54
2.3 O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	58
2.3.1 O início de uma história	58
3. O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS E AS PERSPECTIVAS DE INDISSOCIABILIDADE COM ENSINO E PESQUISA	66
3.1 O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS – CONCEPÇÃO, ATIVIDADES, ABRANGÊNCIA E PRODUTOS.....	66
3.2 O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS SUA CONCEPÇÃO FRENTE À PERSPECTIVA PRÁTICA DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	86
3.3. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS PARA O ROMPIMENTO DA CULTURA DE MERCANTILIZAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA.....	89
CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	100
ANEXO A	104
ANEXO B	111
ANEXO C	124
ANEXO D.....	136
ANEXO E.....	162
ANEXO G.....	189
ANEXO H.....	205
ANEXO I	219
APÊNDICE 1	224
APÊNDICE 2	229

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto “O Programa Escola de Conselhos da UFMS: Um Estudo de Caso 1997-2007” que integra as ações de Política de Extensão, Esporte e Cultura da Fundação universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Cidade Universitária, em Campo Grande (MS), local de fala desta pesquisa de mestrado em educação, vinculado à Linha de Pesquisa – LP 03 “História, Políticas e Educação” do Programa de Pós-Graduação em Educação da universidade Federal de Mato Grosso do Sul – PPGedu/UFMS.

Em que pese a Extensão Universitária¹ tenha sido descrita na política pública como uma ação indissociável no processo acadêmico, com grau de importância equivalente ao ensino e à pesquisa, em nossa experiência frente às ações do Programa Escola de Conselhos, observamos que, na sua operacionalidade, a Extensão Universitária não recebe o mesmo tratamento oferecido ao ensino e à pesquisa, dando a impressão de que, embora reconhecida na letra como parte indissociável de uma política pública, os recursos financeiros, humanos e operacionais destinados à sua consecução são extremamente escassos, não correspondendo à aludida ordem de importância.

As diretrizes do governo para a educação brasileira, estabelecidas a partir da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, não deixam clara qual a concepção de extensão universitária na educação superior. Da maneira como se apresenta pode ser compreendida, enquanto **transmissão**, quando trata de “divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos (...) e comunicar o saber”, enquanto **prestação de serviços** quando estabelece “prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade” (art. 43). Por outro lado, no art. 44, inciso IV, fica evidenciada a forma como a extensão universitária se processa: cursos "abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino” (art. 44, IV).

A partir do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas (FORPROEX), a Extensão Universitária é definida como um processo interdisciplinar,

¹ A extensão universitária, aqui compreendida sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, definição encontrada no documento POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, maio 2012, Manaus (AM), Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade. Na análise de Marcelo Lamy:

[...] tal conceituação não abarca efetivamente tudo o que se pretende para a extensão no futuro próximo. Razão pela qual se empreende novas trilhas de aproximação conceitual, sem pretender alcançar uma definição absoluta e rígida da Extensão Universitária, precisamente por se tratar de uma realidade dinâmica que atravessa momento de acelerada evolução (LAMY, 2013, p.10).

A atual Política Nacional de Extensão universitária foi aprovada no XXXI Encontro Nacional dos Pró-Reitores de Extensão, em maio de 2012. As Diretrizes para as Ações de Extensão Universitária, pactuadas no FORPROEX, de forma ampla, destacam: a interação dialógica, a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade, a indissociabilidade² do ensino com a pesquisa e a extensão, o impacto na formação do estudante, o impacto e a transformação social.

Segundo o documento produzido pelos Pró-reitores de Extensão, existe uma expectativa de que essas diretrizes, no seu conjunto, possam auxiliar o processo de superação das crises apontadas por Boaventura de Sousa Santos (2004), na universidade brasileira: de hegemonia, legitimidade e institucional. A crise de hegemonia como resultado das contradições entre a função tradicional da universidade de formar conhecimentos exemplares e a função de produzir padrões culturais médios e conhecimentos instrumentais. A crise de legitimidade se dá em razão do fato de que a universidade deixou de ser uma instituição consensual em face da contradição entre a hierarquização dos saberes, “[...] e as exigências sociais e políticas da democratização da universidade e da reivindicação da igualdade de oportunidade para os filhos das classes populares” (SANTOS, 2004, p. 5-6). A crise institucional deriva da

[...] contradição entre a reivindicação da autonomia na definição dos valores e objetivos da universidade e a pressão crescente para submeter esta última a critérios de eficácia e de produtividade de natureza empresarial ou de responsabilidade social” (SANTOS, 2004, p. 5-6).

Por certo que os diversos estudos, pesquisas e análises demonstram que a Extensão Universitária compreende uma nova forma de ver, pensar e agir no processo de produção, comprovação, transmissão e aplicação do conhecimento, inaugurando talvez uma grande

² Significado de indissociabilidade: In + dissociabilidade = qualidade de indissociável, ou seja, aquilo que não se pode dissociar (<https://www.dicionarioinformal.com.br/significado/indissociabilidade/3189/> acessado em 20/01/2019).

revolução no fazer acadêmico, configurando-se em uma inovadora e audaciosa forma de se fazer educação superior.

Diante do quadro aqui exposto, este estudo³ de caso se ocupa em analisar de que forma uma ação de extensão universitária contribui para a permanência dos alunos nos cursos em que ingressaram na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), tendo como *locus* de verificação os projetos de extensão desenvolvidos no âmbito do Programa Escola de Conselhos⁴, vinculado à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O Programa Escola de Conselhos, enquanto modalidade de extensão universitária que aporta diferentes ações e projetos de extensão desenvolvidos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no campo dos Direitos Humanos e Sociais, em especial as ações destinadas ao aprimoramento de políticas públicas voltadas às áreas da criança e do adolescente, do trabalho, emprego e renda, do controle social e das minorias étnicas e raciais, se configurou objeto desse estudo investigativo.

Assim, o objetivo desta pesquisa é analisar os resultados produzidos pelo Programa Escola de Conselhos da UFMS, entre os anos de 1997 e 2017. O problema levantado pela pesquisa está expresso na seguinte hipótese: as ações de extensão universitária desenvolvidas no âmbito do programa Escola de Conselhos da UFMS propiciam o cumprimento dos objetivos da Política de Educação Superior no Campo da Extensão Universitária?

A pesquisa apresenta por justificativa a necessidade de discutir as políticas de extensão universitária e sua contribuição na educação superior, tendo em vista o que preceitua o Plano Nacional de Extensão, que se refere à Extensão Universitária como instrumentalizadora da relação teoria-prática, favorecendo a visão integrada do social, e é assim conceituada:

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um

³ **Estudo de caso** aqui utilizando a compreensão formulada por Robert Yin é “uma investigação empírica que analisa um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos” (YIN, 2001, p. 32).

⁴ Programa Escola de Conselhos, “de acordo com as normas de Extensão da UFMS, em consonância com o Plano Nacional de Extensão, um programa de extensão constitui-se em um “conjunto de projetos de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum”. Dessa forma, o Programa Escola de Conselhos contempla essa modalidade de extensão universitária, aportando diferentes ações e projetos de extensão desenvolvidos pela universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no campo dos Direitos Humanos e Sociais, em especial às ações destinadas ao aprimoramento de políticas públicas voltadas às áreas da criança e do adolescente, do trabalho, emprego e renda, do controle social e das minorias étnicas e raciais”(<http://escoladeconselhos.sites.ufms.br/pagina-inicial/historico/>).

conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria-prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social (BRASIL,2000, p 2).

Como servidor da UFMS⁵, Técnico em Assuntos Educacionais, e pessoa envolvida diretamente com a idealização e execução de projetos de extensão universitária desde 1997, convivendo com os professores, pesquisadores e estudantes envolvidos nas atividades de extensão, sempre chamou atenção deste pesquisador alguns aspectos: a elevação gradativa do nível de interesse por parte dos acadêmicos em participar dos projetos de extensão executados no âmbito do Programa.

Também chamou a atenção o interesse, por parte dos acadêmicos, pelos conteúdos ministrados nos processos de graduação e pós-graduação, com acentuada procura por parte dos acadêmicos por definir o trabalho de conclusão de curso de graduação relacionando as atividades ou temas desenvolvidos ao processo de extensão.

Outro elemento de destaque foi a gradativa elevação de interesse dos membros da sociedade pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa e ainda a busca espontânea de organizações oficiais para o desenvolvimento de atividades que atendam suas necessidades e demandas nas áreas de formação de recursos humanos, assim como a busca pelo desenvolvimento de metodologias que propiciem o aprimoramento das políticas públicas de promoção, atendimento, proteção e defesa dos direitos humanos.

Todo processo de pesquisa exige uma revisão bibliográfica, uma função bastante complexa em se tratando do objeto deste estudo – o Programa Escola de Conselhos, que se constitui em lugar ou ação inédita e, sobre o qual não se tem produção acadêmica. Sobre o lugar que o Programa ocupa no Ensino Superior – a extensão universitária, em que pese uma vasta possibilidade de se alcançar os diversos posicionamentos a respeito do entendimento de extensão universitária, os resultados da revisão bibliográfica revelaram pouquíssima produção acadêmica voltada ao estudo da extensão como objeto. Assim sendo, este estudo buscou referenciar-se nas reflexões sobre a relação da extensão com o que compreende a existência

⁵ Servidor Público desde 1983 e Federal desde 1985, com vínculo inicial à Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência – FCBIA, redistribuído para UFMS em 1996, em decorrência da extinção do órgão (FDBIA).

da universidade e suas relações com a sociedade, levando em conta o modo de organização liberal que orienta as posições da sociedade e do poder público – mais propriamente, as políticas públicas de ensino superior.

Certamente, entender os limites e possibilidades da extensão universitária é um elemento fundamental dessa pesquisa. Buscar respostas sobre as reais condições e condicionantes da sua existência enquanto ação indissociável ao ensino e à pesquisa; seu grau de contribuição efetiva na institucionalização de uma política de educação superior de qualidade; nível de cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos no seu processo de existência; níveis e possibilidades de contribuição no processo de formação teórico-prático dos extensionistas; grau de influência na permanência e conclusão da graduação ou pós-graduação; e a real contribuição nas demandas da sociedade. Responder ou alcançar um melhor conhecimento sobre esses aspectos, são desafios desse estudo.

Para tanto, o primeiro passo, demonstrado no Capítulo 2 – A História da Extensão, foi colher e analisar as informações, estudos e registros que se tem a respeito das ações de extensão universitária, ao longo dos últimos anos, como surge e por que surge, qual sua contribuição no desenvolvimento dos objetivos da educação superior na realidade brasileira. Sendo assim, é necessário verificar os diversos contextos da educação superior no país e por consequência das Instituições de Ensino Superior e suas relações com a extensão.

O segundo passo, trazido no Capítulo 3 – A Política de Extensão na UFMS e o Programa Escola de Conselhos, foi analisar os documentos internos da instituição, mais propriamente dito, o banco de informações da Pró-reitoria de Extensão no intuito de identificar as informações que revelassem a trajetória da Política de Extensão Universitária no interior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos últimos anos, sua concepção, organização, orçamento, normas e, por fim, como nesse contexto institucional surge e evolui o PEC-PROECE/UFMS.

O terceiro momento, apresentado no Capítulo 4 – O PEC e as perspectiva de indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, trata-se de uma imersão nas atividades desenvolvidas pelo PEC-PROECE/UFMS, de 1997 até 2017, principais atividades, público e territórios atingidos, docentes e alunos vinculados, tipo de atividades desenvolvidas, produtos e outras informações relevantes.

Por fim, são apresentadas as considerações finais de todo o processo pesquisado, em especial a evolução da Extensão Universitária, enquanto Política de Educação Superior, avanços e retrocessos extraídos dos documentos e normas produzidas desde sua concepção no

século XIX, sua capacidade de contribuição no processo de ensino superior, aí se valendo, inclusive, dos resultados mensurados nas ações do Programa Escola de Conselhos da UFMS.

1. A HISTÓRIA DA EXTENSÃO E SUA RELAÇÃO COM AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E COM OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA

Neste Capítulo, buscou-se proceder o registro e a análise das informações, estudos e registros que se tem a respeito das ações de extensão universitária, ao longo do tempo, na perspectiva de compreender como e por que surge no mundo, na América e no Brasil. Compreender sua contribuição no desenvolvimento dos objetivos da educação superior na realidade brasileira, nos diversos contextos da educação superior no país, e sua relação com o Ensino Superior.

1.1 A HISTÓRIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1.1.1 A Importância da Extensão Universitária

A importância da extensão universitária se materializa nos textos de artigos, teses e monografias produzidos nos últimos anos pelas universidades brasileiras, muito bem ilustrada por Boaventura de Souza Santos⁶, quando aponta que extensão universitária, em breve terá um papel muito especial, indicando a necessidade de se promover uma nova centralidade às atividades de extensão e de concebê-las como modo alternativo ao capitalismo global:

A área de extensão vai ter no futuro próximo um significado muito especial. No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a universidade e, de fato, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no currículo e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às Universidades uma participação ativa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural (SANTOS, 2011, p. 73).

Santos entende que, “[...] para que a extensão cumpra seu papel é preciso evitar que ela seja orientada para as atividades rentáveis, com o intuito de arrecadar recursos extraorçamentários” (SANTOS, 2005, p.74). O autor vê o risco de uma privatização da universidade pública. Para que isso não aconteça, entende que deve então estar completamente voltada a atender as demandas das camadas sociais marginalizadas, dos grupos de pessoas excluídas e discriminadas.

[...] o desinvestimento do Estado na universidade pública e a globalização mercantil da universidade são as duas faces da mesma moeda. São os dois

⁶ A universidade para o Século XXI – Para uma Reforma Democrática e Emancipatória da universidade. Editora Cortez, São Paulo, 2004 3ª Edição 2011.

pilares de um vasto projeto global de política universitária destinado a mudar profundamente o modo como o bem público da universidade tem sido produzido, transformando-o num vasto campo de valorização do capitalismo educacional (SANTOS, 2005, p.18).

A provocação de Boaventura de Souza Santos (2005), ao indicar que a reforma universitária em relação à extensão deve concebê-la de modo alternativo ao capitalismo global, é preciso então buscar compreender essa relação entre o modo de produção capitalista e sua incidência na relação entre sociedade e universidade.

1.1.2 Extensão Universitária e Estado Capitalista

Partindo de uma análise sócio-histórica da relação entre a universidade e a sociedade, uma provocação interessante é debruçar sobre as contribuições de Marx e Gramsci a respeito das representações. “Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência” (Marx, 1982, p. 25). Estabelecendo uma relação entre essa afirmação de Marx e a relação que a sociedade estabelece com as Universidades e, levando em conta o fator cultural que sustenta essa relação, pode-se entender que o que vai definir o modo de organização e operacionalização de uma universidade é a sociedade.

As características de uma universidade são definidas pelo ambiente (sociedade) onde se instala, ou melhor, o que molda uma universidade é a sociedade. Uma sociedade de matriz capitalista molda a estrutura de suas Universidades para servir ao seu modo de produção, dessa forma, então, se organizariam a tríade ensino-pesquisa-extensão, conforme determina o artigo 207 da Constituição Brasileira de 1988, que dispõe o seguinte:

As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

Para Marx (2002), as relações entre a sociedade e a universidade ocorreriam no campo da infraestrutura⁷. Já no pensamento gramsciano, essas relações se deslocam para o nível

⁷ Infraestrutura se conceitua como o modelo de existência estabelecido pelos meios de produção materiais e força de trabalho (indústria, agricultura, mineração, comércio), para Crítica da Economia Política, em “O Capital-livro I” (2002).

superestrutural, envolvendo todos os níveis da sociedade civil⁸, responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias. A universidade no postulado de Gramsci é “[...] a escola da classe (e do pessoal) dirigente, é o mecanismo através do qual faz-se a seleção dos indivíduos das outras classes que devem ser incorporados no quadro governante, administrativo, dirigente” (GRAMSCI, 1984, p. 305).

Sobre essa relação entre a universidade e a sociedade, Edineide Jezine⁹ concluiu que: “[...] este é o espaço de contradições que se pode pensar, elaborar, articular e desenvolver projetos de transformação social, fortalecendo concepções e valores de um grupo fundamental de modo a constituir-se em um grupo hegemônico” (JEZINE, p.10, 2006).

Em se tratando de um espaço de contradições, a relação entre a sociedade e a universidade, pela natureza cultural que a domina, é conflituosa, posto que os diferentes grupos sociais que formam uma sociedade podem ser reproduzidos na composição de uma universidade e, com isso as contradições ali serão evidenciadas. Para Gramsci (1989), cada classe social pode criar seu próprio grupo de intelectuais, de acordo com os seus interesses:

Cada grupo social, nascendo no terreno originário de uma função essencial no mundo da produção econômica, cria para si, ao mesmo tempo, de um modo orgânico, uma ou mais camadas de intelectuais que lhe dão homogeneidade e consciência da própria função, não apenas no campo econômico, mas também no social e no político (GRAMSCI, 1989, p. 03).

A organização política de determinada classe social constitui um “aparelho privado de hegemonia”¹⁰, que pode se utilizar do convencimento¹¹ para conquistar aliados à sua posição, superar as concepções vigentes, em especial o senso comum. Para além da superação do senso comum, em se tratando da relação universidade e sociedade, deve superar ou mesmo desconsiderar a abordagem marxista que vincula esse processo com a produção material.

Ao conceber a produção das ideologias para o âmbito político e cultural, Gramsci estabelece o entendimento de que tanto a universidade como a sociedade, nesse caso por meio de suas organizações, são capazes de produzir ideologias. Nesse sentido, a universidade não

⁸ Sociedade civil compreendendo-a como o conjunto de organizações, incluindo o sistema escola/universidade, as igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais e a organização material da cultura (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação de massa) etc. Gramsci (1991, p. 16).

⁹ JEZINE, Edineide universidade-Sociedade e Extensão Universitária. Construções Teórico-Metodológicas – UFPB.GT: Política de Educação Superior / N.11, 2006.

¹⁰ Os aparelhos privados de hegemonia são “organismos sociais coletivos, voluntários e relativamente autônomos em face da sociedade política” (COUTINHO, 1994, p. 77).

¹¹ Para Gramsci, o convencimento se dá a partir da repetição dos argumentos; “a repetição é o meio didático mais eficaz para agir sobre a mentalidade popular” (GRAMSCI, 1991, p. 27).

só se constitui em um espaço onde as contradições da sociedade se manifestam de forma natural, mas acaba onde são produzidas resistências com a formulação de novos postulados ideológicos e hegemônicos.

As contradições geradas nessa relação entre sociedade e universidade podem ser entendidas como uma categoria de análise que permitirá entender o que compreendem as posições manifestas nos documentos oficiais, e aquelas não manifestas nessa relação, em especial como esses fatores incidem na extensão universitária, tendo como base que não existe neutralidade nessa relação, mas uma gama de interesses, desde o princípio da existência da extensão e para tanto ao proceder o resgate histórico, buscar-se-á proceder a análise da relação com os modos de produção capitalista.

Sobre a relação entre universidade e sociedade, Marilena Chauí (2011) contesta o costume de ouvir a expressão “como inserir a universidade na sociedade”, alertando para o fato de que são instâncias de realidades distintas, como se a universidade tivesse uma realidade extrassocial e política. Sendo a universidade uma instituição social, ela se realiza conforme a sociedade se organiza. Essa constatação pode muito bem ser aplicada à realidade brasileira, em que a universidade reflete as ideias e práticas neoliberais vigentes.

De acordo com Chauí (2011), uma instituição “aspira à universalidade” e, dessa forma deve considerar no seu modo de organização o campo social e político em que está inserida, logo estará sob os efeitos dessa vinculação. Em sua visão, a transformação da universidade está vinculada a um movimento global relativo ao modo de produção capitalista contemporâneo.

A autora chama a atenção para as mudanças trazidas pela transformação do modo de operação do Capitalismo nos últimos tempos, e defende que a:

forma atual de capitalismo se caracteriza pela fragmentação de todas as esferas da vida social, partindo da fragmentação da produção, da dispersão espacial e temporal do trabalho, da destruição dos referenciais que balizavam a identidade de classe e as formas da luta de classes (CHAUÍ, 2011, p. 188).

Nesse sentido, a autora aponta que a passagem da universidade da condição de instituição social à de organização insere-se “nessa mudança geral da sociedade, sob os efeitos da nova forma do capital, e no Brasil ocorreu em três etapas sucessivas, também acompanhando as sucessivas mudanças do capital” (CHAUÍ, 2011, p. 188).

Numa primeira etapa, tornou-se universidade funcional, na segunda, universidade de resultado e, na terceira, operacional. No caso do Brasil, essa sucessão correspondeu ao “milagre econômico” dos anos 70, ao processo conservador de abertura política dos anos 80 e ao neoliberalismo dos anos 90 (CHAUÍ, 2011, p. 188).

Para Darcy Ribeiro (1975), o pensamento de universidade fundamenta-se na “mentalidade utópica”, numa concepção de universidade que ocorre no plano das ideias e na ponderação para uma possível intervenção entre “o que existe” e “o que precisa existir”.

O modelo de universidade buscado será também utópico no sentido de antecipar, conceitualmente, as universidades do futuro, configurando-se como meta a ser alcançada um dia, em qualquer sociedade (RIBEIRO, 1975, p.172-173).

Firmado na convicção de que uma estrutura teórica sólida encaminharia o país à superação do atraso nacional e ao encaminhamento dos avanços sociais com o objetivo de adquirir autonomia nos domínios da ciência e da tecnologia, Darcy Ribeiro ao discutir as universidades nas nações desenvolvidas, afirma:

O signo da utopia é condição indispensável para alcance da realidade e essa realização se dá na construção do debate crítico, no confronto com os fatos e a história e na mudança da realidade social, ou seja, entre o modelo ideal e qualquer projeto concreto, mesmo o mais próximo haveria distância, entretanto, o projeto de universidade deveria corresponder às necessidades de um povo (RIBEIRO, 1982, p.45).

Essas percepções sobre a relação entre a universidade e a sociedade são fundamentais para esse estudo, posto que a extensão universitária, pano de fundo dessa pesquisa, se fundamenta justamente na ação de colocar conhecimento produzido e organizado no âmbito da academia, a serviço ou mesmo para atender ou responder às demandas da sociedade.

Boaventura de Souza Santos (2008), ao dissertar sobre a universidade no século XXI, como resposta aos efeitos da globalização capitalista, propõe a globalização contra-hegemônica da universidade como bem público. Logicamente, que adverte sobre a exigência de um projeto com essa envergadura, que assente como um projeto político exigente. Essa ação, para contar com respeito, terá que saber lidar com posições antagônicas, listando o entendimento de que só os universitários podem operar na reforma da universidade e ainda a ideia de que a universidade não é capaz de se autorreformular (SANTOS, 2008, p. 53).

Entende-se para isso que a relação com a sociedade é fundamentada, pois na visão “o projeto tem de ser sustentado por forças sociais disponíveis e interessadas em protagonizá-lo” (SANTOS, 2008, p. 53). Para Santos (2008, p.54), existem três tipos de protagonismo: o primeiro é exercido pela sociedade politicamente organizada; o segundo protagonista é a própria universidade pública, para aqueles que estão interessados na ideia de uma globalização alternativa; e o terceiro protagonista é o Estado nacional, mas somente na condição de aliado à ideia da globalização solidária da universidade.

No Brasil, em relação à América Latina, a constituição da universidade é tardia e, segundo Darcy Ribeiro, essa criação é atrapalhada pelo atraso no processo de independência da coroa portuguesa e, mesmo depois da sua independência, os padrões culturais vigentes não favoreciam essa criação. No resgate histórico que se registra a seguir, fica evidenciada essa relação, os interesses das partes desse processo, os interesses e a atuação dos modos capitalistas.

1.1.3 Primeiros registros da extensão universitária

No sentido mais amplo, os documentos e a literatura especializada mencionam na metade do século XIX, na Inglaterra, as pioneiras manifestações da extensão universitária. Sobre esse aspecto, Evandro Mirra procede um resgate da história da extensão universitária estabelecendo seu surgimento na Inglaterra:

A universidade de Cambridge, em 1871, foi provavelmente a primeira a criar um programa formal de “cursos de extensão” a ser levados por seus docentes a diferentes regiões e segmentos da sociedade. Começando por Nottingham – a terra de Robin Hood –, Derby e Leicester, seus cursos de Literatura, Ciências Físicas e Economia Política logo angariaram vasta clientela e, em pouco tempo, atingiram todos os recantos do país. Quase ao mesmo tempo outra vertente surgia em Oxford, com atividades concebidas como uma espécie de movimento social voltado para os bolsões de pobreza. As primeiras ações tiveram lugar em Londres e logo se expandiram para regiões de concentração operária. Os trabalhadores das minas de Northumberland, por exemplo, contrataram em 1883 uma série de cursos de história. O século de Péricles foi apresentado no centro manufatureiro de Sheffield, a tragédia grega foi oferecida aos mineiros de carvão de Newcastle e aula de Astronomia aos operários de Hampshire (MIRRA, 2009, p. 77).

Segundo os registros de Mirra, essa iniciativa acabou por desencadear outras em países da Europa, destacando a Bélgica e a Alemanha, e logo depois o Continente como um todo. Nesse tempo, chega também aos Estados Unidos da América, onde fora instituída a *American Society for the Extension of University Teaching*, que iniciou as atividades de extensão, primeiramente na universidade de Chicago, em 1892. Destaque para a iniciativa da universidade de Wisconsin, em 1903, que colocou seus professores como *technical experts* do governo do estado. Sobre essa experiência conhecida como “*Wisconsin Idea*” – a ideia de que as universidades/educação devem influenciar a vida das pessoas além dos limites da sala de aula, o presidente americano Theodore Roosevelt a considerou como um modelo, sinalizando-a para o país como um exemplo. Esse exemplo acabou por gerar a diversificação do programa extensionista, contribuindo com a educação continuada e as atividades externas. Para Mirra, a

partir desse movimento do governo estadunidense, a extensão universitária acabou por se consagrar (MIRRA, 2009, p. 78).

Nesses registros acessados, fica demonstrado que a extensão universitária foi concebida desde sua origem, na metade do século XIX, na Inglaterra, até sua expansão pelos países do norte europeu e nos Estados Unidos, em uma perspectiva de ordenamento, ao modo de produção capitalista, tendo como finalidades: de um lado, melhorar o desempenho dos trabalhadores nas fábricas, ofertando-lhes ações que propiciavam o acesso a conhecimentos, além de aperfeiçoar suas atribuições nas linhas de produção onde atuavam (cursos de Literatura, Ciências Físicas e Economia Política). De outro lado, desenvolver ações de capacitação para a produção, muito bem ilustrada no modelo americano que serviu para o desenvolvimento e aprimoramento de técnicas agrícolas.

Analisando de forma crítica as iniciativas da época, fica evidenciado o que afirma Paula (2013, pag. 3)¹², segundo o qual “[...] a extensão universitária é coletânea e produto de um momento particularmente crítico da história do capitalismo, em que a efetiva imposição do modo de produção é especificamente capitalista”. Nos registros acessados, vê-se que a extensão universitária na Inglaterra se organizou para atender as demandas do processo da industrialização, e no caso americano para o desenvolvimento tecnológico da agricultura.

É nesse contexto, como resposta apaziguadora desses conflitos, que surgiram diversas propostas e organizações, que buscaram atender às reivindicações sociais dos trabalhadores do ponto de vista da preservação dos interesses do capital (PAULA, 2013, p.07).

O processo de industrialização na Inglaterra utilizou-se do conhecimento produzido nas universidades para oferecer cursos de formação em áreas distintas e não vinculadas ao processo fabril como forma de apaziguar os conflitos com a massa de operários descontentes com o tratamento recebido no processo de produção, notadamente com relação aos excessos cometidos na expropriação da mão de obra, baixa remuneração e excesso de carga horária.

Para Furtado (1992), tanto nos EUA como na Inglaterra, a extensão universitária ocorreu nos países centrais que conseguiram, aos seus modos, [...] realizar a distribuição primária da renda, significando tanto a distribuição da renda e da riqueza, quanto a distribuição da habilitação para a inserção qualificada dos indivíduos em processos produtivos cada vez mais tecnologicamente sofisticados.

¹² PAULA, João Antônio de. A Extensão universitária: história, conceito e propostas Interfaces – Revista de Extensão, 2013 <http://www.dche.ufscar.br/extensao/Aextensouniversitriahistriaconceitoepropostas1.pdf>. Acessado em 03/07/2017.

1.2 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA LATINA

Ao contrário do Brasil, que só viu serem criadas universidades no século XX, em vários países da América do Sul as universidades surgiram ainda no século XVI, como é o caso da universidade de Santo Domingo, criada em 1538; da universidade de São Marcos, no Peru, de 1551; da universidade Real e Pontifícia da Cidade do México, de 1553; a que se seguiram as universidades na Guatemala, em Nova Granada. No século XVII, foram criadas universidades em Córdoba, em La Plata, e em Cuyo, em Santiago do Chile. No século XVIII, já havia três universidades em Quito (LAFAYE, 1999).

Essas instituições, quase sempre controladas por ordens religiosas, não ultrapassaram os limites de um ensino em tudo avesso à experimentação e à liberdade, ao mesmo tempo que segregadoras, elitistas, não atendendo às camadas populares da população. Nesse sentido, a luta pela Reforma Universitária, que vai se dar, na América Latina, a partir de 1918, é parte de uma luta mais geral contra a permanência da dependência, contra a incompletude da construção nacional, expressa no absoluto distanciamento das universidades dos grandes problemas sociais, econômicos, políticos e culturais das nações latino-americanas.

Na América Latina, a extensão universitária foi praticada a partir de diferentes parâmetros e motivações em relação àqueles explicitados no âmbito dos países do capitalismo central. Com efeito, as questões sociais na região, durante o século XX, foram polarizadas por duas grandes revoluções, a mexicana, de 1910, e a cubana, em 1959. Esses episódios estabeleceram os contornos de uma variada gama de reivindicações e lutas sociais que, tendo se iniciado, a partir da centralidade da luta pela terra, avançou para incorporar questões sociais mais amplas. Essa luta está sintetizada na Constituição Mexicana de 1917, primeiro texto constitucional no mundo a, efetivamente, incorporar direitos sociais.

A Revolução Mexicana teve considerável impacto sobre o mundo da cultura, movimentos como o “muralismo” mexicano de Rivera, Orozco, Siqueiros, a literatura de Juan Rulfo, de Carlos Fuentes e de Octavio Paz são, de algum modo, alusivos aos influxos renovadores, das expectativas e das promessas de uma revolução fortemente apoiada nas massas populares.

Um dado decisivo da história cultural latino-americana foi o movimento pela Reforma Universitária que, iniciado pelos estudantes de Córdoba, em 1918, se alastrou por todo o continente, e foi registrado no Congresso Internacional de Estudantes do México, em 1921, a partir de dois pontos básicos:

1) a intervenção dos alunos na administração da universidade; e 2) funcionamento das cátedras livres e de cátedras oficiais, com iguais direitos, a cargo de professores com reconhecida capacidade nas matérias (MARIÁTEGUI, 1981, p. 129).

Embora manifestações ou incidentes isolados tenham ocorrido em alguns países, sobre a atividade de extensão universitária na América Latina, há um consenso em aceitar que ela só passa a ser objeto de preocupação e ação das universidades depois, ou com a Reforma Universitária realizada em Córdoba, na Argentina, em 1918, intitulada como “La juventud argentina de Córdoba a los hombres libres de Sud América MANIFIESTO DE LA F.U. DE CÓRDOBA”¹³

La juventud universitaria de Córdoba afirma que jamás hizo cuestión de nombres ni de empleos. Se levantó contra un régimen administrativo, contra un método docente, contra un concepto de autoridad. Las funciones públicas se ejercitaban en beneficio de determinadas camarillas. No se reformaban ni planes ni reglamentos por temor de que alguien en los cambios pudiera perder su empleo. La consigna de “hoy por tí mañana por mí” corría de boca en boca y asumía la preminencia de estatuto universitario. Los métodos docentes estaban viciados de un estrecho dogmatismo, contribuyendo a mantener a la Universidad apartada de la ciencia y de las disciplinas modernas. Las lecciones encerradas en la repetición interminable de viejos textos, amparaban el espíritu de rutina y de sumisión. Los cuerpos universitarios, celosos guardianes de los dogmas, trataban de mantener en clausura a la juventud, creyendo que la conspiración del silencio puede ser ejercitada en contra de la Ciencia. Fué entonces cuando la obscura universidad mediterránea cerró sus puertas a Ferri, a Ferrero, a Palacios y a tantos otros, ante el temor de que fuera perturbada su plácida ignorancia. Hicimos entonces una santa revolución y el régimen cayó a nuestros golpes (Gaceta Universitaria N°10, 1918, p.x).

O manifesto, em seus postulados, aponta para a necessidade de ligar a universidade às necessidades da população, e, portanto, inspira o trabalho de extensão além dos muros da universidade. A proposta dos estudantes indicava que a universidade de Córdoba deveria contemplar: coparticipação dos estudantes na estrutura administrativa; participação livre nas aulas; periodicidade definida e professorado livre das cátedras; caráter público das sessões e instâncias administrativas; extensão da universidade para além dos seus limites e difusão da

¹³ O texto do Manifesto Córdoba apareceu em 21 de junho de 1918 como suplemento en la Gaceta Universitaria nº 10.

cultura universitária; assistência social aos estudantes; autonomia universitária¹⁴ (NETO, 2011).

Esse movimento provocou mudanças radicais no *modus operandi*, tanto em relação à forma de organização das Instituições como em relação ao ensino universitário nelas produzido, sob a égide da organização democrática sintonizada com a realidade que as cercava e as reivindicações sociais.

1.3 A TRAJETÓRIA DA EXTENSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

O surgimento das ações da extensão universitária no Brasil se deu no início do século XX, mais precisamente no período de 1911 a 1917. E se iniciou no âmbito das atividades desenvolvidas na universidade Livre de São Paulo, focadas em Conferências e Semanas Abertas ao público, quando eram trabalhadas questões vinculadas às temáticas sociais e políticas daquele período histórico.

De acordo com Neto (2011), em 11 de abril de 1931, por meio do Decreto nº 19.851, foi estabelecido o Estatuto da universidade Brasileira¹⁵, sob domínio do pensamento dos militantes da Escola Nova, que previa a existência de ações extensionistas não só focalizadas na realização de cursos e conferências, mas também visando à apresentação de soluções para os compromissos sociais e à propagação de ideias e princípios de interesse nacional. No Decreto fica evidente o total afastamento dos postulados indicados pela Reforma Universitária de Córdoba. A influência americana no projeto político institucional da extensão universitária no Brasil é destacada da seguinte forma:

[...] ao definir o conceito de extensão o documento parecia desconhecer a contribuição do manifesto de Córdoba, e se aproximava da concepção norte-americana de extensão que acabou se tornando uma das nossas maiores influências. A extensão era vinculada à necessidade estrita de crescimento econômico e tinha o objetivo de difundir conhecimentos técnicos e científicos. O que se oferecia por meio de cursos e assistência técnica para atender as áreas rurais, identificadas como lugares atrasados, mas fundamentais para o desenvolvimento do país. As instituições que surgiram após o Estatuto não asseguraram à extensão universitária um papel mais relevante¹⁶ (DEUS, SANTOS, 2014).

¹⁴ José Alves de Freitas Neto, A reforma universitária de Córdoba (1918): um manifesto por uma universidade latino-americana, Revista Ensino Superior Unicamp http://www.gr.unicamp.br/ceav/revistaensinosuperior/ed03_junho2011/pdf/10.pdf.

¹⁵ Estatuto da universidade Brasileira, Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931.

¹⁶ Sandra de Deus e José Antônio dos Santos, Um novo tempo da extensão universitária brasileira, Interfaces – Rev. de Extensão | Belo Horizonte | v.2, n.2, p. 6-16, jan./jun. 2014.

O Decreto nº 19.851 teve forte influência dos intelectuais do movimento escolanovistas, seguidores do pensamento de John Dewey, formulador da Escola Nova, tendo como principais discípulos no Brasil o professor Anísio Teixeira, Manoel Bergström Lourenço Filho e Fernando Azevedo, defensores do pragmatismo postulado por Dewey. Segundo Cunha (1986), as influências das ideias de Dewey estão presentes nos trabalhos desses três pensadores brasileiros.

Para Nogueira (2001, p. 59), o decreto trazia em seu bojo a difusão dos interesses da classe hegemônica que se instalara no poder: “[...] registra-se que, subjacente a essas propostas, estava o objetivo de propagar os ideais de uma classe hegemônica que se instalara no poder”. Essa posição denuncia a intenção de se utilizar da extensão para propagação dos interesses do grupo que ocupava o poder estatal.

O movimento escolanovista tem forte influência na elaboração da Constituição de 1934, e fez constar um capítulo dedicado à Educação e à atribuição à União da competência privativa de traçar as diretrizes educacionais do país, na criação dos Conselhos Nacional e Estaduais de Educação, no reconhecimento da Educação como direito de todos, na obrigatoriedade do ensino primário, assistência social e bolsas de estudo aos alunos. Esses elementos podem ser identificados como o início dos princípios que regem a necessidade (futura) da extensão universitária.

Em 1937, instaura-se uma ditadura denominada de Estado Novo, com tendências fascistas, com apoio da burguesia industrial que, nesse momento, encontrava-se em plena ascensão, ocupando o vazio deixado pelas oligarquias cafeeiras. O processo de urbanização era intenso em função do processo de industrialização do país. Em novembro de 1937, Getúlio Vargas sanciona uma nova constituição, e com ela uma nova ordem a respeito da concepção de educação, que na análise de Ribeiro (2007), destaca:

Em 1942, a educação sofre mudanças e ficou conhecida como Reforma Capanema, sob orientação nazi-fascista, atingindo diretamente ao que propunha o Manifesto dos Pioneiros. A reforma propunha ações voltadas ao patriotismo e ao nacionalismo, utilizando os cursos de moral e civismos para alcançar a ordem e a disciplina, bem como a educação militar para os alunos do sexo masculino nas escolas secundárias.

Entre 1940 e 1950, a supremacia da orientação e compreensão sobre a finalidade da Extensão Universitária foi influenciada pela concepção desenvolvida na universidade de São Paulo (USP) nos primeiros anos de vigência do Estatuto, quando as atividades vinculadas à realização de cursos, palestras, radiodifusão e de filmes científicos eram destinados aos mais

variados segmentos sociais. A Extensão era, então, “compreendida como um instrumento disseminador de conhecimento para a comunidade e forma de popularização das ciências, das artes e das letras.

Os anos 40 e 50 foram marcados pela organização popular e pelas reformas sociais no Brasil e na América Latina. Nesse período, ocorreram movimentos políticos de contestação ao sistema de desenvolvimento econômico adotado desde a década de 50, baseado na substituição de importações. Tais contestações chegaram a formas mais acirradas de luta no campo e na cidade. Todas essas mobilizações provocaram reflexos nos segmentos universitários, que incorporaram novas teorias e métodos no desenvolvimento de suas atividades-fim.

A extensão, dada sua proximidade com os diversos setores da sociedade, aspirou às mudanças que emanavam dessa conjuntura. A prática extensionista transitou, então, do enfoque de difusão do conhecimento para o de inserção na realidade socioeconômica, política e cultural do País. Nesse sentido, passou a absorver as contradições advindas da sociedade e oferecer, por meio de suas ações, respostas que contribuíssem para a transformação social.

Na década seguinte, as faculdades e universidades iniciaram o processo de construção do que foi conhecido, à época, como “movimento de educação de base” junto aos movimentos sociais. As ações de extensão passaram a ter o caráter de compromisso com a população excluída, sob forte influência das ações desenvolvidas pelas Igrejas Católicas.

Em 1961, foi aprovada a primeira lei que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDBEN, Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Comparativamente ao Decreto de 1931, a LDBEN/61 reduziu significativamente o discurso do Estado a respeito da extensão universitária, apenas citando-a como uma modalidade de curso, conforme alínea c do art. 69, sem qualquer referência à sua finalidade, público, modalidade ou forma de execução, conforme amplamente explorada na regulamentação anterior.

Buscando entender as razões da apontada redução no tratamento normativo da extensão universitária, investigando a existência de registros a esse respeito por algum estudioso ou cientista, não foi encontrado qualquer comentário. Há, sim, uma evidente gama de vetos presidenciais a diversos artigos do projeto original, aprovado no Congresso Nacional. Essa versão aprovada não se encontra disponível nem nos instrumentos de divulgação do Governo nem do Congresso Nacional. De todo modo, não se pode deixar de registrar que a Lei de 1961, tem sua origem em uma proposta apresentada ao Congresso Nacional, em 1948, conforme registra Marçal Ribeiro (1993):

Reformas profundas, no entanto, seriam levadas à frente por intermédio de Clemente Mariani, Ministro da Educação que constituiu uma comissão de educadores que deveria propor um projeto para uma reforma geral na Educação do país. Presidida por Lourenço Filho, esta comissão apresenta, em 1948, um anteprojeto a ser submetido à votação na Câmara e no Senado, sendo que, somente em 1961 é transformado em lei (MARÇAL RIBEIRO, 1993).

É nessa década que a União Nacional dos Estudantes (UNE), mais especificamente de 1960 a 1964, por conta própria, desenvolveu muitas ações de extensão, sem qualquer vínculo com universidades. Nogueira (2001, p. 59) aponta que a grande contribuição do movimento estudantil promovido pela União Nacional dos Estudantes (UNE) “[...] foi a metodologia de trabalho utilizada, que possibilitava a reflexão sobre as ações”. Havia críticas ao aspecto voluntarista das iniciativas dos estudantes e sobre esse aspecto, como aponta Serrano (2006, 32):

[...] apesar das críticas a esse modelo, o voluntarismo como momento da extensão Universitária, reveste-se também, e de forma positiva, de um início de uma tomada de consciência da necessidade de mudanças na forma de atuação das Universidades, em sua relação com a sociedade.

Segundo Diniz (2012), o Centro Popular de Cultura (CPC), o Centro de Estudos Cinematográficos, o Serviço de Extensão Cultural (SEC) e a UNE Volante foram algumas das principais ações realizadas naquele período pelos estudantes (DINIZ, 2012, p 22).

Com o advento das ditaduras militares nos países latino-americanos, no Brasil, a partir de 1964, as universidades e, por consequência, a extensão universitária passou a ser objeto de preocupação dos governos totalitários, pois esses espaços tradicionalmente preenchidos por intelectuais sempre induziram o surgimento de movimento de resistência às reformas estatais verticalizadas. No caso da extensão universitária suas ações eram executadas com a participação direta do alunado – em grande parte descontentes com o governo da “revolução” e suas atividades alcançavam as camadas mais populares e isso poderia representar ameaças, caso fossem utilizadas para organizar resistências ao modo de governo vigente. Sobre esse aspecto, Santos e Deus (2014)¹⁷ apontam:

[...] contudo, as ditaduras civis/militares na América Latina e o entendimento de que a extensão universitária, pelo seu caráter emancipador, poderia ser um risco aos regimes impostos, difundiu-se a ideia de que as universidades públicas deveriam intervir nas comunidades que se encontravam em maior

vulnerabilidade social. A “prática sociocomunitária”, conforme era definida naquele período, passou a ser desenvolvida em muitas universidades de forma eventual. Ela não fazia parte do currículo universitário que se encontrava, em geral, distante do cotidiano das pessoas que estavam fora dos muros das universidades (SANTOS, DEUS, 2014).

Em que pese o governo totalitário, como forma de responder às pressões e ao descontentamento da academia, principalmente dos estudantes, em 1965, quando da realização do VII Fórum de Reitores, no Rio de Janeiro, foi criado o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), sugerido por um consultor americano que viria atuar na cooperação MEC/USAID¹⁸, e se tornou seu primeiro secretário, de 1965 a 1968.

O Conselho, criado em abril de 1965, teve como um de seus primeiros objetivos a realização de estudos acerca do ensino superior com a finalidade de apontar possíveis soluções para seu desenvolvimento.

[...] Embora bastante exagerado e incorreto em certos pontos, os estudantes tinham clareza das articulações entre os consultores (Atcon e os da Usaid) e da direção geral de suas propostas: a modernização do ensino superior, a privatização da universidade e a desmobilização do movimento estudantil (CUNHA, 2007c, p. 217).

Decorrente desse trabalho, em julho de 1968, por meio de decreto presidencial, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) composto por onze membros, sob a presidência do Ministro da Educação, com o objetivo de elaborar proposta para a reforma da universidade brasileira.

De acordo com seu decreto de criação, o GT tinha 30 dias para apresentar o anteprojeto de lei para a reforma universitária. A lei foi aprovada no Congresso Nacional e depois sancionada pelo Presidente da República, em 28 de novembro de 1968, com uma série de vetos. Um fato que chama a atenção é que a sanção da lei se dá quinze dias antes da assinatura do Ato Institucional nº 5 (AI-5), que inaugura um período de intensa repressão no país.

A Reforma Universitária de 1968 trazida pelo Governo Militar, sob inteira influência da Lei de Segurança Nacional, ao retirar a autonomia das Universidades, elimina totalmente a possibilidade do desenvolvimento de ações de extensão, enquanto instrumento de integração com a comunidade.

¹⁸ Principal instrumento de cooperação utilizado por Estados Unidos e Brasil: Convênio firmado entre o Ministério da Educação (MEC), por meio da Diretoria do Ensino Superior, e a Agência Americana Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), em 1965 e 1967.

O modelo de extensão universitária trazido a partir da reforma de 1968 foi o de prestação de serviços, logicamente baseado no modelo norte-americano. Apesar de serem governos ditatoriais, os governos militares se utilizaram da extensão para auxiliar na disseminação de pressupostos ideológicos de desenvolvimento e segurança nacional, os Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTACs), o Projeto Rondon e o Campus Avançado foram as principais experiências extensionistas deste período, todas elas desenvolvidas nacionalmente (DINIZ, 2012, p. 29).

A extensão, desenvolvida no âmbito do Projeto Rondon estava vinculada ao Ministério do Interior (MINTER), e não ao Ministério da Educação (MEC), tampouco às Universidades. Essa dissociação recebia muitas críticas:

Criticam-se o caráter esporádico das atividades, sua desarticulação com a instituição Universitária como um todo e a falta de continuidade das ações, entre outros aspectos. O retorno do estudante à academia era, quase sempre, problemático, pois, ao conhecer a realidade de regiões e comunidades mais carentes, ele levava para as salas de aula questões muitas vezes desconhecidas dos professores (NOGUEIRA, 2001 p. 61).

Paulo Freire (1977), sobre o conceito de extensão vigente à época, o contrapôs ao conceito de comunicação, pois entedia que não se podia desconhecer o conhecimento produzido pela sociedade, como anunciava o conceito oficial. Dada a experiência anterior de Freire em Pernambuco, em ações de extensão comunitária, suas proposições levaram as universidades a repensarem o conceito de extensão e os métodos que envolviam suas ações. Dessa forma, as ações de pesquisa e extensão passaram a ser pensadas para além da transmissão de conteúdo, essencialmente a partir da troca de saberes.

Nos últimos anos do governo militar, os movimentos sociais se organizaram exigindo as mudanças e a instalação de um estado democrático e, nesse sentido, as universidades se constituíram em instrumento vital para o fortalecimento dessas iniciativas, tendo como braço próximo as ações de extensão universitária, que definitivamente assumiram o papel de emancipação e caixa de ressonância das aspirações sociais.

Assim, as práticas extensionistas proliferaram-se nas universidades, nas mais diferentes modalidades: de eventos culturais e cursos de aperfeiçoamento, venda e prestação de serviços a projetos de ação comunitária. O cunho emancipador e o assistencialista conviveram, simultaneamente, nessas propostas (PUC MINAS, 2006, p.7).

1.3.1 Extensão e Políticas de Educação Superior

Fruto desse processo de mobilização intensa e do destaque alcançado pela extensão universitária na relação com a sociedade, em 1987 foi realizado o primeiro Encontro de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras na Universidade Nacional de Brasília (UNB), ocasião em que fora criado o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), uma iniciativa fundamental na construção da institucionalização da extensão universitária, promovendo amplo e intenso debate sobre questões cruciais à extensão universitária, destacando: conceito, institucionalização, avaliação e financiamento. Fruto desses debates foi então proposta uma nova Política de Extensão Universitária.

Segundo informações extraídas do documento - Conceito de extensão, institucionalização e financiamento, produzido nesse primeiro encontro, na visão dos integrantes do Fórum, a extensão é entendida da seguinte maneira:

A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade da elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Este fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados/acadêmico e popular, terá como consequência: a produção de conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; e a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social (FORPROEX, 1987, P. 11).

Essas ideias acabaram por ter ressonância na Constituição Federal de 1998. Segundo o art. 207 as “universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”, regulamentado quando da aprovação da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/96, no capítulo IV, da Educação Superior, artigo 43, ao estabelecer que as IES têm como fim:

[...] IV - Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação.

VI – Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

VII – **Promover a extensão**, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Ainda no mesmo capítulo, o artigo 44 enuncia que “a educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas, “[...] IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino”.

Sem dúvidas que a LDB/1996 estabelece uma leitura muito vigorosa da compreensão que se tinha a respeito das funções da extensão universitária no âmbito da academia e das representações dos movimentos sociais, consolidando no texto legal os principais paradigmas para uma nova forma de ver, pensar e agir em relação a esse instrumento de educação universitária, tendo como pano de fundo a emancipação e as transformações da sociedade. Não obstante, o vigor da compreensão sobre as funções da extensão universitária, a LDB não reafirma o processo da indissociabilidade da extensão, do ensino e da pesquisa estabelecido no art. 207 da Constituição Federal de 1988.

Nessa esteira, o Fórum de Pró-Reitores de Extensão, em 1999 elabora e aprova o Plano Nacional de Extensão, onde constam a possibilidade de dar unidade nacional aos programas temáticos que já se desenvolvem em diferentes universidades brasileiras; a garantia de recursos financeiros destinados à execução de Políticas Públicas correlatas; o reconhecimento, pelo Poder Público, de que a Extensão Universitária não se coloca apenas como uma atividade acadêmica, mas como uma concepção de universidade cidadã e, por fim, a viabilidade de interferir na solução dos grandes problemas sociais existentes no país.

Em seguida, o Plano Nacional de Educação, para o decênio 2001-2010 (PNE 2001-2010) (Lei nº 10.172), aprovado em 2001, recupera o princípio da indissociabilidade e prevê funções essenciais das universidades no desenvolvimento das atribuições de promover, de maneira indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, a destinação de “no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País para o envolvimento do aluno em ações extensionistas”.

O PNE 2001- 2010 estabelece ainda exigência da oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos. Prevê a exigência da implantação do Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior, no quadriênio 2001-2004.

Assim o Plano Nacional de Extensão Universitária, elaborado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas e pela Secretaria de Educação Superior do MEC (2000-2001), reafirma a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

Em 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) inclui na avaliação das IES as ações de extensão universitária, segundo o documento, devem pautar-se em valores educativos, primando por sua integração com o ensino e a pesquisa, no desenvolvimento local, regional e nacional. O SINAES estabeleceu como indicadores de avaliação: concepção de extensão e interação social afirmada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e com as necessidades e demandas do entorno social; participação dos estudantes nas ações de extensão e intervenção social e o respectivo impacto em sua formação.

Essa vinculação da extensão ao PDI, a reafirmação da necessidade de articulação das atividades de ensino e a pesquisa e com as necessidades e demandas da sociedade e participação dos estudantes nas ações de extensão visando impactar na sua formação, estabelece ou restabelece o princípio da indissociabilidade estabelecido no art. 207 da Constituição Federal de 1988.

Segundo ainda esses parâmetros, considerando as peculiaridades de cada instituição, a avaliação deve abordar três níveis inter-relacionados à extensão: compromisso institucional com a estruturação e efetivação das atividades de extensão; impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais que são alvo ou parceiros destas atividades; processos, métodos e instrumentos de avaliação das atividades de extensão.

Em 2012, reunidos na cidade de Manaus (AM), o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (Forproex) produziu um denso documento onde apresenta às Universidades Públicas e à sociedade brasileira a Política Nacional de Extensão Universitária.

A Política proposta busca reafirmar os objetivos pactuados ao longo da existência do Forproex, alguns formalizados no Plano Nacional de Extensão Universitária, de 1999, acrescentando outros. Esses objetivos, metodologicamente serão expostos e analisados no próximo capítulo, como base para reflexão sobre o nível de cobertura dos objetivos propostos no âmbito da UFMS.

O documento apresentado pelo Fórum estabelece a expectativa de se dar materialidade ao compromisso das universidades participantes, projetando a intenção de se estabelecer a

transformação da universidade pública, que se constituiria então em “um instrumento de mudança social em direção à justiça, à solidariedade e à democracia”.

Segundo ainda aquele colegiado, as decisões foram tomadas com ampla participação de seus integrantes ao longo de três anos – 2010 a 2012, participação essa por meio do Forproex quanto e das próprias Universidades Públicas. O processo teve início com uma versão preliminar do documento, construído com base no Plano Nacional de Extensão de 1999, amplamente discutido no XXVII Encontro Nacional, realizado em julho de 2010 e, a partir das discussões incorporadas às contribuições dos representantes das Universidades Públicas signatárias.

Entendendo que esta Política se constitui uma conquista da universidade pública e, portanto, da própria sociedade brasileira, o Forproex convida professores, alunos e técnicos-administrativos a empreenderem esforços necessários para dar materialidade ao seu conteúdo, tornando-a um instrumento efetivo na (re)formulação, implementação e avaliação das ações de Extensão Universitária.

Mais recentemente, em 2012, quando da construção do Plano Decenal Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional para o decênio 2014/2024, em suas Metas 12 e 12.7, obteve o reconhecimento da extensão universitária enquanto instrumento estratégico obrigatório:

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.

12.7. Assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de **extensão** universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

Alguns termos que tem sido repetidas vezes utilizados até aqui e que estão fortemente associados à compreensão da extensão universitária, necessitam ser melhor trabalhados conceitualmente. Os termos indissociabilidade, articulação e integração, podem ser entendidos como parte de um mesmo conceito ou definição. Ao longo dos anos, nas reuniões do FORPROEX essas sentenças foram reafirmadas como estratégicas: a indissociabilidade compõe o conceito ou definição da extensão, como condição precípua à sua existência e quando usada diz respeito à impossibilidade da extensão ser executada de forma dissociada, no caso, do ensino e da pesquisa; a articulação refere-se à ação necessária para que proceda o

envolvimento - internamente das áreas da graduação (ensino) e pós-graduação(pesquisa), externamente das instituições, movimentos, grupos e pessoas que devem compor as ações desenvolvidas e a integração como condição que se almeja, no seu mais amplo sentido; a possibilidade de caminhada conjunta com: internamente, os fazeres do ensino e as construções próprias dos processos de pesquisa e, externamente, com as representações da sociedade e do poder público.

Essas definições coadunam com que compõe a compreensão trazida no bojo da Resolução nº 7¹⁹, baixada em 18 de dezembro de 2018, pelo Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7, da Lei nº 13.005/2014. Em seu Capítulo I, que trata da concepção, diretrizes e princípios, os arts. 3º e 4º, assim estabelecem:

Art. 3º - A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa;

Art. 4º - As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos²⁰;

Nos artigos seguintes, a resolução versa sobre concepção, diretrizes e princípios onde estão consignadas toda a compreensão trazida no âmbito da política nacional de extensão, reafirmando aspectos muito importantes já estabelecidos anteriormente ao PDNE 2013/2024, com destaque para questões como:

- A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade;
- A formação cidadã dos estudantes;
- A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade;
- A articulação entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

¹⁹ Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.

²⁰ (*) Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.

- A contribuição na formação integral do estudante, o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional;
- A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira e;
- A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Partindo das abordagens teóricas e históricas, pode-se encontrar, nas práticas extensionistas das universidades, três concepções ideológicas que se entrecruzam e adquirem materialidade: a posição assistencialista, que se caracteriza pelo atendimento às demandas sociais por intermédio da prestação de serviços à comunidade; a dimensão transformadora, na qual as relações entre universidade e sociedade são dialógicas e buscam a transformação social, e, mais recentemente, o entendimento de que as demandas, advindas da sociedade, são tomadas como novas expectativas de serviços que a sociedade demanda da universidade. A parceria da universidade com os demais setores da sociedade civil, portanto, poderia ser o mecanismo de articulação entre esses atores ao transformar a instituição de ensino também em produtora de bens e serviços.

As concepções trazidas no bojo da Resolução nº 7, de certo modo alcançam os principais aspectos defendidos pelos documentos gerados nas plenárias dos Pró-Reitores de Extensão, em especial a visão da Política Nacional de Extensão Universitária. Indo mais além e tomando a extensão universitária na perspectiva de instrumento de educação, a Resolução guarda aproximação com alguns dos postulados de Florestan Fernandes que, como educador, entendia que a função política da educação não é apenas de ensinar os conteúdos descontextualizados da prática, mas ensiná-lo em consonância com a realidade:

Pensar politicamente é alguma coisa que não se aprende fora da prática, se o professor pensa que sua tarefa é ensinar o ABC e ignora a pessoa de seus estudantes e as condições em que vivem, obviamente não vai aprender a pensar politicamente ou talvez vá agir politicamente em termos conservadores, prendendo a sociedade aos laços do passado, ao subterrâneo da cultura e da economia (FERNANDES, 1989, p. 165).

O teor da Resolução também se harmoniza com o pensamento de Paulo Freire (2005) que defendia o ato de educar como um ato político, indo além do repasse do conhecimento, buscando a avaliação da realidade induzindo a ação para a construção de uma nova sociedade sem explorados e exploradores.

O posicionamento diante da realidade, exige seu conhecimento, nesse aspecto a extensão universitária, enquanto educação, deve romper com a tradição de reproduzir os modelos impostos pela burguesia, contrapondo e contribuindo para a emancipação das pessoas que fora dela estão. Para isto é necessário um compromisso humano, social e político, atitudes e posições que afastem a possibilidade da omissão e neutralidade.

Florestan Fernandes e Paulo Freire entendem que a neutralidade pressupõe um posicionamento político que defende os interesses da burguesia. Desta maneira, é importante sinalizar o que Nobre e Maia (2013) ao dizer que professor (no nosso caso – o extensionista), “assume seu papel de professor pesquisador e investigue a realidade, denunciando suas contradições e apresentando propostas que levem a emancipação coletiva dos trabalhadores” (no nosso caso – das pessoas alcançadas pelas ações de extensão). Nesse entendimento Nobre e Maia defendem que:

Há que combater a neutralidade do pensador e do investigador, mediante uma politização explícita através dos valores fundamentais da universidade livre e democrática. Há que expandir alternativas de produção cultural que nasçam somente da imitação, da importação de pacotes, universitários, do prestígio do padrão internacional dos professores (NOBRE e MAIA, 2013, 6).

Entendem as autoras que, a prática educativa dominante não depende apenas do capital, da economia, mas da ideologia, por meio dos aparelhos ideológicos do Estado e apontam a denúncia de Florestan da estratégica não formação política dos educadores, pois seus afastamentos da realidade além de evitar o romper com a dominação burguesa propiciaria maior acomodação e harmonia ao que lhes são impostos.

Ao romper com a ordem vigente, o professor não pode se dissociar do ser cidadão, pois é instrumento para a mudança, seja ela dentro ou fora da escola, o que é reforçado pelo pensamento de Gramsci (1988), ao conceber que a educação está para além dos muros da escola, ultrapassando as barreiras impostas pelo sistema, a fim de impedir a emancipação humana dos trabalhadores.

Por certo que o fato da Resolução estabelecer essas concepções, princípios e diretrizes, não alterará a realidade denunciada, no entanto cria institucionalidade necessária para se

construir práticas que edifiquem uma nova trajetória, uma nova história, diferente da história e da trajetória da política de educação superior no Brasil, vinculada à extensão universitária, que no percurso apresentou alguns avanços, porém com muitos recuos e descontinuidades, em função da predominância do poder autorregulador do Estado e de sua submissão à condição de defensor dos interesses econômicos e as estabilidades do capital.

É preciso refletir o que propõe Mézaros (2005), em “A Educação para Além do Capital”. Nesta obra, o autor defende que a educação não é apenas uma mercadoria que tem como objetivo somente acrescentar a força de trabalho para se subsumir aos interesses do capital e isso exigirá uma grande mudança na forma como está estruturada a sociedade.

Portanto, sem uma mudança radical no modo de organização da sociedade e sua submissão aos interesses do capital, mesmo havendo a vigência da Resolução nº 7, a extensão universitária poderá continuar refletindo momentos de avanços e recuos, regulados sempre pelos interesses do mercado. Fica evidente essa alternância entre avanços e retrocessos no processo de estruturação da extensão universitária brasileira, estando seus retrocessos vinculados às diversas intervenções do Estado, a edição dos planos estratégicos, em grande parte reduzindo a importância estratégica da extensão universitária, estreitando as possibilidades de ampliação de participação da sociedade na produção de processos educativos legitimados pelas demandas reais da sociedade.

Para muitos, a universidade deve conectar-se com a ampla defesa da educação como meio indispensável para uma nação com cidadãos capazes de nortear o desenvolvimento social, com justiça, igualdade, e que seja verdadeiramente emancipatória. Para outros, o ensino superior tem a responsabilidade estratégica em capacitar pessoas que devem atuar na fundamentação, estruturação e consolidação do sistema capitalista.

No Capítulo que se segue, buscou-se fazer um inventário sobre a forma como se deu a política de extensão na UFMS, trazendo informações sobre sua estrutura de funcionamento e financiamento, desde o momento em que o Projeto de Extensão que deu origem ao Programa Escola de Conselhos foi aprovado e operacionalizado. Traz-se ainda uma contextualização do cenário nacional e local que explica o surgimento dessa atividade de extensão, bem como uma reflexão sobre suas possibilidades de romper com o lugar comum do ensino superior submetido aos interesses liberais.

2. POLÍTICAS DE EXTENSÃO DA UFMS E O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS

2.1 A HISTÓRIA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA UFMS

Ao proceder a investigação nos documentos oficiais expedidos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, constata-se que em 1987 a extensão universitária serviu de base para a criação do primeiro curso de Mestrado em Educação – o primeiro no âmbito da instituição. O projeto de implantação desse curso em seu volume II, descreve todos os cursos de extensão realizados desde 1983, nos diversos Centros Universitários (assim denominados à época) e nos diversos departamentos da Cidade Universitária como forma de demonstrar a produção acadêmica.

Examinando os relatórios de gestão disponíveis no servidor da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte observa-se que a categoria Programa de Extensão tem sido usada desde 1997, somando desde esse ano 194 iniciativas, muitas delas com atividades desenvolvidas até os dias atuais.

No Relatório de Gestão de 2001, encontra-se um quadro que demonstra a evolução das ações de extensão desde 1997. Nele, é evidenciado o crescimento no número de projetos cadastrados a cada ano, destacando-se o grande salto ocorrido nas ações com ônus financeiro para a instituição, que passou de 11 projetos em 1997, para 242 em 1998. Um crescimento superior a 2000%, e se mantendo acima dos 200 projetos cadastrados, ano a ano. Na relação de projetos sem ônus, observa-se um movimento ligeiramente inverso, passou de 363 projetos em 1997, para 227 em 1998, registrando um decréscimo em 37%, e crescimento de apenas 10% no ano seguinte, até 2001, quando foi registrada uma pequena queda, próxima a 45% em relação à medição inicial, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Projetos Cadastrados na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Esporte- PREAE /UFMS no Período 1997 a 2001

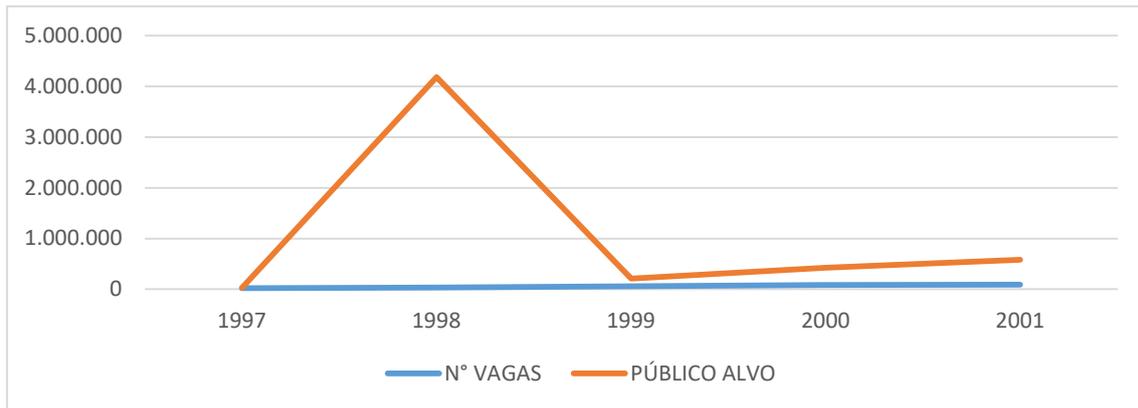
ANO	Nº PROJETOS	C/ÔNUS	S/ÔNUS	Nº VAGAS	PÚBLICO ALVO
1997	374	11	363	20.754	25.764
1998	469	242	227	35.240	4.182.865
1999	477	213	264	58.704	208.542
2000	486	234	252	84.640	425.465
2001	413	215	198	90.807	584.818
TOTAL	2.219	915	1.304		

Fonte: CEX/PREAE

Ao se analisar no mesmo Relatório de Gestão de 2001 os títulos desses projetos de extensão, observa-se que muitos daqueles cadastrados referiam-se à realização de congressos, jornadas, simpósios, seminários, encontros, o que explica o elevado número de vagas e mais

ainda no que se refere às pessoas atingidas ou o chamado público-alvo no exercício de 1998, conforme ilustra o Gráfico 2. Essa distorção fez com que a gestão alterasse os critérios e, pelas normas atuais, não são mais considerados projetos de extensão e sim atividades acadêmicas ou eventos.

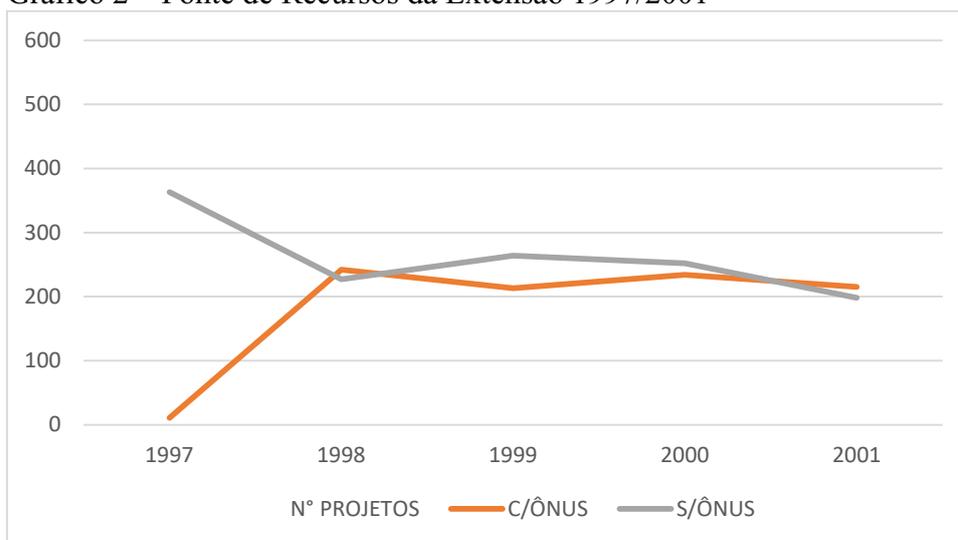
Gráfico 1 - Tipos de Atividades



Fonte: CEX/PREAE

Ainda analisando os números dispostos na Tabela 1 observa-se um movimento de quase inversão de situação em relação ao financiamento das ações de extensão no âmbito da UFMS. Em 1997, as ações com ônus quase não existiam. Cresceram mais de 2.000%, em 1998, mantendo-se em números próximos até 2001, conforme ilustra o Gráfico 3.

Gráfico 2 – Fonte de Recursos da Extensão 1997/2001



Fonte: CEX/PREAE

Em 2004, as informações acessadas no Relatório de Gestão apresentam outras configurações, não fazendo distinção entre os projetos com ônus e aqueles sem ônus,

demonstrando uma discriminação mais detalhada em relação ao tipo de atividade de extensão, diferenciando-se pela finalidade. De qualquer modo, o número total das atividades de extensão cadastradas na Pró-reitoria se elevou de 413, em 2001, para 470, em 2004, um crescimento próximo de 15%, conforme Tabela 2.

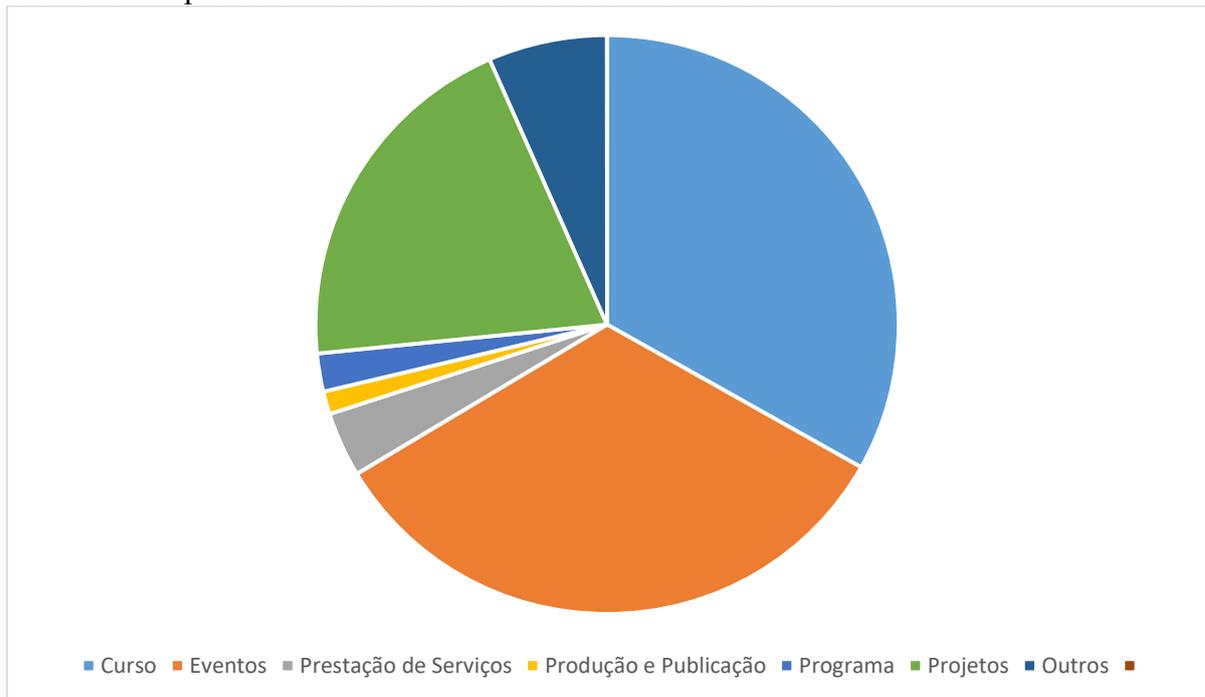
Tabela 2 - Demonstrativo dos Projetos de Extensão por Tipo de Projeto – 2004

Tipo de Projeto	Quantidade
Curso	156
Eventos	156
Prestação de Serviços	17
Produção e Publicação	06
Programa	10
Projetos	94
Outros	31
TOTAL	470

Fonte: CEX/PREAE

Em uma análise mais pormenorizada dos dados apresentados é observado um equilíbrio muito forte entre as atividades cadastradas como cursos, e aquelas cadastradas como eventos, demonstrando um melhor tratamento na classificação dos projetos de extensão, conforme se observa no Gráfico 4. Essa questão é importante para evitar distorções nos relatórios de gestão.

Gráfico 3 - Tipos de atividades de extensão desenvolvidas em 2004



Fonte: CEX/PREAE

Quando a investigação se faz buscando entender as áreas de conhecimento/formação com maior demanda para a extensão universitária na UFMS em 2004, os dados apresentados dão conta de que 36% das atividades de extensão naquele ano estavam vinculadas à área de educação. Se somadas às outras áreas das ciências humanas e sociais, as atividades de extensão na área Ciências Humanas e Sociais ultrapassaram 50% do total das atividades de extensão desenvolvidas na UFMS, em 2004, conforme Tabela 3.

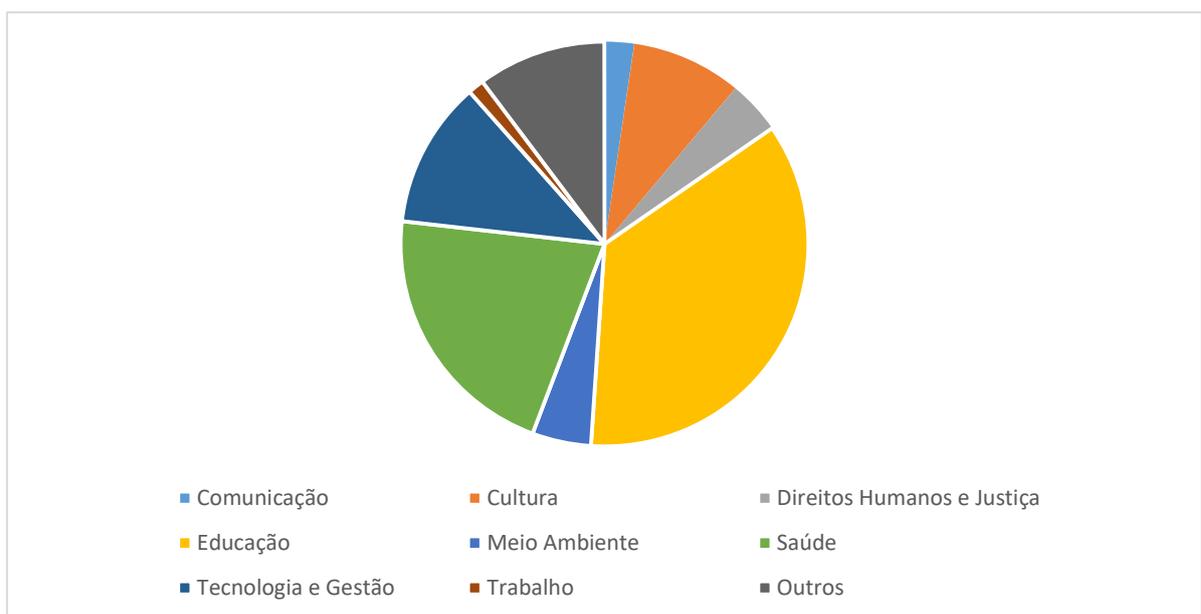
Tabela 3 - Demonstrativo dos Projetos de Extensão por Área Temática – 2004

Área Temática	Quantidade
Comunicação	11
Cultura	41
Direitos Humanos e Justiça	20
Educação	168
Meio Ambiente	22
Saúde	99
Tecnologia e Gestão	55
Trabalho	6
Outros	48
TOTAL	470

Fonte: CEX/PREAE

Em uma análise qualitativa das demandas, observa-se que as áreas de educação, saúde, tecnologia, gestão e cultura são as que mais demandam realização de projetos de extensão em 2004, conforme demonstra o Gráfico 5.

Gráfico 4 - Demonstrativo dos Projetos de Extensão por Área Temática – 2004



Fonte: CEX/PREAE

2.2 POLÍTICA DE EXTENSÃO NA UFMS

A Política de Extensão é expressa por meio das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Nos documentos oficiais expedidos constata-se que a Política de Extensão tem sido regulamentada, ao longo do tempo, por meio de Resoluções expedidas pelo Conselho de Extensão, Cultura e Esporte, presidido pelo Pró-reitor e composto por representantes das áreas de abrangência da Pró-reitoria, por representantes docentes de cada uma das Faculdades, Institutos, Escola e Câmpus, bem como por representantes do Diretório Central dos Estudantes e ainda do Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos, somando hoje cerca de 30 membros.

A partir de 2006, em plena negociação das IFES com o MEC para a implementação do REUNI²¹, as ações de extensão, de forma antecipada, passaram a incorporar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Extensão Universitária, construído e aprovado no âmbito do Fórum de Reitores, ampliando sobremaneira o que se pretendia atingir com seu desenvolvimento, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Resoluções Comissão de Extensão

Resolução nº 17/2006 - COEX
<p>Art. 1º São objetivos da Extensão Universitária na UFMS:</p> <p>I – Articular ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, buscando comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;</p> <p>II – Estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação teoria e prática;</p> <p>III – Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, para a formação do profissional-cidadão;</p> <p>IV – Incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da universidade;</p> <p>V – Implementar processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas atividades da universidade;</p> <p>VI – Promover atividades que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à comunidade acadêmica;</p> <p>VII – Apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer;</p> <p>VIII – Propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da universidade;</p> <p>VIII – Valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias e demais atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;</p> <p>IX – Captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas do órgão competente da universidade;</p> <p>X – Propor ao Conselho Diretor, com aprovação do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a aplicação de recursos orçamentários para o fomento da extensão;</p>

²¹O Reuni - Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, foi instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), e que tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior.

- XI – Apoiar as atividades que tratam dos direitos humanos, estimulando as práticas voltadas para a construção de uma sociedade plural e atenta à diversidade;
- XII – Traçar ações objetivas que possam zelar pela liberdade de pensamento e de expressão, para o efetivo exercício da cidadania;
- XIII – Apoiar atividades de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável como atividades de extensão permanente;
- XIV – Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão, como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;
- XV – Corroborar na realização do Plano de Desenvolvimento Institucional da universidade por meio de uma política institucional da extensão; e
- XVI – Encaminhar ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis novas diretrizes da política institucional da extensão universitária da UFMS.

Fonte: CEX/PREAE

Em 2008, já em plena vigência do REUNI, conforme demonstra o Quadro 2, por meio da Resolução nº 105/2008-COEX, são baixados os objetivos da Extensão na UFMS, e pôde-se observar que a Comissão de Extensão confirmou os estabelecidos na Resolução nº 17/2006 – COEX.

Quadro 2 - Resolução Comissão de Extensão

Resolução nº 105/2008-COEX
<p>Art. 2º São objetivos da Extensão Universitária na UFMS:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Articular o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com os interesses e as necessidades da sociedade organizada em todos os níveis; II – Estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática; III – Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão; IV – Incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da universidade; V – Implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas ações da universidade; VI – Promover ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à comunidade acadêmica; VII – Apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer; VIII – Propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da universidade; VIII – Valorizar os Programas de Extensão Interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias e demais ações voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional; IX – Captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas do órgão competente da universidade; X – Propor ao Conselho Diretor, com aprovação do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a aplicação de recursos orçamentários para o fomento da Extensão; XI – Apoiar as ações que tratam dos direitos humanos, estimulando as práticas voltadas para a construção de uma sociedade plural e atenta à diversidade; XII – Traçar ações objetivas que possam zelar pela liberdade de pensamento e de expressão, para o efetivo exercício da cidadania; XIII – Apoiar ações de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável como ações de Extensão permanente; XIV – Tornar permanente a avaliação institucional das ações de Extensão, como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade; XV – Corroborar na realização do Plano de Desenvolvimento Institucional da universidade por meio de uma política institucional da Extensão; e

XVI – Encaminhar ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis novas diretrizes da política institucional da Extensão universitária da UFMS.

Fonte: CEX/PREAE

Ainda em 2011, essa tendência de estabelecer uma gama de objetivos harmonizados com a Política Nacional se reproduz, conforme se constata na Resolução nº 13/2011-Coex, onde estão elencados os mesmos objetivos.

Em 2012, na cidade de Manaus (AM), no âmbito do FORPROEX, foram instituídos os objetivos da Política Nacional de Extensão:

1. Reafirmar a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.
2. Conquistar o reconhecimento, por parte do Poder Público e da sociedade brasileira, da Extensão Universitária como dimensão relevante da atuação universitária, integrada a uma nova concepção de universidade Pública e de seu projeto político-institucional.
3. Contribuir para que a Extensão Universitária seja parte da solução dos grandes problemas sociais do País.
4. Conferir maior unidade aos programas temáticos que se desenvolvem no âmbito das Universidades Públicas brasileiras.
5. Estimular atividades de Extensão cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade
6. Criar condições para a participação da universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para que ela se constitua como organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas.
7. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País.
8. Priorizar práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais (por exemplo, habitação, produção de alimentos, geração de emprego, redistribuição de renda), relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.
9. Estimular a utilização das tecnologias disponíveis para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação em todos os níveis.
10. Considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter nacional e de suas manifestações regionais.
11. Estimular a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável como componentes da atividade extensionista.
12. Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de Extensão Universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade.
13. Valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade.

14. Atuar, de forma solidária, para a cooperação internacional, especialmente a latino-americana.

Fonte: Forproex

As Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul vigente nesse momento, foram aprovadas pela Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017. A estrutura do documento que estabelece as normas inicia-se com a definição do que compreende a Extensão Universitária, em seguida estabelecendo os objetivos, as modalidades e as áreas temáticas.

A resolução nº 6/2017, acompanhando o que estabelece a Política Nacional de Extensão, define a Extensão Universitária como um processo interdisciplinar, “educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e sociedade, ancorado no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

É importante lembrar que essa indissociabilidade foi uma condição construída no âmbito da ANDES²², em 1987, quando das contribuições ao processo de construção da Constituição de 1988, reafirmada constantemente pela associação na perspectiva da consolidação de uma universidade socialmente referenciada:

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão reflete um conceito de qualidade do trabalho acadêmico que favorece a aproximação entre universidade e sociedade, a auto-reflexão crítica, a emancipação teórica e prática dos estudantes e o significado social do trabalho acadêmico. A concretização deste princípio supõe a realização de projetos coletivos de trabalho que se referenciem na avaliação institucional, no planejamento das ações institucionais e na avaliação que leve em conta o interesse da maioria da sociedade (ANDES p.30).

De acordo com o documento elaborado pelo FORPROEX, em 1987, consignado mais tarde pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, de 1999, e pelo documento Política Nacional de Extensão Universitária, de 2012: A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a

²² O ANDES-SN foi fundado em 1981 como Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior. Sete anos depois, após a promulgação da Constituição Federal em 1988, passou a ser Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior.

visão integrada do social. A extensão deve ser parte de um processo que permeia o ensino e a pesquisa, integrando essas atividades.

Reafirmando essa compreensão, a Resolução 06/2017 estabelece a base de compreensão dos Conselhos sobre o que considera ensino e pesquisa:

§ 1º Para fins do disposto no caput, “Ensino” compreende todo o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante de graduação e de pós-graduação; e “Pesquisa” compreende todo e qualquer conhecimento científico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade.

Em seguida, a Resolução 06/2017 estabelece a obrigatoriedade da proposta de extensão estar articulada com o ensino e a pesquisa, e a necessidade de se constituir em ação de atenção às demandas sociais tendo como público-alvo “majoritariamente e prioritariamente” o público externo.

Ressalva que o público-alvo pode ser, excepcionalmente, institucional quando se tratar de eventos com o objetivo de divulgar conhecimentos e métodos produzidos ou reconhecidos pela universidade ou quando o público interno for de unidade distinta da lotação do coordenador da ação de extensão e disciplinado por edital específico.

Ao analisar as pretensões projetadas nos objetivos estabelecidos na Resolução 06/2017, percebe-se uma centralidade na busca de alcançar a sociedade, suas demandas e a troca de saberes. Neste sentido, a Resolução nº 06/2017 repete todos os objetivos estabelecidos pela norma imediatamente anterior, trazidas da Resolução nº 09/2013, porém ambas alteram a matiz expressa nas normas anteriores, aqui pesquisadas, as regulamentações emanadas desde 2006 e que não apresentavam essa centralidade público-alvo “majoritariamente e prioritariamente” como público externo, conforme demonstra o Quadro 3:

Quadro 3 - Resoluções da Comissão de Extensão

Resolução nº 9/2013, Coex,	Resolução nº 06 2017/Coex
<p>Art. 2º São objetivos da Extensão Universitária na UFMS:</p> <p>I - Articular o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da Comunidade Universitária com os interesses e as necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;</p> <p>II - Estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática;</p> <p>III - Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;</p>	<p>Art. 3º São objetivos da Extensão Universitária, na UFMS:</p> <p>I - Articular o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da Comunidade Universitária com os interesses e as necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;</p> <p>II - Estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática;</p>

<p>IV - Incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da universidade;</p> <p>V - Implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas ações da universidade;</p> <p>VI - Promover Ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à Comunidade Universitária;</p> <p>VII - Apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer; e</p> <p>VIII - Propiciar Ações de Extensão inovadoras no âmbito da universidade.</p>	<p>III - Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;</p> <p>IV - Incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da universidade;</p> <p>V - Implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas atividades da universidade;</p> <p>VI - Promover ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à Comunidade Universitária por meio de projetos, cursos, eventos, semanas acadêmicas e afins;</p> <p>VII - Apoiar as produções comunitárias, culturais, esportivas, sociais e de lazer;</p> <p>VIII - Propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da universidade.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: CEX/PROECE

A Política Nacional de Extensão construída e aprovada no âmbito do Fórum dos Pró-reitores de Extensão estabelece quatorze objetivos, que se comparados com os oito estabelecidos pela Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017, estão obviamente em número superior àqueles determinados pela UFMS, porém ao analisar as dimensões dos objetivos das duas políticas, os nacionais projetam funções à extensão universitária e às próprias instituições executoras, sob as quais os objetivos projetados na UFMS não se manifestam. Contudo, é perceptível que os objetivos locais estão contidos nos alcances projetados nos objetivos nacionais.

A resolução estabelece ainda que a gestão organizacional e operacional, orientação e avaliação das ações de extensão universitária da UFMS são de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão da Pró-reitoria, bem como especifica quais as modalidades em que as ações devem ser desenvolvidas: Projeto, Curso, Prestação de Serviço, Publicação ou outro Produto Acadêmico, Programa e Evento.

Por **Projeto** define o conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. Define-se **Curso** como um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação, e conteúdo programático científico ou artístico, com carga horária

igual ou maior a quarenta horas, nas modalidades a distância ou presencial. Por **Prestação de Serviços** entende-se a realização de trabalho de assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e ações contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa).

A Resolução define **Publicação** a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes de ações de ensino, pesquisa e extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. Por **Programa**, um conjunto de trabalhos e ações integradas que articulam ensino, pesquisa e extensão de caráter orgânico-institucional, direcionados às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado. Por **Evento**, um conjunto de ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFMS.

A norma estabelece que as ações de extensão devem ser classificadas em oito Áreas Temáticas e Linhas de Extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio-Ambiente, Saúde, Tecnologia, Produção e Trabalho.

Na Área Temática da **Comunicação** estão as ações que envolvem a comunicação social; mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica, produção e difusão de material educativo, televisão universitária, rádio universitária, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social e a cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

A Área Temática da **Cultura** refere-se às ações de desenvolvimento cultural, cultura, memória e patrimônio, cultura e memória social, cultura e sociedade, folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas, produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo, produção cultural e artística na área de música e dança, produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural e, cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Na Área Temática dos **Direitos Humanos e Justiça** desenvolvem-se ações de assistência jurídica, aos direitos de grupos sociais, às organizações populares, às questões agrárias, à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos, à cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

A Área Temática da **Educação** compreende as ações de educação básica, educação e cidadania, educação a distância, educação continuada, educação de jovens e adultos, educação para pessoas idosas, educação especial, educação infantil, ensinos fundamental e médio,

incentivo à leitura, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação e, cooperação interinstitucional e internacional na área.

No que diz respeito à Área Temática sobre **Meio Ambiente** as ações são direcionadas à preservação e sustentabilidade do meio ambiente, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, desenvolvimento regional sustentável, aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural, educação ambiental, gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente e cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Em relação à Área Temática **da Saúde** devem ser desenvolvidas ações de promoção à saúde e qualidade de vida, atenção a grupos de pessoas com deficiência, atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, pessoa idosa, ao adolescente e ao jovem, desenvolvimento do sistema de saúde, saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde, hospitais e clínicas universitárias, novas endemias, pandemias e epidemias, saúde da família, uso e dependência de drogas, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde e, cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Na Área Temática da **Tecnologia e Produção** devem ser trabalhadas as ações voltadas à transferência de tecnologias apropriadas, empreendedorismo, empresas juniores, inovação tecnológica, polos tecnológicos, direitos de propriedade e patentes, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia, cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Por fim, a respeito da Área Temática do **Trabalho** deverão estar referidas as ações que tratem de questões relacionadas à reforma agrária e ao trabalho rural, trabalho e inclusão social, educação profissional, organizações populares para o trabalho, cooperativas populares, questão agrária, saúde e segurança no trabalho, trabalho infantil, turismo e oportunidades de trabalho, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho e, cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Especificamente sobre o Programa de Extensão que se constitui parte dessa investigação, já que o Programa Escola de Conselhos se constitui um Programa de Extensão na UFMS desde 2007, a Política de Extensão tem um regramento próprio.

A Política de Extensão Universitária da UFMS, por meio da Resolução nº 6/2017, estabelece como objetivo articular Ações de Extensão que apresentem relevância social e/ou institucional, devendo para tanto ter abrangência e eficácia maiores que as de um projeto e terá que ser preferencialmente de caráter multi/intertransdisciplinar.

Estabelece ainda que um Programa de Extensão terá duração inicial de dois anos, prorrogáveis sucessivamente, desde que haja interesse institucional, e deve ser dividido em duas diferentes categorias, conforme sua proposição e finalidade. I - Programas Institucionais: propostos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte com a finalidade de articular políticas institucionais específicas. E II – Programas Acadêmicos: propostos por servidor que já tenha coordenado Ações de Extensão com reconhecida competência, com a finalidade de consolidar Ações de êxito institucional.

No caso, o Programa Escola de Conselhos pertence à categoria de Programa Acadêmico, uma vez que se iniciou como projeto de extensão em 1988, cumprindo assim a exigência da Política de Extensão da UFMS, que estabelece que para essa categoria, deverão constituir propostas de ampliação de Projetos de Extensão desenvolvidos na Pró-reitoria de Extensão em anos anteriores, que tenham obtido notoriedade e qualidade na sua execução e só poderão ser submetidos depois de executados por, no mínimo, dois anos consecutivos como Projetos de Extensão, devidamente cadastrados.

2.2.1 Caracterizações dos investimentos em projetos e ações de extensão na UFMS

Pelos dados obtidos no relatório de gestão da Pró-reitoria de Extensão da UFMS, de 2015 e 2016, há um grande aporte de recurso por parte do Programa Nacional de Extensão (PAEXT) executado pelo MEC, por meio dos editais executados nesse período. Nos anos que se seguem, há uma elevada redução de aporte de recursos, chegando a zero em 2018. Esse fato revela total recrudescimento dos investimentos da política pública nacional nessa área, conforme pode ser observado na Tabela 4.

Tabela 4 - Recursos financeiros para Ações de Extensão na UFMS quadriênio 2015/18

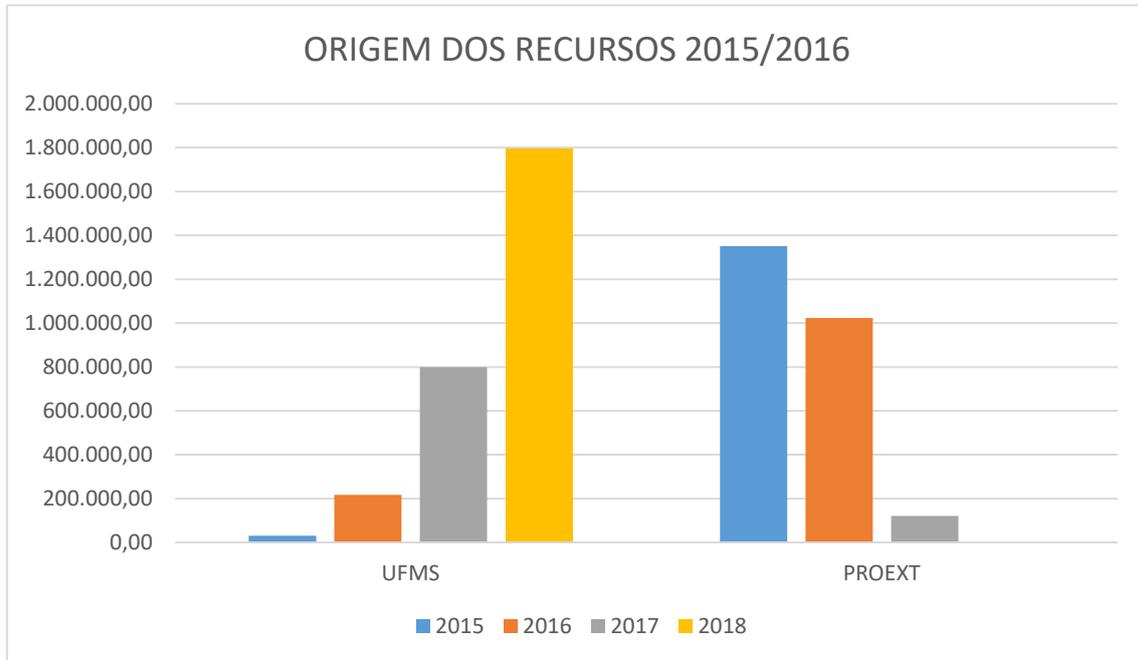
Valores Financeiros aplicados em Ações de Extensão, por Ano, Origem e Recurso				
TIPO	2015	2016	2017	2018
UFMS	31.000,00	217.000,00	799.466,82	1.796.000,00
PROEXT	1.351.570,00	1.024.156,36	120.682,75	
TOTAL	1382.570,00	1.241.156,36	920.149,57	1.796.000,00

Fonte: CEX/PROECE

Por outro lado, se tomar por base o investimento de recursos para o custeio das ações de extensão Universitária no quadriênio 2015/18, por meio do PAEXT/UFMS, os recursos próprios destinados ao custeio das atividades a cada ano apresentam um crescimento significativo, a partir de 2016, com 700%, em 2017, com 360% e, em 2018, com 200%. Nesse

mesmo período, os recursos do PROEXT se apresentam de forma inversa com uma queda sistemática dos recursos financeiros, conforme Gráfico 6.

Gráfico 5 - Investimento de recurso em extensão Paext/Proext na UFMS - 2015/2018



Fonte: CEX/PROECE

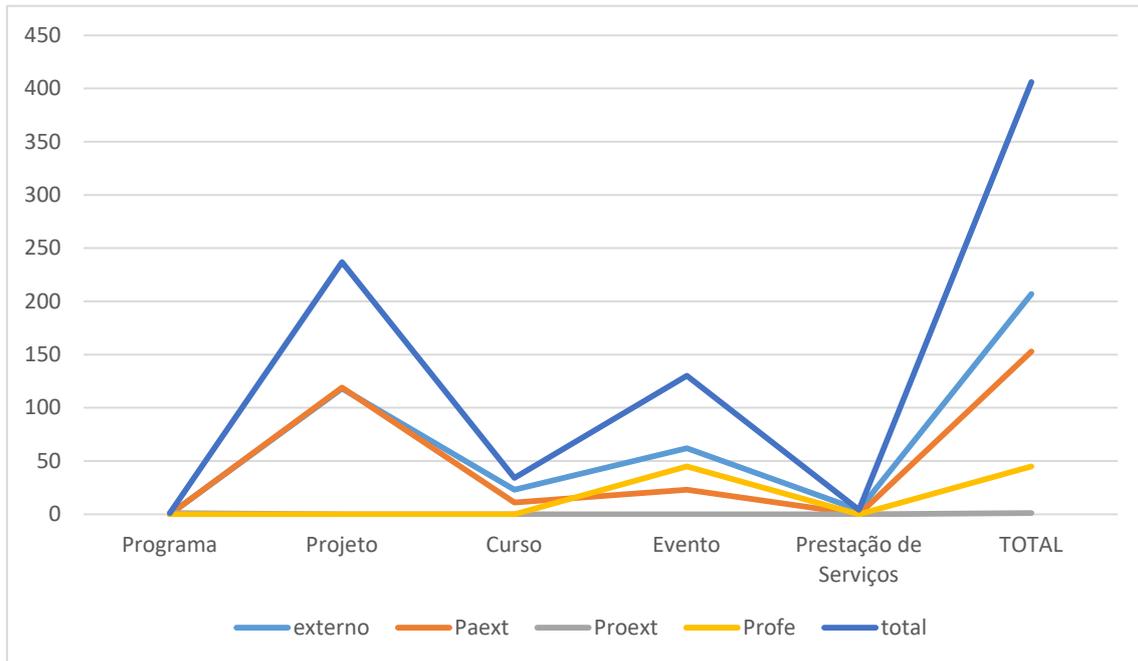
No exercício de 2017, está sinalizada a realização de 406 ações de extensão universitária custeadas com recursos do orçamento da UFMS, conforme informações colhidas no banco de dados da Pró-Reitoria, havendo aqui o registro de apenas um Programa de Extensão – no caso o Programa Escola de Conselhos, conforme Tabela 5.

Tabela 5 - Ações de Extensão por Tipo – 2017

Tipo da Atividade	Tipos				Total
	Ext	Paext	Proext	Profe	
Programa	0	0	1	0	1
Projeto	118	119	0	0	237
Curso	23	11	0	0	34
Evento	62	23	0	45	130
Prestação de Serviços	4	0	0	0	4
TOTAL	207	153	1	45	406

Fonte: CEX/PROECE

Gráfico 6 - Ações de Extensão por Tipo – 2017



Fonte: CEX/PROECE

Além dos recursos destinados ao financiamento dos projetos, um dado importante é o nível de investimento no pagamento de Bolsa de Extensão. A bolsa de extensão é um insumo muito importante para viabilizar a realização dos projetos, elevando sobremaneira o número de alunos interessados. É valiosa para o estudante, por, entre outros aspectos, possibilitar o envolvimento do estudante em atividades que transformam o conhecimento teórico em prático, promover o seu envolvimento social, qualificar o seu currículo e possibilitar sua participação em publicações e em produtos acadêmicos que promovam a difusão de conhecimento adquirido por meio dessas atividades.

Analisando as informações disponíveis no banco de dados da Pró-reitoria de Extensão da UFMS, a reserva e destinação de recursos financeiros e orçamentário dos últimos anos para o custeio de bolsas de extensão, não se apresenta de forma estável, havendo uma variação acentuada de um ano para o outro, conforme ilustra a Tabela I. Se tomar por base o orçamento destinado pela UFMS, de 2015 a 2016, há uma queda de 48% dos recursos, mas essa queda não se configura uma tendência, posto que em 2017 o orçamento para o custeio de Bolsas de Extensão se mostrou 342% maior que em 2016. Para 2018, o orçamento cresceu 100%, em relação ao valor destinado no ano anterior.

A destinação de recursos financeiros e orçamentário dos últimos anos por parte do Programa Nacional de Apoio à Extensão para o custeio de Bolsas de Extensão também não se

apresenta de forma estável, havendo uma acentuada redução a cada ano, conforme constata-se na Tabela 6.

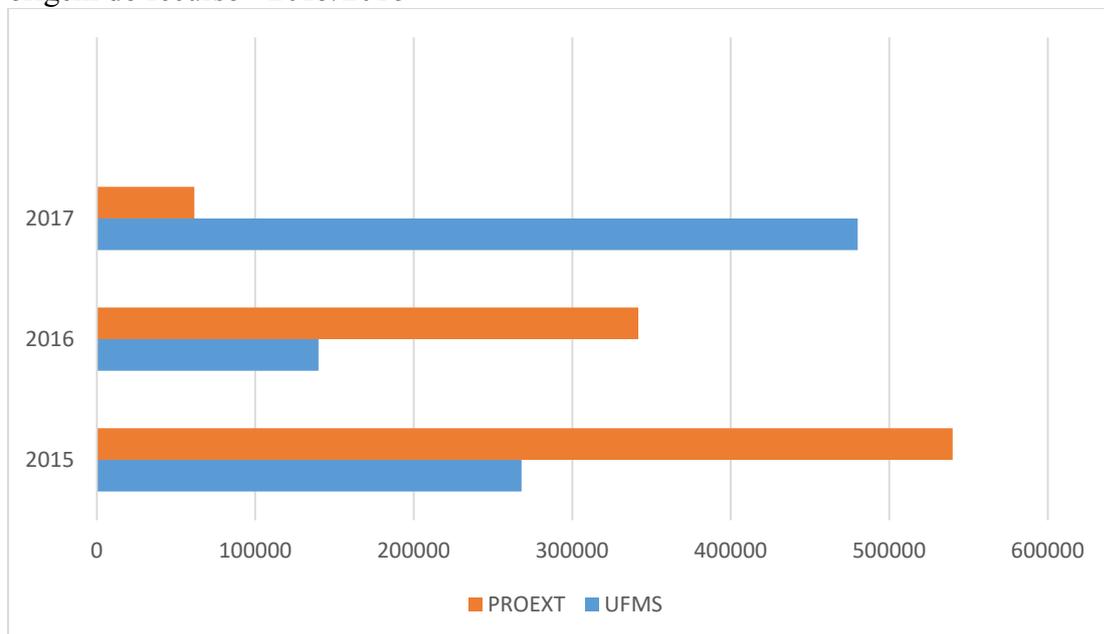
Tabela 6 - Recursos Financeiros de Bolsas de Extensão pela UFMS 2015/18

RECURSOS FINANCEIROS APLICADOS EM BOLSAS DE EXTENSÃO POR ANO E ORIGEM DO RECURSO				
ORIGEM	2015	2016	2017	2018
UFMS	268.000,00	140.000,00	480.000,00	960.000,00
PROEXT	540.000,00	341.600,00	61.600,00	0,00
TOTAL	808.000,00	481.600,00	541.600,00	960.000,00

Fonte: CEX/PROECE

Assim como para o custeio dos projetos de extensão, o nível de investimento financeiro do Programa Nacional de Extensão para o pagamento de Bolsa se comporta de forma inversa ao nível de investimento financeiro da UFMS por meio do PAEXT. Enquanto o primeiro decresce de maneira vertiginosa o segundo cresce de maneira inédita na história da instituição, conforme demonstra o Gráfico 8.

Gráfico 7 - Evolução dos Recursos Financeiros aplicados em Bolsas de Extensão por ano e origem do recurso - 2015/2018



Fonte: CEX/PROECE

Levando em conta as informações disponíveis, a situação do número de bolsas de extensão universitária concedidas pela Pró-reitoria de Extensão da UFMS no quadriênio 2015/18, apresenta uma variação crescente de um ano para o outro, conforme ilustra a Tabela II que, se comparada com a variação negativa dos valores financeiros de 2015 para 2016, na ordem de 48% menor, o número de bolsas concedidas no mesmo período aumentou em 74%.

Nos anos de 2017 e 2018, o número de bolsas segue crescendo em 151% e 152%, respectivamente.

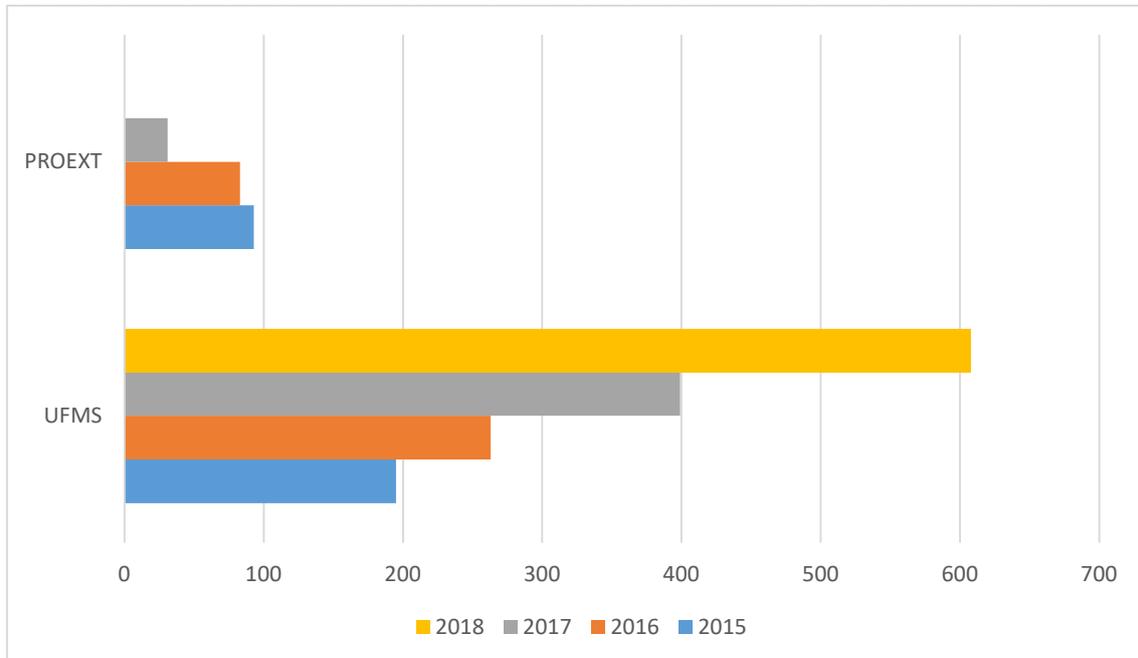
A situação verificada no número de Bolsas de Extensão nos últimos anos, custeadas com recursos do PROEXT segue a lógica da destinação dos recursos, havendo acentuada redução a cada ano, Tabela 7 e no Gráfico 9.

Tabela 7 - Número de Bolsas de Extensão Concedidas MEC/UFMS em 2015/18

NÚMERO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO BENEFICIADOS POR ANO E ORIGEM DO RECURSO				
ORIGEM	2015	2016	2017	2018
UFMS	195	263	399	608
PROEXT	93	83	31	0
TOTAL	288	346	430	608

Fonte: CEX/PROECE

Gráfico 8 - Número de Bolsas de Extensão Concedidas MEC/UFMS em 2015/18



Fonte: CEX/PROECE

2.3 O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

2.3.1 O início de uma história

Em 1995, o Governo Federal promoveu uma reforma administrativa e entre as providências tomadas extinguiu alguns órgãos que tinham representação nos Estados. Nesse momento, encontravam-se em pleno processo de implantação as estruturas decorrentes da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cuja coordenação nacional era exercida pela Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência (FCBIA), sucessora da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), extinta em 1990 e da vigência da

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cuja coordenação nacional estava a cargo da Fundação Legião Brasileira da Assistência (FLBA).

Com a extinção dessas duas Fundações, suas atribuições nacionais foram divididas entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da Secretaria Especial de Assistência Social (SEAS) e o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Nacional da Criança, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos. As representações estaduais foram extintas e suas atribuições passaram a ser responsabilidade das áreas correspondente nos Governos Estaduais.

Em Mato Grosso do Sul, essas funções, em especial aquelas afetas ao processo de implantação das estruturas previstas no ECA, não tiveram condições de serem assumidas integralmente pelo Governo local, em função da ausência de quadro técnico qualificado para esse trabalho, o que provocou um processo de descontinuidade no apoio aos municípios.

O contingente de técnicos lotados nas representações dessas duas Fundações Federais foi redistribuído para diversos órgãos federais com representação no Estado, incluindo a UFMS. A vinda de servidores da FCBIA para a UFMS provocou uma migração da demanda dos municípios, no que diz respeito ao apoio técnico para a implementação das estruturas previstas no ECA, em especial sobre as questões relativas à implantação e funcionamento das estruturas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente²³.

A constante busca dos municípios, em parte pelo Governo do Estado, para o assessoramento na implantação e implementação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares e a ausência de uma linha de trabalho na UFMS que respaldasse esse tipo de assessoramento, fez surgir a necessidade de regulamentação dessa participação. É quando surge, então, no âmbito do antigo Departamento de Ciências Humanas e Sociais (DCH), uma linha de Projetos de Extensão. O primeiro foi o do Centro de Estudos, Formação e Informação em Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEFIPP).

O Programa Escola de Conselhos é resultado de uma história iniciada em 1997 com o projeto de extensão Centro de Estudos, Formação e Informação em Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEFIPP). No âmbito deste projeto, encontravam-se três ações: Escola de Conselhos, Banco de Dados e

²³ O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (Art. 1º da Resolução 113, de 19 de abril de 2006).

Centro de Documentação. O projeto foi aprovado pelo Colegiado do Departamento de Ciências Humanas (DCH) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS).

Depois de aprovado no âmbito do DCH/CCHS, o Projeto de Extensão foi apresentado ao Departamento da Criança, da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), visando ao financiamento do 1º Curso de Formação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, na condição de atividade da Escola de Conselhos, que prevista ações de capacitação de conselheiros estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.

Em março de 1998, a UFMS firmou convênio com a Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, que se vinculava ao Departamento da Criança visando ao recebimento dos recursos para execução das atividades do Projeto 1º Curso de Formação.

A proposta pedagógica estava centrada no processo de repasse de informações teórico-práticas sobre os direitos da criança e do adolescente, e explorava toda a base de conhecimento jurídico. Normalmente, as demandas dão conta de processos que necessitam ser implantados e/ou implementados no serviço público para cumprimento de exigência legais. Desse modo, todo trabalho tem uma fundamentação que sustenta nos marcos legais internacionais e nacionais, dentre os quais destaca-se:

Na legislação internacional:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- Carta da Organização dos Estados Americanos (1948);
- Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959);
- Pacto de São José da Costa Rica - Convenção Americana de Direitos Humanos de (1969);
- Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (1975);
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1976);
- Convenção OIT nº 138 e Convenção sobre a Idade Mínima (1973);
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1976);
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979);
- Regras de Beijing e Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985);
- Diretrizes de Riad e Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil (1986);
- Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1989);

- Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Jomtien), Tailândia (1990);
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1988);
- Convenção de Haia - Adoção Internacional (1993);
- Convenção OIT nº 182 e Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (1999);
- Protocolos Facultativos: Referente à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis e Relativo aos Procedimentos de Comunicação;
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Declaração de Desenvolvimento do Milênio (2000);
- Carta do Panamá X Cúpula Iberoamericana de Chefes de Estado e de Governo - Panamá (2000);

Na legislação nacional:

- Constituição Federal (1988);
- Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- Lei 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Lei 9.934/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- Lei nº 11.340 / 2006, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;
- Lei nº 12.010 / 2009, de 29 de julho de 2009, Lei Nacional de Adoção;
- Lei nº 12.594 / 2012, de 18 de janeiro de 2012, Lei do SINASE;
- Lei nº 12.852 / 2013, de 05 de agosto de 2013;
- Lei nº 13.010 / 2014, de 26 de junho de 2014, (Lei da Palmada);
- Lei nº 13.019 / 2014, de 31 de julho de 2014, Regulamentação das Organizações da Sociedade Civil;
- Lei nº 13.146 / 2015, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 13.431/2017, de 4 de abril de 2018, Sistema de Garantia de Direitos;
- Lei 13.257/2016 Marco legal da primeira infância.

Vê-se tratar de um extenso rol de normas, em grande parte ainda regulamentada e particularizada nas decisões dos Conselhos Nacionais por meio de suas resoluções que

estabelecem normas e parâmetros no processo de implantação e implementação dessas legislações.

O desafio no processo de implantação do Conselhos não se restringe apenas ao campo dos direitos da criança e do adolescente, posto que a função de exercer na prática a democratização da gestão pública por meio do controle social estabelecido no art. 202 da Constituição Federal ainda é muito grande e aconteceu de forma intensa quando da implantação dessas instâncias colegiadas, na sua grande maioria, ocorrida na primeira década que sucedeu a aprovação da Carta Magna, em 1988.

Essa dificuldade fez com que diversos campos das políticas públicas buscassem a orientação e o apoio da equipe da Escola de Conselhos, tendo em vista a extrema similaridade nas atribuições gerais das diversas instâncias que exercem as funções de controle das políticas públicas, quer no caráter normativo, quer nos caracteres consultivo e/ou opinativo. Algumas dessas buscas provocaram a organização de projetos de extensão, conforme pode ser observado no próximo Capítulo, em especial ilustradas pelos projetos que apoiaram demandas do Conselho Estadual de Direitos Humanos e da Comissão Estadual de Emprego e Renda.

Outra questão que merece destaque refere-se às demandas recebidas que extrapolam o campo do controle social e do próprio processo de implantação e implementação dos Conselhos de Políticas Públicas ou de Direitos. São demandas apresentadas à equipe do Programa direcionadas à implantação e implementação de políticas, programa e ações, com expectativas de que vão desde a construção de diagnósticos situacionais, até a capacitação dos servidores públicos e demais agentes sociais que operacionalizam essas políticas na ponta. Por certo que os Conselhos nesses processos nem sempre são os demandatários, muitas vezes tendo que ser demandados a cumprir suas funções de articulação e mobilização.

Essa riqueza de demandas remete a algumas análises, em especial no que diz respeito à capacidade de participação da sociedade no processo de democratização do poder público e, conseqüentemente, das políticas públicas, o preparo do poder público para executar determinadas legislações, normativas e parâmetros para execução de políticas públicas e, o lugar da universidade nesses processos de preparação/superação.

Para Marilena Chauí (2001, p.11),

a democracia moderna, permitindo sua passagem para democracia liberal a democracia social encontra-se no fato que somente as classes populares e os excluídos (as minorias) sentem a exigência de reivindicar direitos e novos direitos.

Nesse sentido, as políticas públicas e o controle social exercido nas últimas décadas, em sua maioria, surgiram da tentativa de se efetivar e garantir novos direitos reclamados na democracia moderna. Quem regula esses espaços, em grande parte, não tem origem nas classes populares, daí naturalmente uma dificuldade ou mesmo uma natural resistência em atender.

Considerados os aspectos levantados por Chauí (2001) e os fatos que cercam a realidade das universidades, depara-se adjacientemente com precário preparo das instituições de ensino superior para contribuir com o processo de superação dessas dificuldades, tendo em vista suas históricas submissões aos interesses do liberalismo, pois o espaço público é predominado pelo espaço privado, nesse sentido deve dar suporte aos interesses do capitalismo, inclusive para assegurar o monopólio do conhecimento.

Essa precária condição das universidades para superação das dificuldades compõe o que Santos denominou de crise de hegemonia, cuja solução deve ser dada por meio de uma reforma denominada de “globalização contra-hegemônica” (SANTOS, 2008, p. 50). O autor é enfático ao afirmar que:

A luta pela legitimidade vai assim ser cada vez mais exigente e a reforma da universidade deve centrar-se nela. São cinco as áreas de ação neste domínio: acesso; extensão; pesquisa-ação; ecologia de saberes; universidade e escola pública. As duas primeiras são as mais convencionais, mas terão de ser profundamente revistas; a terceira tem sido praticada em algumas universidades latino-americanas e africanas durante alguns períodos de maior responsabilidade social por parte da universidade; a quarta constitui uma decisiva inovação na construção de uma universidade pós-colonial; a quinta é uma área de ação que teve no passado uma grande presença mas que tem de ser hoje totalmente reinventada (SANTOS, 2008, p.60,61).

A extensão universitária pode ocupar um lugar diferente nessa tradição, lembrando mais uma vez Santos (2011, p. 73)), segundo quem, “a universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no currículo e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global”. Dessa forma, a universidade ocuparia um papel diferenciado “na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural” (SANTOS, 2011, p. 73).

Vale ressaltar que a posição do Forproex de que a “extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade” é contestada por Botomé

(1996, p. 84), ao afirmar que essa conceituação conduz aos mesmos equívocos de antes, ou seja: "a extensão não faz (ela não é um sujeito ou um agente) essa articulação. É o ensino e a pesquisa que precisam ter certas características para que essa articulação seja produzida.

Sobre esse aspecto levantado por Batomé, Maria das Graças Silva (2000) se propôs a construir um quadro de referência que tratasse do entendimento de extensão para embasar as questões de sua pesquisa de Mestrado em Educação, desenvolvida na UFMT, cujo propósito central foi problematizar a concepção de extensão, examinando-a, sobretudo, a partir da relação que estabelece com o ensino e a pesquisa. Suas perspectivas de extensão foram examinadas pelos termos tradicional/funcionalista, processual e crítica:

- Concepção tradicional (ou funcionalista): A universidade é vista como um complemento do Estado, desempenhando o papel de mera executora das políticas educacionais. A extensão é entendida como uma função específica, autônoma, sendo a desarticulação com o ensino e a pesquisa praticada e considerada natural. A extensão baseia-se no atendimento das carências imediatas da população, numa perspectiva a-política e assistencialista. Há um discurso inflamado que a coloca na condição de representar a saída para a universidade no sentido de desenvolver o vínculo com a sociedade, mas, contraditoriamente, na prática, ela acaba reduzindo-se a ações esporádicas, eventuais e secundárias.
- Concepção Processual: Esta concepção aparece como uma reação anterior pelo caráter de politização imprimido às ações e de combate ao assistencialismo. A extensão não mais representa a terceira função (desprestigiada), mas a articuladora entre a universidade e as necessidades sociais, passando, então, a ter uma tarefa: a de promover o compromisso social dessa instituição. Sendo assim, adquire um espaço próprio na sua estrutura sob a forma de pró-reitoria, coordenação, etc., justificando-se tal aparato por garantir que as demandas da sociedade sejam absorvidas. É a extensão representando a "consciência social da universidade". Para superar a visão fragmentária que eventualmente se formasse, propõe-se a articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, o que fica, inclusive, consagrado em lei. Atualmente, a concepção aqui exposta é a oficial na maioria das instituições universitárias.
- Concepção crítica: Esta tendência surge com uma nova leitura de extensão que se diferencia das anteriores. Nela, a extensão está intrinsecamente ligada ao ensino e a pesquisa, é sua essência, sua característica básica, apenas efetivando-se por meio dessas funções. Portanto, passa a ser entendida como matéria de currículo. Não se justifica, assim, sua institucionalização, pois não se concebe que esta tenha vida própria, autonomia. Daí dizer-se que "a extensão é duas, não é três. Do raciocínio nós eliminamos a extensão. Ela se transforma em ensino e pesquisa" (Azambuja, 1997, p. 43). Transforma-se num conceito ocioso, porém, exige que o ensino e a pesquisa sejam comprometidos com a realidade, que o conhecimento produzido e transmitido seja inserido e contextualizado nesta realidade (SILVA, 2000. p.28).

A diversidade e a riqueza das demandas absorvidas pelo Programa Escola de Conselhos, a amplitude dos desafios colocados, a genuidade das respostas organizadas, talvez tenha criado uma condição de resposta próxima ao que postulam Chauí (ano), Santos (ano) e Silva (ano), logicamente não deixando de olhar para o fato de terem sido operadas por pessoas que, na essência, sofrem fortes influências da cultura liberal.

Todo esse processo se constitui em um grande campo de experimentação e execução prática dos conhecimentos transmitidos e/ou produzidos nos processos de graduação e pós-graduação, tornando-se para os alunos da universidade uma oportunidade diferenciada em seu processo de aprendizado prático e mesmo de orientação nas escolas, que poderá definir sua futura atuação profissional.

No Capítulo que se segue serão retratadas as principais atividades que caracterizam a Escola de Conselho, incluindo o momento e as razões da sua transformação em Programa de Extensão, que ocorreu a partir de 2005. Também serão tratadas as atividades, abrangência e produtos; a sua contribuição na concretude da indissociabilidade com a pesquisa e ensino e por fim suas principais contribuições para o rompimento da cultura de mercantilização da ação extensionista.

Esse trabalho será realizado utilizando-se documentos disponíveis em acervo e registros na web das ações coordenadas pelo Programa Escola de Conselhos.

3. O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS E AS PERSPECTIVAS DE INDISSOCIABILIDADE COM ENSINO E PESQUISA

Neste Capítulo serão retratadas as principais atividades do Programa, público alcançado, principais produtos e resultados, dimensão atingida no âmbito da política pública de educação superior e sua integração com outras políticas setoriais, o nível de envolvimento de alunos da graduação e pós-graduação, atividades desenvolvidas, ilustrando ainda os casos de alunos que concluíram o curso e nível de influência em seus temas de trabalho de conclusão de curso.

3.1 O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS – CONCEPÇÃO, ATIVIDADES, ABRANGÊNCIA E PRODUTOS

O Programa Escola de Conselhos, conforme já introduzido no final do Capítulo 2, é resultado de uma história iniciada em 1997, com o projeto de extensão “Centro de Estudos, Formação e Informação em Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cefipp)”. No âmbito deste projeto, encontravam-se três ações: Escola de Conselhos, Banco de Dados e Centro de Documentação. As atividades intituladas por Escola de Conselhos compreendiam as ações de formação dos agentes públicos e sociais que atuam em instâncias normativas e executivas das Políticas Sociais Básicas e no campo da Defesa de Direitos.

Conforme demonstrado no Capítulo 2, a primeira atividade de formação desenvolvida foi o Projeto “1º Curso de Formação em Políticas Públicas para Infância e Juventude”, que obteve financiamento do Departamento da Criança do Ministério da Justiça.

Em 1999, foi apresentada ao Instituto Ayrton Sena (IAS) uma proposta de apoio para a instalação das outras duas atividades do projeto de extensão, quais sejam: o Centro de Documentação e o Banco de Dados. Essa proposta implicava na compra de equipamentos de informática, móveis e literatura especializada na área da infância. O projeto foi aprovado pela instituição que repassou os recursos para a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec)²⁴, que adquiriu os bens previstos e repassou-os à equipe do Cefipp. Neste momento, evidenciou-se a necessidade de um espaço próprio para o projeto.

²⁴ A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) foi criada em 1982 como fundação de apoio à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e tem como objetivo realizar trabalhos de pesquisa, ensino e extensão, desenvolvimento institucional, prestação de serviços técnicos especializados e apoio técnico-

Por determinação da administração da UFMS à época, coube à Fapec ceder duas salas em sua sede para a instalação do Centro de Documentação e do Banco de Dados. O acervo do Centro de Documentação foi formado pelas publicações adquiridas com recursos do Instituto Ayrton Sena e com doações do acervo de pessoas e de instituições, somando mais de 500 títulos entre livros, apostilas, revistas, relatórios, cartilhas e almanaques.

O espaço cedido pela Fundação acabou por propiciar local de trabalho para a equipe de técnicos, formada inicialmente por um Técnico em Assuntos Educacionais e por outros dois técnicos colocados à disposição do Projeto, um pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e outro da Reitoria da UFMS.

Em junho de 1999, o “1º Curso de Formação” foi concluído com a certificação de 45 alunos, na ocasião, foi lançada a primeira publicação da Escola de Conselhos – ²⁵Cadernos Caminhos para a Cidadania – Infância e Juventude, Desafios para o Século XXI, com artigos dos professores e alunos concluintes do Curso.

Naquele ano, como parte dos festejos do Centenário da cidade de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, o prefeito solicitou à coordenação do projeto a publicação de uma edição especial, de mil e quinhentos exemplares, dos Cadernos Caminhos para a Cidadania – Infância e Juventude, Desafios para o Século XXI, para serem distribuídos para todas as escolas municipais, creches e pré-escolas, unidades de saúde e também para a rede de serviços de atendimentos às crianças e adolescentes executados pelas organizações sociais.

A partir de então, diversos convites foram recebidos pela equipe do projeto, apresentados por algumas prefeituras do interior do estado de MS, e também de outros estados vizinhos, como São Paulo e Mato Grosso, e mesmo de outros mais distantes, como foram os casos do Rio de Janeiro, Santa Catarina, Piauí, Roraima, Pará, Amapá e Amazonas, visando à organização de processos de formação de conselheiros e a organização da rede de proteção à infância.

Ainda em 1999, a Superintendência do Sistema Nacional de Emprego (SINE), em Mato Grosso do Sul, solicitou a colaboração da equipe do Projeto para a elaboração e impressão de um caderno com Orientações para as Comissões Municipais de Emprego (CME) na elaboração do Plano de Qualificação Profissional do Trabalhador (PEQ), conforme as

administrativo e financeiro à comunidade, por meio de projetos e programas de trabalho desenvolvidos em parceria com organizações públicas e privadas. <http://www.fapec.org/site/quem-somos/>

²⁵ Cadernos Caminhos para Cidadania, inaugura a linha editorial Cadernos de Divulgação Série Escola de Conselhos, nº 1, uma publicação catalogada pela Biblioteca Central da UFMS, tendo como Editor o Professor Dr. Edson Silva, Professor do Departamento de Comunicação e Artes da UFMS.

normas do Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), visando atender as demandas locais de capacitação profissional que aumentassem as chances de inserção no mercado de trabalho²⁶.

Conforme sinalizado no Capítulo 2, a Escola de Conselhos, enquanto denominação das ações que compreenderiam processos de formação de membros de colegiados de políticas públicas e dos atores sociais e agentes públicos vinculados às instâncias institucionais, acabou por suscitar uma série de demandas por parte das organizações locais e nacionais que levaram a equipe a organizar um conjunto de ações para fazer frente aos desafios provocados.

A primeira situação que se apresenta, como diversa do plano inicial, foi a demanda dos Conselhos Estaduais dos Direitos Humanos, Direitos do Negro, Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e de Combate a Drogas de se realizar um Curso de Formação e Informação de Políticas Públicas de Direitos Humanos, uma provocação iniciada no final de 1999 e levada a efeito em meados de 2000, cujo objetivo seria a capacitação dos conselheiros estaduais e também dos agentes públicos municipais que atuavam na execução de políticas, programas, serviços e ações de atendimento a esses segmentos da sociedade. O curso foi planejado nos moldes do Curso de Formação e Informação em Políticas Públicas para Infância e Adolescência, organizado em módulos de 40 horas aulas, com uma carga horária final de 220 horas/aula.

Outra demanda foi apresentada pelo, então, Ministério da Previdência e Assistência Social, que propôs à Universidade Federal que desenvolvesse uma cooperação de assessoramento ao Governo do Estado para a implementação da Política de Assistência Social. Com a interveniência da FAPEC, a equipe do programa, reforçada por dois professores da UFMS e uma professora da Universidade Católica Dom Bosco, produziu e publicou uma Cartilha denominada – Assistência Social – Caminhos e Perspectiva da Gestão Democrática. Fora ainda construído um material eletrônico, visando à instrumentalização dos técnicos do Governo do Estado nas capacitações realizadas juntos às equipes municipais responsáveis pela execução da Política de Assistência Social.

Essas ações de extensão universitária ofereciam uma ampla visibilidade externa da Escola de Conselhos e por decorrência, da própria UFMS e dos Departamentos ou Cursos envolvidos. Na maior parte dessas ações desenvolvidas foram gerados projetos de extensão universitária, e conforme a norma, prevendo a participação de estudantes dos cursos de graduação, em sua grande maioria oriundos dos cursos de Pedagogia, Psicologia, História,

²⁶ Catálogo de Publicações do Programa Escola de Conselhos (2012, p 3).

Jornalismo, Administração, Direito, Letras, Ciência da Computação. Alguns projetos permitiam com financiamento externo o pagamento de bolsa para extensionistas e mesmo para colaboradores externos. Outros projetos não foram executados com pagamento de bolsas, porém foi assegurada a participação de extensionistas da graduação e dos programas de pós-graduação. Muitos dos alunos que participaram das atividades de extensão, como bolsistas ou não, participaram de variados projetos executados pelo programa, em alguns casos escolhendo temas relacionados às áreas de atuação dos projetos para seus Trabalhos de Conclusão de Curso ou mesmo como objeto de pesquisa na pós-graduação cursada.

Independente do projeto a que o aluno de graduação se encontrava vinculado e, sem qualquer obrigatoriedade, sempre fora estimulada sua participação no conjunto das ações desenvolvidas pela equipe, sendo muito comum os alunos atuarem em duas ou mais atividades desenvolvidas pela equipe da escola de Conselhos. Na maioria dos casos, o aluno demonstrava esse interesse por participar.

No final de 1999, a equipe apresentou novo projeto ao Departamento da Criança visando ao financiamento do “2º Curso de Formação em Políticas Públicas para Infância e Juventude”, cujos recursos foram liberados no início de 2000, quando se iniciaram as atividades nos mesmos moldes do “1º Curso”, visando à capacitação de novos conselheiros municipais e tutelares. Do mesmo modo que na primeira versão, a equipe recebeu pedido de matrícula de conselheiros de outros estados.

Dada a complexidade das demandas surgidas por parte dos municípios, entendeu a administração da UFMS que o Projeto devia ser sediado na Pró-reitoria de Extensão, saindo então do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade. Dessa forma, em 1999, o projeto e a equipe de técnicos passaram a ser vinculados ao gabinete do Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte da UFMS.

O nome do projeto de extensão “Centro de Estudos, Formação e Informação em Políticas Públicas Voltadas ao Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cefipp)” foi involuntariamente caindo em desuso, pois a atividade **Escola de Conselhos**, inicialmente pensada como a agregadora das ações de capacitação, acabou por se constituir em uma expressão pela qual as pessoas das instituições e os alunos identificavam o conjunto de ações desenvolvidas pelo Projeto do CEFIPP.

Concomitantemente a esses processos de demandas espontâneas, alguns municípios buscaram a equipe do projeto para elaboração de um plano permanente de assessoramento, dando origem, à época, um modelo de intervenção denominado “Pelos Caminhos da Cidadania da Criança”, tendo sido executada uma ação de assessoria presencial nos municípios

de Rio Brillhante e Coxim, ambos do estado de Mato Grosso do Sul. Essa modalidade se estendeu até meados de 2000.

Além de uma série de atividades voltadas ao apoio e à assessoria técnica aos órgãos e instituições que atuam na área, a equipe do projeto Escola de Conselhos se ocupou, ao longo dos anos, da formação teórico-prática das pessoas que compõem colegiados da área da infância, desenvolvimento, elaboração, acompanhamento e controle das políticas públicas sociais, bem como do atendimento às demandas de Colegiados de natureza diversa, tendo como pano de fundo o campo dos direitos humanos, que passaram a demandar iniciativas da equipe do projeto para formação de conselheiros em diversas áreas dos Direitos Humanos.

Essa diversificação de competências, em função das diversas áreas de conhecimento, levou à cooperação firmada com a Superintendência Estadual do SINE para a execução da capacitação e assessoramento das Comissões Municipais de Emprego e Renda, em todos os municípios do estado de Mato Grosso do Sul, dando origem a dois Cadernos publicados, em 2000, sob os títulos “Políticas Públicas e Qualificação pelo FAT²⁷” e “Desenvolvimento de Comunidades e Planejamento Participativo”.

Em 2001, fora publicado pela Editora UFMS, o segundo volume dos Cadernos Caminhos para Cidadania, produto do 2º Curso de Formação sob o título “10 Anos de Estatuto – A construção da cidadania da criança e do adolescente” com registro *International Standard Book Number* - ISBN.85.85917-77-6.

Ainda em decorrência das demandas externas, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), conhecedor da linha editorial “Cadernos Caminhos para a Cidadania”, propôs à equipe da Escola de Conselhos que publicasse o relatório avaliativo sobre o nível de cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil quando da aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no marco dos 10 anos de vigência daquela legislação internacional. Esse relatório foi produzido pela equipe de pesquisadores do Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes (Cecria).

Fruto dessa provocação e, com interveniência da FAPEC, foi produzido, editado e publicado, em 2001, pela Editora UFMS, e impresso para distribuição nacional o terceiro volume dos “Cadernos Caminhos para Cidadania Estatuto da Criança e o do Adolescente – Uma Década de Direitos, Avaliando Resultados e Projetando o Futuro”, com registro *International Standard Book Number* - ISBN. 85.85917-77-6.

²⁷ FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Em 2001, o Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares propôs ao Departamento Nacional dos Direitos da Criança, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, que financiasse uma capacitação nacional dos Conselhos Tutelares, seguindo a metodologia iniciada no Projeto Escola de Conselhos. O Departamento buscou a equipe do projeto Escola de Conselhos para que apresentasse uma proposta e atendesse aquela demanda. A proposta “Formação Nacional de Conselheiros Tutelares” fora aprovada e suas atividades iniciadas ainda em 2001, quando foram capacitados dois conselheiros tutelares por Unidade da Federação, em módulos de 40 horas.

As ações foram realizadas na cidade de Campo Grande (MS) e tinham como finalidade adicional promover o modelo desenvolvido pela UFMS, para que outros estados se estruturassem e pudessem oferecer formação para seus Conselheiros. Com o desenvolvimento desse projeto, iniciou-se o processo de nacionalização da ideia com demanda permanente de outros estados, com vistas à organização de iniciativa semelhante e que oferecesse a possibilidade de se ofertar de maneira sistemática e permanente a formação de agentes públicos e conselheiros no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Em 2002, o Departamento Nacional dos Direitos da Criança da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, buscou a equipe do Projeto para que apresentasse uma proposta de formação dos Conselheiros Tutelares das cidades de Pacaraima (RR), Manaus (AM), Rio Branco (AC), Campina Grande (PB), Feira de Santana (BA) e Corumbá (MS). Esta ação comporia um grande projeto piloto de integração de políticas públicas de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico humano com essa finalidade. O projeto foi aprovado e sua execução iniciada em março de 2003. A proposta foi apresentada sob o título “Escola de Conselhos: A Comunicação como Estratégia para o Fortalecimento das Ações do Sistema de Garantia dos Direitos no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Ações de Continuidade”.

No início do processo de execução, decorrente de entendimentos entre o Ministério da Justiça com o Ministério do Desenvolvimento Social e a Agência Americana para Desenvolvimento Internacional, as funções da equipe no projeto e, por consequência as atividades, foram totalmente reordenadas, expandindo o caráter de parceiro responsável pela capacitação, para parceiro responsável pelo desenvolvimento e sistematização da metodologia do “Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Território Brasileiro – PAIR”, instituído pelo DCA, a partir desse ano.

Os acordos firmados com o Departamento Nacional dos Direitos da Criança da Secretaria Especial dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça e a própria Agência Americana, consolidaram o caráter nacional dessa iniciativa de extensão universitária, na medida em que o escopo do seu trabalho passou a alcançar formalmente o território brasileiro. Essa ação perdurou até 2006, quando culminou em duas publicações pela Editora da UFMS, a primeira, prevista no projeto financiado pela Secretaria de Direitos Humanos, agora vinculada à Presidência da República e intitulada “Avaliação do Processo de Implantação do Pair”, com registro *International Standard Book Number* - ISBN 978-85-7613-143-4 (Catálogo de Publicações Programa Escola de Conselhos, 2012, p 10), retratando a metodologia do Pair e a outra, com financiamento da Agência Americana, retratando uma avaliação do processo de implantação do PAIR, intitulada “Consolidando a Experiência do Pair”, com registro *International Standard Book Number* - ISBN 978-85-7613-142-7 (Catálogo de Publicações Programa Escola de Conselhos, 2012, p 10) .

Decorrente do processo de disseminação da metodologia do Pair no território brasileiro, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), fomentou com recursos financeiros e apoio técnico a implantação do Projeto “Escola que Protege”. A equipe do Programa Escola de Conselhos foi convidada a desenvolver o Projeto em três municípios de Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Paranaíba e Ponta Porã. Essa ação previa a formação de profissionais da rede de educação pública, utilizando-se de material produzido pela Secadi, bem como produção e publicação de conteúdos complementares. Essa ação promoveu formações durante o ano de 2006, sendo reeditada nos anos seguintes. Essa ação ainda acabou por gerar um novo projeto voltado à Educação para Sexualidade, Equidade, Gênero e Diversidade Sexual, oferecido ao mesmo público.

Como produto dessa ação, em 2009, a Editora UFMS publicou um Kit de Conteúdos para Capacitação de profissionais em educação composto por três cartilhas, um caderno e um vídeo produzido nos estúdios da Anima Mundi, com registros *International Standard Book Number* – ISBN 978-85-7613-241-7; ISBN 978-85-7613-242-4; ISBN 978-85-7613-243-1.

Ainda em 2005, em decorrência de solicitação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a equipe do Programa Escola de Conselhos realizou um projeto com o objetivo de produzir duas publicações técnicas de Orientação aos Serviços de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes CREAS/Sentinela, material esse editado e publicado por aquele Ministério

Em 2005, atendendo à solicitação do Governo do Estado de Roraima, a equipe do Programa Escola de Conselhos organizou e executou uma ação de Capacitação das Redes de Proteção à Criança e ao Adolescente nos municípios fronteiriços de Bonfim e Uiramutã.

Em 2005, ainda, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República resolveu pela expansão nacional da experiência do Pair, reforçando a área de cobertura dos seis estados abrangidos e buscando a implantação em mais cinco Unidades da Federação. Novamente, a equipe do Programa foi convidada a coordenar o processo de implantação do Programa, estabelecendo parcerias com as Universidades Federais do Amazonas, Acre, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Roraima, bem como com as Universidades Estaduais da Bahia, Ceará e Paraíba.

A participação da equipe do Programa Escola de Conselhos nesses onze Estados deu origem ao Projeto de Extensão denominado “Disseminação da Metodologia do Pair” que implicou no repasse da metodologia, transferência das tecnologias desenvolvidas no processo e permanente assistência e apoio técnico para o seu desenvolvimento e na organização de um web portal do Programa com diversas finalidades, destacando: a apresentação pública e permanente do Pair, conceitos, objetivo, metas, metodologia, abrangência, produtos, notícias, campanhas, relatórios, monitoramento (Pair.ledes.net).

Como na fase experimental do Pair o diagnóstico da situação da violência sexual, em cada uma das seis cidades, fora desenvolvido por uma empresa contratada pela Agência Americana parceira. Na fase de disseminação coube à equipe do Programa Escola de Conselhos apresentar para as Universidades parceiras, nos onze estados, a lógica metodológica aplicada anteriormente e proceder, em conjunto com as onze instituições, uma proposta de diagnóstico rápido e participativo, de modo a assegurar o caráter científico da investigação e padronizar seus instrumentos de coleta de informações. Esse processo depois de definido foi colocado no portal desenvolvido pela Laboratório de Engenharia de Software da UFMS. Nesse portal, foi criado um ambiente interno em que os pesquisadores de cada estado puderam fazer o lançamento de todas as informações colhidas em cada uma das entrevistas e gerar relatórios qualitativos e quantitativos, disponibilizados no espaço público do portal.

Mato Grosso do Sul foi uma das unidades alcançadas no processo de expansão. Além do município de Corumbá, outras dez cidades foram escolhidas para a implantação do Pair, seguindo os critérios de prioridade pelo desenvolvimento da metodologia em municípios das regiões de fronteira internacional e interestadual, além da capital da UF – Expansão do Pair em Mato Grosso do Sul. Assim, em 2006 expande-se a equipe do Programa visando ao

fortalecimento das ações que vinham sendo desenvolvidas no município de Corumbá, a implantação das ações em outros dez municípios: fronteira com Paraguai – Porto Murtinho, Bela Vista, Caracol, Antonio João, Ponta Porã e Aral Moreira; fronteira com São Paulo – Três Lagoas; fronteira com Goiás e Minas Gerais – Paranaíba; Capital – Campo Grande; Polo Econômico – Dourados. Para essa ação, a equipe contou ainda com a participação política e técnica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Trabalho. Nessa ação, a Editora UFMS editou e publicou um Caderno de Conteúdos para Capacitação das Redes Locais, que posteriormente serviu de base para a edição dos Cadernos de Conteúdos para Capacitação das Redes Locais das cidades de Maceió (AL), Vitória (ES), Curitiba (PR) e Porto Alegre (RS). Ainda como produto dessa ação, em 2009, a Editora UFMS publicou um livro com as principais informações dos municípios atingidos, com registros *International Standard Book Number* - ISBN978-85-7613-415-2.

Ainda em 2006, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Trabalho buscou a equipe do Programa Escola de Conselhos para implantar uma ação de Formação Continuada de Socioeducadores visando à capacitação dos técnicos e educadores que atuavam em Unidades Educacionais de Internação (Uneis), em cinco cidades do estado de MS.

Um Programa de Formação foi elaborado em conjunto com técnicos daquela Secretaria e foram efetivados a partir de 2017, realizados 10 módulos de capacitação 2 deles estaduais, reunindo os trabalhadores das oito Unidades e um módulo local em cada uma das Unidades, perfazendo um total de 120 horas/aulas. Resultado ainda desse processo foi editado e publicado pela Editora UFMS o “Caderno Formação Continuada de Socioeducadores”, em 2008, (Catálogo Publicações Programa Escola de Conselhos, 2012 p. 5), trazendo todo conteúdo do processo de formação.

Nos anos que se seguiram, novas edições dessa atividade foram realizadas, buscando a atualização e evolução dos temas de interesse, em especial naquilo que decorreu da Implantação do Sistema Nacional de Socioeducação – SINASE, inicialmente fruto de uma deliberação do Conanda (Resolução do Conanda 119/2006), transformada em legislação federal em 2012 (Lei Federal nº 12.594/2012). Seguindo os preceitos legais novas resoluções e outros atos foram editados pelos órgãos e colegiados setoriais, visando normatizar a atuação das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde. As atividades de formação foram desenvolvidas até 2015, tendo sido, nesse período, publicados sete livros, seis no formato de Caderno e um no modelo convencional, todos com registro *International Standard Book*

Number – ISBN 978-85-7613-265-3; ISBN 978-85-7613-427-7; ISBN 978-85-7613-437-4 ; ISBN 978-85-7613-479-4; ISBN 978-85-7613-519-7 e ISBN 978-85-7613-376-6.

A participação do Programa Escola de Conselhos nesse processo de formação e sua metodologia de trabalho acabou por suscitar interesse da Secretaria de Direitos Humanos no desenvolvimento da Escola Nacional de Socioeducação, formada por um colegiado composto por representantes do governo central e de gestores e agentes de formação das unidades estaduais.

A formação dos/as profissionais que atuam em socioeducação é central para a efetivação dos princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Para isso, a proposta da Escola Nacional de Socioeducação foi construída coletivamente com atores e atrizes centrais da gestão socioeducativa. A partir das demandas dos Estados para formação continuada dos profissionais de todas as áreas que atuam na socioeducação, construímos o documento norteador “Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da ENS”, que teve aprovação do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em Abril de 2014. A proposta insere-se como forma de equalização das ações nacionais, do ponto de vista dos valores que emanam da Resolução nº 119 do CONANDA, da Lei Federal nº 12.594/2012 e das diretrizes dos marcos normativos do SINASE. (http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com_content&view=category&id=53&Itemid=236). Acesso em 07.02.19.

Em 2008, durante a abertura da 14ª Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul e Estados Associados (RAADH)²⁸, os governos da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai firmaram um acordo visando à implantação de rede regional de enfrentamento do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual em regiões de fronteira, denominado Estratégia Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Mercosul – Pair MERCOSUL. Os organismos executores designados pelos Governos dos países envolvidos foram: pelo Uruguai, Instituto do Niño y Adolescente do Uruguay (INAU) e o Ministerio de Educación y Cultura; pela Argentina, a Secretaría de Derechos Humanos do Ministerio de Justicia e Derechos Humanos; pelo Paraguai, o Ministerio de Educación y Cultura e a Secretaría Nacional de la Niñez y Adolescencia; e pelo Brasil, a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

²⁸ http://mercosul.ledes.net/site/pt_BR/index.php?toSection=16&ItemID=91

Esse acordo teve apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que garantiu a maior parte dos custos orçados para o desenvolvimento dessa ação. Coube à equipe do Programa Escola de Conselhos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul a tarefa de gerenciar e coordenar tecnicamente as atividades desenvolvidas em cada país, tendo como elemento metodológico o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Território Brasileiro (Pair).

O programa abrangeu quinze municípios de fronteira entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, a saber: Chuí (BR), Chuy (UY), Santana do Livramento (BR), Rivera (UY), Uruguaiana (BR), Paso de Los Libres (AR), Puerto Iguazu (AR), Ciudad del Este (PY), Foz do Iguaçu (BR), Bella Unión (UY), Barra do Quaraí (BR), San Tomé (AR), São Borja (BR), Rio Branco (UY), Jaguarão (BR). Por se tratar da aplicação de uma metodologia já testada e validada no território nacional por meio do Pair, os objetivos, os métodos e as atividades guardaram muitas semelhanças.

O objetivo principal dessa ação no Mercosul visou à implantação de uma estratégia regional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e tráfico para esses fins nas quinze cidades gêmeas das fronteiras entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, construída a partir de experiências validadas e sistematizadas de mobilização, organização, fortalecimento e integração de redes e serviços locais de prevenção, atendimento, defesa e responsabilização.

Nesse marco legal, a estratégia definida para o Programa assentou-se no estabelecimento de mecanismos de cooperação internacional que permitam a construção coletiva de soluções efetivas, a troca de informações e experiências, a coordenação das intervenções nacionais e o estímulo a ações conjuntas que atraiam e racionalizem o investimento público dos diferentes países envolvidos. A cooperação estava fundamentada no conceito de redes de proteção como um modelo de relação interinstitucional que abrangesse organizações de diferentes naturezas (públicas, privadas e não governamentais) dos vários países envolvidos. Redes independentes, ligadas entre si por múltiplas formas de relação, com objetivos comuns e ou complementares, que desenvolvem estratégias e ações coordenadas, trocam informações e experiências e compartilham resultados visando aos interesses comuns.

Não havia um formato pré-estabelecido para essa rede, cuja estratégia de operação, estrutura organizacional, processos de decisão e formas de gestão foram determinadas pelas especificidades das organizações que a compuseram.

Esse trabalho foi desenvolvido em cooperação com instituições públicas e sociais apresentadas pelas instituições governamentais como suas representantes na execução técnica

das atividades, cabendo aos governos realizar as articulações políticas visando ao envolvimento e compromisso dos governos municipais, estaduais/ departamentais/ provinciais das regiões abrangidas no programa. O grupo com as instituições/ organizações locais que executaram as ações foi assim composto: pela Argentina, o Comité Argentino de Seguimiento y Aplicación de la Convención Internacional sobre los Derechos del Niño - CASACIDN; pelo Brasil, além do Programa Escola de Conselhos da UFMS, que exerceu o papel de coordenação técnica geral, a Universidade Federal de Rio Grande (FURGS) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); pelo Paraguai, o Centro de Estudios en Derechos Humanos, Niñez y Juventud (CENIJU); e pelo Uruguai, a Universidade Nacional por meio das Faculdades de Psicologia, Direito e Ciências Sociais.

Da mesma forma, como fizera no Projeto Disseminação da Metodologia do Pair, coube à equipe do Programa Escola de Conselhos apresentar às instituições parceiras da Argentina, Paraguai, Uruguai e dos dois estados brasileiros a lógica metodológica aplicada no Pair e proceder, em conjunto com essas instituições, uma proposta de diagnóstico rápido e participativo, de modo a assegurar as peculiaridades de cada país e região envolvida, bem como o caráter científico da investigação e padronizar seus instrumentos de coleta de informações. Essa construção coletiva se deu em um encontro de trabalho com representantes de todas as instituições, na cidade de Foz do Iguaçu, em 2009.

A exemplo do Pair, depois de definidos os conteúdos dos instrumentais, foi colocado no portal também desenvolvido pela Laboratório de Engenharia de Software da UFMS. Da mesma forma, no portal foi criado um ambiente interno para que os pesquisadores de cada estado pudessem lançar todas as informações colhidas em cada uma das entrevistas e gerar relatórios qualitativos e quantitativos, disponibilizados no espaço público do portal (mercosul.ledes.net).

Em 2011, decorrente do trabalho de diagnóstico realizado pelas instituições parceiras, nos quinze municípios abrangidos pelo programa, foi realizado um seminário na cidade de Porto Alegre (RS), com a participação de representantes de todas as instituições e os organismos envolvidos para a apresentação dos resultados. Os relatórios apresentados estão registrados em uma publicação bilíngue, sob o título “Síntese do Diagnósticos nos Municípios de Fronteira Pair Mercosul (*Síntesis de los Diagnósticos nos Municipios de Frontera Pair Mercosul*)”.

Essa ação foi desenvolvida por cinco anos, compreendendo a realização de todas as fases – articulação política institucional, mobilização social, diagnóstico, seminários locais para construção dos planos operativos locais, pactos com a sociedade, seminários bi e

transnacionais para construção dos decorrentes planos operativos, capacitação da rede local, assessoria técnica e monitoramento. O encerramento do Projeto ocorreu em junho de 2013, em Montevideu (Uruguai). Para tanto foi organizado o Seminário “Estratégia Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual no Mercosul - Pair Mercosul”, com a apresentação dos resultados e participação dos atores das distintas esferas de governo e da sociedade civil envolvidos na implementação do Acordo Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes, firmado no âmbito da Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH), culminando na 14ª Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul e Estados Associados (RAADH).

Como resultado do Seminário, foi aprovada pelas autoridades da Iniciativa Niñosur, a proposta de Resolução que criou o Plano Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes em regiões de Fronteira, consolidado por uma Resolução no âmbito da Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH). Durante o Seminário, foi lançada a publicação “Estratégia Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual em português e, a segunda na língua espanhola, com registro *International Standard Book Number* – ISBN 978-85-7613-425-1.

Os resultados desse trabalho foram apresentados em eventos de caráter internacional, com destaque para:

- Em julho, em Bogotá, no III Congresso Latinoamericano sobre Tráfico de Pessoas, promovido pela Universidade dos Andes, na Colômbia e pelo Observatório Latinoamericano de Tráfico de Pessoas - Capítulo Colombiano.
- Em Iquique (Chile), em outubro de 2013, no Seminário Internacional "Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: uma abordagem reflexiva sobre o turismo para fins de exploração sexual de crianças". O evento de iniciativa da Corporación Opción e da Secretaria Nacional do Menor do Ministério da Justiça do Chile, reuniu representantes do Chile, Bolívia e Peru.
- Em setembro, na Cidade do México, na oficina "Planificación y sostenibilidad en el emprendimiento público BPR (Planejamento e Sustentabilidade Programa de Bens Públicos Regionais)", como parte do Programa de Bens Públicos Regionais (BRP) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

- Em dezembro de 2014, em Brasília (DF), no o XXI Congresso Pan-Americano da Criança e do Adolescente, com o tema Infância e Adolescência: Construindo Ambiente de Paz, promovido pelo Instituto Interamericano del Niño – IIN.

O “3º Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), em 2008, resultou em uma série de compromissos para combater a exploração sexual infantojuvenil na Internet e também o tráfico de crianças e adolescentes para esses fins, a Presidente da República²⁹ ressaltou:

Entre os países do Mercosul, nós criamos uma das principais iniciativas internacionais para coibir essas práticas ilícitas e vergonhosas, que é a **Estratégia Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual no Mercosul - Pair Mercosul**. Sendo que hoje ela já atende quinze cidades vizinhas nas fronteiras entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai”, finalizou (ROUSSEF, 2008).

Em 2008, o Programa Escola de Conselhos, em colaboração com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Trabalho, apresentou à Secretaria de Direitos Humanos e conseguiu aprovação para dar continuidade ao processo de Capacitação de Conselheiros Municipais e Tutelares dos municípios de Mato Grosso do Sul. As atividades foram realizadas no período de julho de 2008 a dezembro de 2009. A capacitação teve a participação de conselheiros de 73 dos 79 municípios do estado, envolvendo cerca de 20 professores, em sua maioria do quadro de docentes e técnicos da UFMS. Um dos produtos desse curso foi a publicação pela Editora UFMS do livro “Capacitação de Conselheiros – Retratos de uma experiência em Mato Grosso do Sul de 2008 a 2010” - com registro *International Standard Book Number* – ISBN978-85-7613-397-2.

Em 2009, a Prefeitura Municipal de Campo Grande, decorrente de uma cooperação firmada com a Agenzia Regional per la Adozioni Internazionali – ARAI, buscou o apoio da equipe do Programa Escola de Conselhos para desenvolver e executar uma proposta de fortalecimento das ações de acolhimento institucional, prevendo quatro ações básicas: diagnóstico da situação das unidades de acolhimento; construção e execução de matriz de capacitação para os trabalhadores da área; produção de material didático referencial para capacitação e intercâmbio com a Rede de Proteção da Região do Piemonte, na Itália. Os trabalhos foram desenvolvidos a partir do final de 2009, estendendo-se até meados de 2011, período em que ocorreram as ações de intercâmbio com visita às Comunas Referenciadas, na

²⁹ http://mercosul.ledes.net/site/pt_BR/index.php?toSection=16&ItemID=440

região do Piemonte, e à capital Turim, bem como recepção em Campo Grande de um grupo de agentes públicos italianos que desenvolviam serviço de referência na proteção de crianças. Além de promover a formação de pessoas que atuam em toda a rede de acolhimento, na cidade de Campo Grande, essa ação teve como produto a edição e publicação, em 2011, de um Construção da Rede de Proteção à Criança ao Adolescente e suas Famílias - Caderno de Textos.

Em 2009, o Programa Escola de Conselhos firmou parceria com a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com vista a proceder um amplo processo de Avaliação das Escolas de Conselhos implantadas nas Unidades Federadas, alcançando a participação de onze Escolas no sentido restrito do projeto e mais de sete iniciativas no desenvolvimento de algumas atividades que previam a realização de dois encontros dos Núcleos de Formação Continuada/ Escola de Conselhos, onde vários estados estiveram representados.

Como produtos desse processo, os encontros produziram parâmetros para implantação e funcionamento dos Núcleos de Formação Continuada/ Escola de Conselhos, Matriz Nacional Curricular para formação de Conselheiros e ainda a indicação da criação da Escola Nacional de Conselhos, uma instância de apoio e consulta técnica. Essa cooperação possibilitou ainda a publicação pela Editora UFMS do livro “Avaliação das Escolas de Conselhos do Brasil - com registro *International Standard Book Number* – ISBN 978-85-7613-502-9. Suas atividades foram encerradas em 2011.

Em 2010, novos desafios foram postos à equipe do Programa Escola de Conselhos, a execução de um projeto denominado de Apoio Geral à Gestão Nacional do Pair que compreendia dar assistência técnica a todos os estados que desenvolviam a metodologia do Pair, representados em dezessete unidades da federação e ainda a execução do processo de implantação do programa em cinco capitais estaduais que não se apresentaram junto à Secretaria de Direitos Humanos, no Edital para financiamentos dessa ação. Assim, a Secretaria propôs que a equipe apresentasse uma proposta visando à implantação do Programa nas cidades de Curitiba (PR), Maceió (AL), Porto Alegre (RS), São Paulo (SP) e Vitória (ES). Para tanto, foram feitos contatos com as universidades locais visando à identificação de profissionais que pudessem assumir a coordenação local desse processo. Foram contatadas autoridades estaduais e municipais visando ao engajamento no processo.

No processo de implantação do Pair nas cinco capitais, no decorrer de 2010 a 2012, foram executadas as fases metodológicas do Programa, guardando algumas variações em

respeito às proposições realizadas pelos parceiros técnicos locais. Destacam-se nessas parcerias técnicas a atuação de pesquisadores, docentes e orientandos de pós-graduação da USP, UFES, UFAL, UFRS e UFPR. A equipe do programa procedeu o repasse da metodologia e fez o acompanhamento e assessoramento técnico permanente às equipes locais.

Nessa ação, em cada uma das cidades, foram produzidos cadernos de texto, visando à capacitação dos agentes da rede de atendimento e proteção. A Editora da UFMS teve participação na publicação destes Cadernos e procedeu ao registro *International Standard Book Number* – ISBN 978-85-7613-355-1 de uma dessas publicações, no caso para o caderno “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo”. Outra atividade no âmbito desse projeto de extensão foi o desenvolvimento de software, pelo Laboratório de Engenharia de Software (Ledes) da Faculdade de Computação (Facom), da UFMS, para o recebimento e tratamento das denúncias do Disque 100³⁰. Esse trabalho foi desenvolvido pelos alunos mestrados da FACOM e compunha a estratégia da SNPDCA de construir um modo próprio de operar as denúncias sobre violência contra crianças e adolescentes já que vinha operando em uma mesa compartilhada pelo Ministério da Saúde. As atividades dessa cooperação foram finalizadas em 2013.

Ainda em 2010, teve início o Curso de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares de Mato Grosso do Sul dentro dos parâmetros trazidos pela Escola Nacional de Conselhos, financiado pela Secretaria de Direitos Humanos, tendo sua finalização em 2012. Como nas demais atividades, essa ação teve como um de seus produtos publicação feita pela Editora UFMS do livro “Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares de Mato Grosso do Sul 2010/2012” - com registro *International Standard Book Number* – ISBN 978-85-7613-524-1.

No segundo período de 2010, o Escritório do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e o Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil (OIT), buscaram a equipe do Programa Escola de Conselhos propondo uma cooperação técnica para desenvolver duas ações em duas grandes aldeias indígenas do município de Dourados (MS), conhecidas por Jaguapiru e Bororó, voltadas respectivamente a promover oficinas participativas com mulheres indígenas e elaborar material de comunicação sobre os direitos e cuidados com as crianças indígenas de 0 a 6 anos e assessoramento das organizações indígenas para elaboração de projetos para financiamento da Carteira Indígena. Resultado

³⁰ O **Disque** Direitos Humanos, ou **Disque 100**, é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDC/SDH.

dessas duas ações desenvolvidas localmente por professores e alunos da UFMS, fora produzida uma cartilha trilingue sobre cuidados familiares com crianças de 0 a 6 anos, com textos e ilustrações realizados pelas pessoas indígenas que representaram as duas etnias ali residentes, foram elaborados sete projetos que concorreram ao edital da Carteira Indígena de 2010, do Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Desenvolvimento Social, cinco foram aprovados com condicionantes.

Em 2011, a SNPDCA apresentou nova demanda à equipe do Programa, no sentido de colaborar com uma ação denominada “Aprimoramento de Ações do Pair, conveniada com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação (Fadems)”. Essa ação, entre outras finalidades, aportava recursos como contrapartida do governo brasileiro no desenvolvimento e disseminação da metodologia do PAIR em mais de 400 municípios do estado de São Paulo, usando a modalidade de ensino a distância, a contribuição nas Campanhas Nacionais de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o desenvolvimento de duas grandes e estratégicas ações de mobilização do setor empresarial, por meio do Pair Copa e Pair Grandes Obras. Ações essas desenvolvidas de forma simultânea, com o objetivo de preparar as cidades sedes dos jogos da Copa do Mundo de 2014, com ações de proteção aos direitos sexuais de crianças e adolescentes, ao mesmo tempo que atuava junto às grandes empreiteiras que desenvolviam as obras de construção dos estádios e arenas e ainda grandes obras de infraestrutura no ramo do transporte e geração de energia.

A participação da equipe não gerou projeto de extensão, porém a cooperação técnica se deu na coordenação dos processos de participação da Fadems na execução das despesas. As ações tiveram abrangência em todo o território nacional e também na região de incidência do Pair Mercosul.

No tocante à dimensão nacional das ações do Programa Escola de Conselhos é bem evidenciado o período que vai de 2003 a 2013, quando esteve na retaguarda da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, oferecendo suporte técnico e apoio no desenvolvimento de políticas públicas em três grandes áreas de atuação daquela Secretaria: Fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares – com a disseminação da metodologia de formação e a criação da Escola de Conselhos e da Escola Nacional de Conselhos; Formação de Socioeducadores com a construção de uma plataforma nacional de formação executada pela Universidade Nacional de Brasília (UnB) e da Escola Nacional de Socioeducação; e Ações de Proteção aos Direitos Sexuais de Crianças e Adolescentes, com o

desenvolvimento, disseminação e execução do Pair no território nacional e nas regiões de fronteira.

Decorrente de sua participação nessas ações coube à equipe produzir e publicar vasto material de insumo técnico e metodológico no referido período, quando além dos já sinalizados registros, destacam-se as seguintes publicações:

- Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual – Volumes I, II e III (2006);
- Material Didático de Capacitação dos Assessores Técnicos Locais do Pair (2009);
- Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo (2011) ISBN 978-85-7613-355-1;
- Registros de Experiência de Implantação do Pair, em Curitiba (PR), Maceió (AL), Porto Alegre (RS), São Paulo (SP) e Vitória (ES) (2011);
- Pair Mercosul - Capacitação das Redes Locais –caderno do Paraná (2012);
- Pair – Material Didático – Passo a Passo da Metodologia (2012);
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Retratos de Boas Práticas em MS (2012) ISBN 978-85-7613-530-2;
- Material Didático – Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro – Pair – 1 Passo a Passo da Metodologia (2013);
- Material Didático – Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro – Pair – 2 Conteúdo de Capacitação (2013);

Embora incorporada ao PPA, a partir de 2012, ocorreu um gradativo e constante recrudescimento dos recursos destinados às ações de formação de conselheiros municipais e tutelares e, por consequência comprometeu a execução do Objetivo Estratégico que estabelece “Implantar Escolas de Conselhos nos estados e no Distrito Federal, com vistas a apoiar a estruturação e qualificação da ação dos Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares”.

Nos anos que se seguem, ocorreram diversas alterações no comando do Ministério e também da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos, de Crianças e Adolescentes, numa evidente estratégia de enfraquecimento da área, tornando impossível a sustentação das ideias iniciais, quando da inserção dessa prioridade no chamado PAC CRIANÇA, a partir de 2005.

Os anos de grande investimento no campo dos Direitos Humanos, coincidiram com os anos em que o MEC desenvolveu junto com as Universidades o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), iniciado em 2003 e finalizado em 2012. Nesse período, grandes investimentos foram realizados também na Política de Extensão Universitária, sendo garantidos recursos para o financiamento de ações de extensão em todas as Universidades Federais.

Coincidentemente, assim como no âmbito dos Direitos Humanos, nos anos que se seguiram, ocorreu um gradativo e constante recrudescimento dos recursos destinados ao financiamento da extensão universitária por parte do MEC, chegando a zerar os repasses a partir de 2017, o que deixou a área à mercê do orçamento de cada universidade.

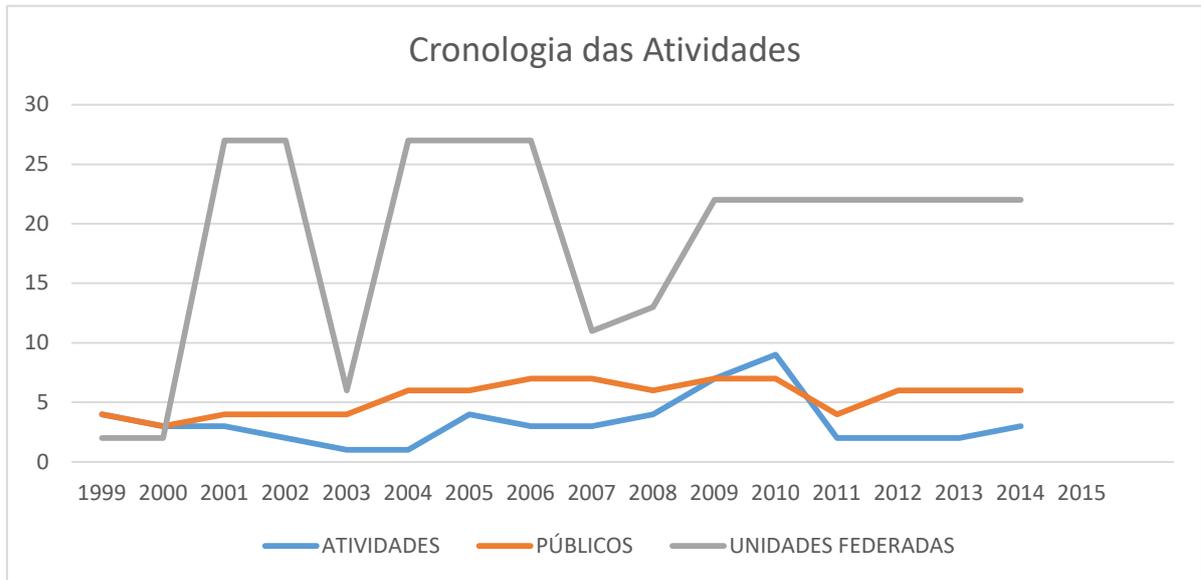
A partir de 2014, o Programa Escola de Conselhos passou a atuar estritamente ligado aos recursos próprios da UFMS, valendo-se de projetos aprovados nos editais internos, com pouca capacidade de financiamento de despesas, limitando-se, na maioria das vezes, ao pagamento de bolsas para os alunos extensionistas vinculados aos projetos.

Como sua demanda já está consolidada, a procura dos conselhos pela participação nas atividades de formação continuada se apresentava nos mesmos níveis daquelas vivenciadas em períodos em que havia mais recursos oriundos das parcerias com a SDH ou dos editais do MEC.

Esse processo possibilita algumas reflexões sobre aspectos não comumente observados, posto que são invisíveis diante do *modus operandi* das instituições públicas do país que, por reproduzir as relações do modo de produção capitalista com a apropriação do conhecimento e da capacidade de criação humana para o fortalecimento dos processos de acumulação, normalmente produzem as soluções sem o necessário respaldo e efetiva participação das partes interessadas. Nesse sentido, é comum a adoção de matrizes públicas de intervenção a partir dos interesses dos agentes públicos, sem prévia manifestação dos destinatários ou dos segmentos interessados.

Ao analisar o Quadro da Cronologia das Atividades – vê-se que, no conjunto as atividades do Programa Escola de Conselhos apresentam maior abrangência no período que compreende os anos de 2003 a 2013. Essa constatação pode ser observada no Gráfico 10 – que traz a os resultados das ações desenvolvidas desde 1999.

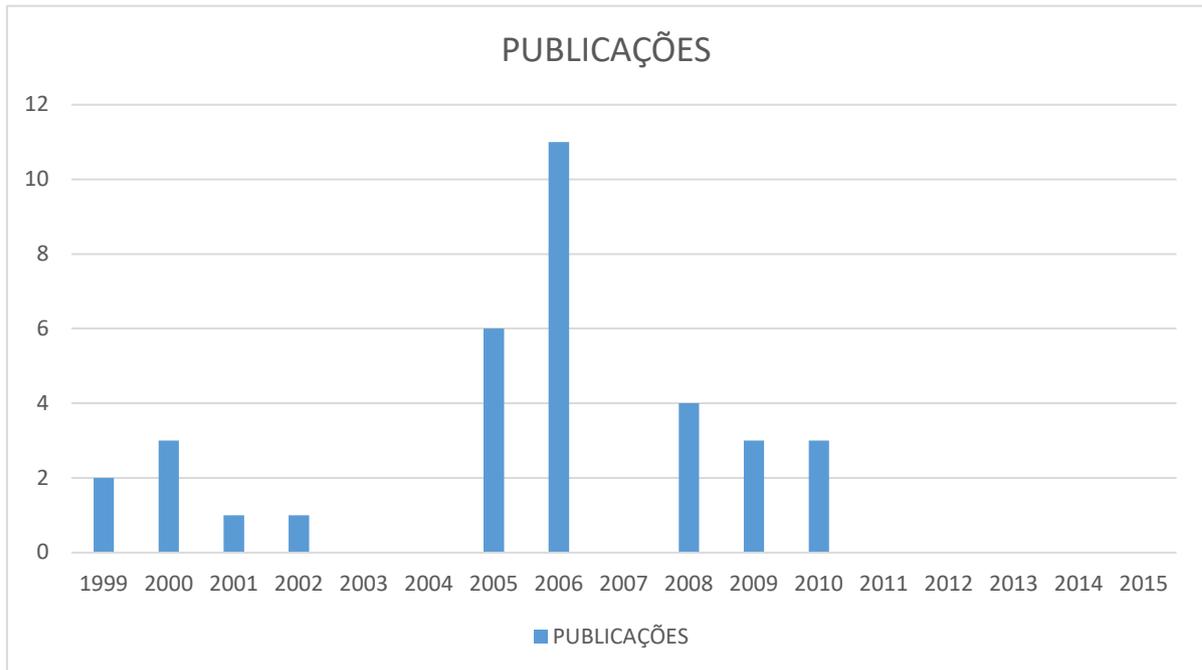
Gráfico 9 - Cronologia da Atividades



Fonte: Arquivo Programa Escola de Conselhos

Uma preocupação que a equipe do Programa Escola de Conselhos sempre teve foi registrar as atividades por meio da publicação dos conteúdos produzidos e/ou ministrados em seus eventos de capacitação, assim como os produtos das ações desenvolvidas em processos diferenciados como o desenvolvimento de metodologias para implementação de políticas públicas, a realização de diagnósticos situacionais, os planos de ações, entre outros. Essa estratégia de registro, fez surgir uma linha editorial em 1999 denominada “Caminhos para a Cidadania” – Série Escola de Conselhos, que ao todo editou e publicou 20 livros pela Editora da UFMS. De certo modo edição e impressão dessas publicações estiveram concentradas nos anos de 1999 a 2013, pois que sempre estiveram vinculadas aos financiamentos externos, em especial das parcerias firmadas com o MEC e a SDH, podem ser observados no GRÁFICO 11.

Gráfico 10 - Cronologia de Publicações



Fonte: Arquivo Programa Escola de Conselhos

3.2 O PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS SUA CONCEPÇÃO FRENTE À PERSPECTIVA PRÁTICA DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Retratar a contribuição do Programa Escola de Conselhos na efetivação do princípio da Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão deve partir do que está expresso no artigo 207 da Constituição de 1988, segundo o qual: “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, Constituição, 1988).

Faz-se necessário ainda recuperar a proposta estabelecida pela ANDES, no período pré-constitucional, quando se entendia que a indissociabilidade “reflete um conceito de qualidade do trabalho acadêmico que favorece a aproximação entre universidade e sociedade, a auto-reflexão crítica, a emancipação teórica e prática dos estudantes e o significado social do trabalho acadêmico” (ANDES, 2003, p.30).

Segundo a Associação, a concretização da dissociabilidade deve desencadear a formulação de “projetos coletivos de trabalho que se referenciem na avaliação institucional, no planejamento das ações institucionais e na avaliação que leve em conta o interesse da maioria da sociedade” (ANDES, 2003, p.30).

Logicamente que compreensão sobre a indissociabilidade aqui aportada não deve se resumir a parâmetros conceituais ou legislativos, mas deve alcançar os aspectos paradigmáticos e político-pedagógicos, principalmente porque se dão em instituições educacionais que estão sob a influência das projeções e projetos nacionais de educação.

Como ressalta Silva (2000), as relações entre ensino, pesquisa e extensão decorrem dos conflitos em torno da definição da identidade e do papel da universidade ao longo da história. Botomé (1996) postula que o compromisso social da universidade precisa ser realizado por todas as atividades da instituição e não ser privilégio de uma delas, como se esta fosse destinada a cumprir tal papel.

Ao pesquisar sobre os cenários da extensão universitária, tendo como pano de fundo o binômio *universidade sociedade*, Maria das Graças Silva verifica que há uma clara tendência a associar a responsabilidade social da universidade às funções da extensão:

[...] Ilustrativamente, a pesquisa bibliográfica e de campo que realizei apontou que, ao se pôr em evidência a temática *função social da universidade*, há um entendimento que a limita na esfera da extensão universitária. Ou seja: a análise a respeito da responsabilidade social da universidade em geral apresenta a extensão como a "porta de entrada" da instituição em relação às temáticas sociais. Esse ponto de vista têm sido, ainda que não generalizadamente, suscetível às críticas. Por isso, explicitar o conceito de extensão, superar a imprecisão existente assume importância, sobretudo pelo que pode contribuir no sentido de construir a identidade da universidade, questão considerada crucial, hoje mais do que nunca (SILVA, 2006, p.52).

Se considerar a raiz da expressão indissociabilidade, a extensão não pode ser separada ou tirada à parte do que compreende ensino e pesquisa, ou seja ela compreende os sentidos que pode ter essas duas funções que, por sua vez são indissociáveis também. No processo de ensino é e deve ser natural a busca da concretização do conhecimento, da vivência na prática. Isso pode se materializar por meio dos chamados estágios obrigatórios ou por meio de ações complementares, normalmente campos de experimentação daquilo que postula no ensino, por iniciativa dos discentes e docentes ou mesmo como respostas às demandas externas, diretas ou indiretas, entendidas aqui como, respectivamente aquelas provocadas por um agente ou organização, ou em razão de acontecimentos ou fatos que suscitam a reação da academia.

Dessa forma, a extensão se enquadra como uma ação complementar ao processo de ensino, incluindo quando esse envolve investigações científicas, podendo dar materialidade ao conhecimento que se produz ou reproduz. Isso compreendido, o ato de extensão é um ato indissociável do ensino e da pesquisa. Porém, essa não é a realidade no curso do funcionamento do ensino superior, onde a pesquisa tem sido o centro das atenções que

valoram uma organização de ensino, como se não fosse naturalmente resultado de processos que compreendem o ensino.

A Escola de Conselhos enquanto iniciativa da academia, visou dar praticidade aos princípios e conhecimentos produzidos no campo dos direitos humanos, ancorada na compreensão do alcance dos direitos sociais básicos do cidadão.

Quando a equipe do Programa Escola de Conselhos organiza um projeto de extensão, em grande parte, o faz para atender demandas surgidas no decurso das suas atividades anteriores, normalmente diante de situações percebidas como não alcançadas pelas ações executadas ou que estão em curso, quer seja decorrente da ação extensionista, quer seja pelas políticas públicas vigentes.

Toda ação de extensão desenvolvida no âmbito do Programa Escola de Conselhos, busca envolver os diversos campos do conhecimento produzidos e, muitas vezes, a aplicação do que se encontra em processo de investigação científica. Esse esforço permanente da equipe contribui diretamente no processo de associação e vinculação às ações de ensino e pesquisa.

Outro movimento realizado no sentido de vincular as ações ao ensino e à pesquisa foi desenvolvido em 2005, quando definiu-se que, até aquele momento um projeto de extensão deveria ganhar uma dimensão institucional que refletisse a diversidade e a amplitude das ações que desenvolvia. Assim, com base nas normas vigentes na UFMS, os membros da equipe e da direção da Pró-reitoria de Extensão da UFMS optaram pela transformação do projeto em Programa de Extensão³¹.

Como Programa de Extensão, a Escola de Conselhos contempla essa modalidade de extensão universitária, aportando diferentes ações e projetos de extensão desenvolvidos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no campo dos Direitos Humanos e Sociais, em especial das ações destinadas ao aprimoramento de políticas públicas voltadas às áreas da criança e do adolescente, do trabalho, emprego e renda, do controle social e das minorias étnicas e raciais.

Síntese de um trabalho coletivo, interdisciplinar, comprometido com as reais necessidades e interesses da sociedade brasileira e em permanente interlocução com as políticas públicas. O Programa Escola de Conselhos, além de contemplar diversas linhas de extensão da UFMS, materializava as diretrizes do Plano Nacional de Extensão:

³¹ De acordo com as normas de Extensão da UFMS, em consonância com o Plano Nacional de Extensão, um programa de extensão constitui-se em um “conjunto de projetos de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum”.

Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; Interdisciplinaridade; Impacto social; Relação dialógica com a sociedade.

3.3. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS PARA O ROMPIMENTO DA CULTURA DE MERCANTILIZAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Em 2006, o Programa Escola de Conselhos exercia um papel preponderante na inserção das Instituições de Ensino Superior no aprimoramento das Políticas Sociais, nesse momento, crescia no âmbito da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança (sucessora do DCA) a ideia de se fomentar a implantação de Escolas de Conselhos em outras Unidades da Federação.

A Resolução do CONANDA nº 112, de 27 de março de 2006, tratou de regulamentar e estabelecer parâmetros de formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente³².

No processo de construção do Programa Nacional de Direitos Humanos III, consta por meio da Diretriz 8, o compromisso com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação, estabelecendo por meio do Objetivo estratégico II, a tarefa de consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com o fortalecimento do papel dos Conselhos Tutelares e de Direitos, onde consta especificamente no item b (BRASIL, 2010, p76):

- a) [...].
- b) Implantar Escolas de Conselhos nos estados e no Distrito Federal, com vistas a apoiar a estruturação e qualificação da ação dos Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares.
- c) [...].

Segundo os registros oficiais da época, trazidos no âmbito do Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Governo Federal:

As Escolas de Conselhos apresentam-se como relevantes estratégias para consolidação de núcleos de referência para formação continuada de conselheiros dos direitos e conselheiros tutelares e proporcionam a tais atores as condições necessárias para superarem, progressivamente a carência

³² <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/112-resolucao-112-de-27-de-marco-de-2006/view>

de preparo para o exercício de suas funções de forma a assegurar uma atuação qualificada dos atores na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.³³

Essas normativas estavam ancoradas, no âmbito do Governo Federal, a partir do PPA 2007-2011. Com a criação do Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, e do PPA 2012-2015, foi incluído um objetivo estratégico específico voltado ao fortalecimento e possibilidade dos Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos para “que exerçam o que estabelece o ECA: defender e promover os direitos humanos das crianças e dos adolescentes.”³⁴

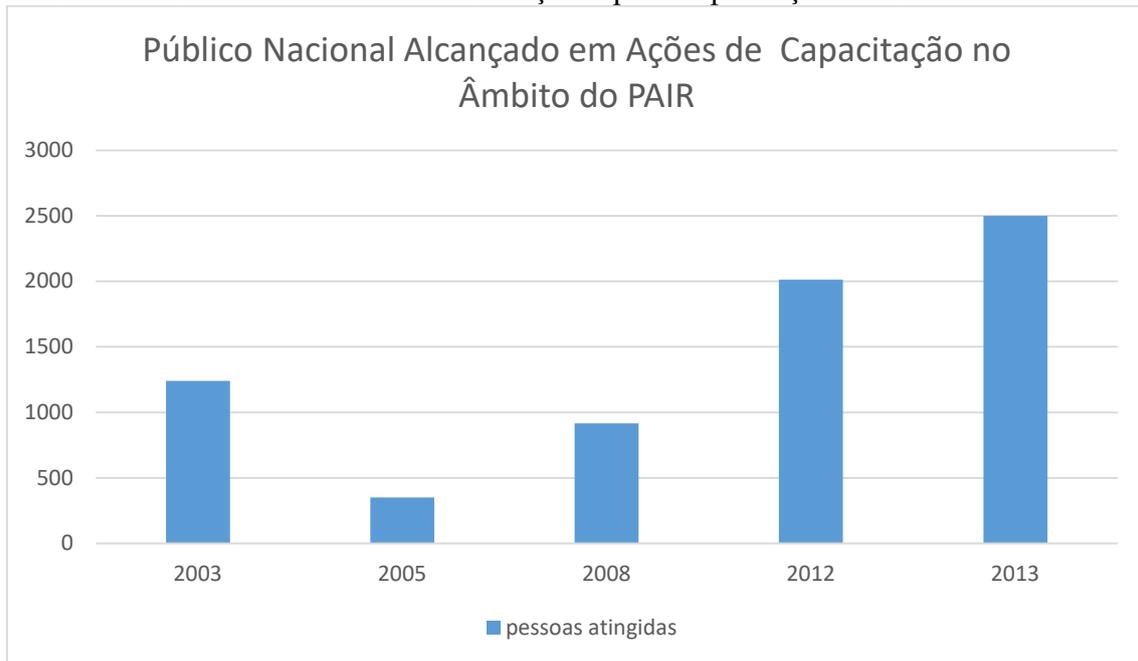
Ainda no período que vai de 2003 a 2013, o Programa Escola de Conselhos exerceu um papel importante na disseminação da estratégia governamental para o enfrentamento das situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, mais especificamente no âmbito das ações do Pair, para apoiar a gestão nacional. O mesmo aconteceu no âmbito da cooperação do Governo Brasileiro no âmbito do Mercosul, com a aplicação dessa metodologia do Pair nos territórios de fronteira.

No Anexo I, pode-se observar uma concentração de ações no período mencionado em prol da expansão da metodologia do Pair, conforme pode também ser observado nos Gráficos 10 e 11 que retratam algumas das dimensões alcançadas na atuação do Programa Escola de Conselhos nesse campo.

³³ <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/escola-de-conselhos>

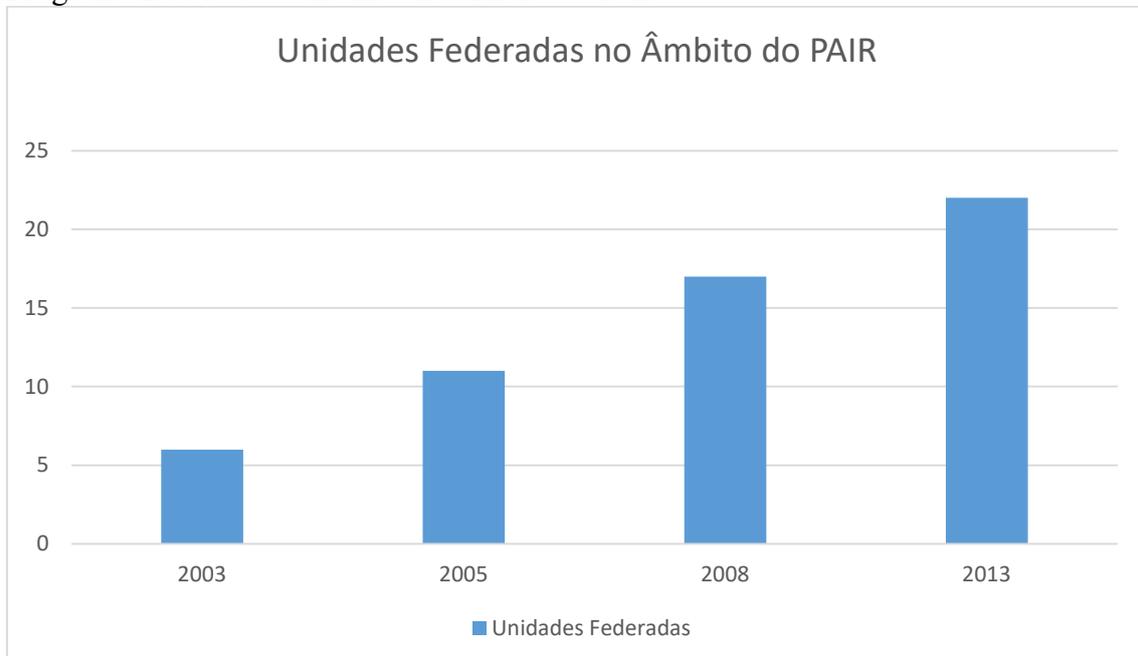
³⁴ <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/escola-de-conselhos>

Gráfico 11 - Dimensão de Pessoas Alcançadas pela Capacitação no Âmbito do Pair



Fonte: Arquivo Programa Escola de Conselhos

Gráfico 12 - Dimensão das Unidades Federadas Alcançadas pelas Ações Desenvolvidas pelo Programa Escola de Conselhos no Âmbito do Pair

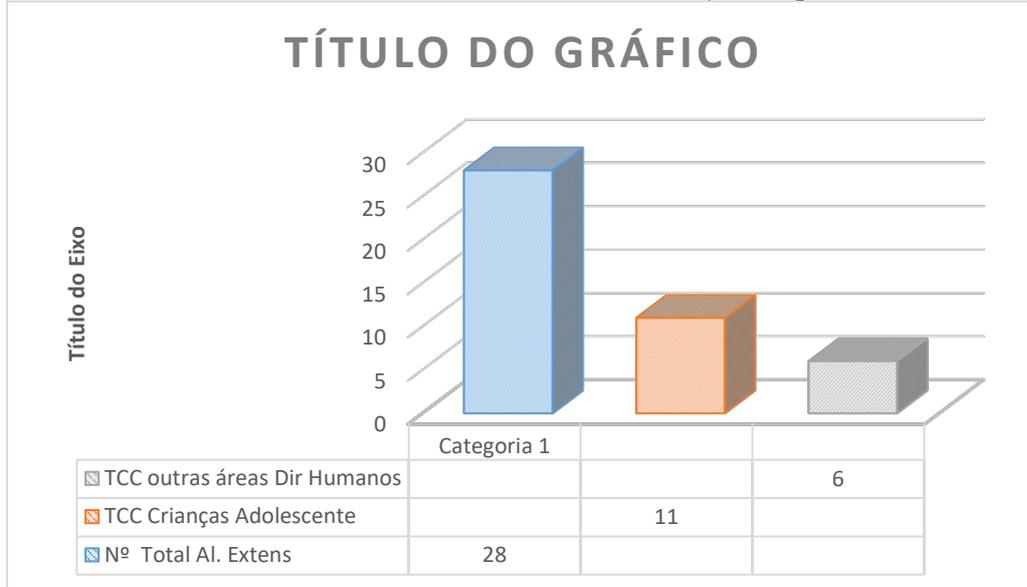


Fonte: Arquivo Programa Escola de Conselhos

O aspecto que merece destaque é a influência das ações desenvolvidas pelos alunos extensionistas na definição e/ou escolha do tema para o Trabalho de Conclusão de Curso ou

mesmo de Dissertação nos casos de Pós-Graduação. Conforme demonstrado no Anexo J, de um contingente de vinte oito alunos que exerceram atividades extensionistas, dezessete fizeram estudos de conclusão de curso com temas relacionados aos projetos de extensão desenvolvido no âmbito do Programa Escola de Conselhos, que também pode ser observado na ilustração do **Gráfico 13**.

Gráfico 13- Temas de TCC relacionados com áreas de atuação Programa Escola de Conselhos



Os números levantados contribuem ainda para demonstrar a prática da integração entre ensino, pesquisa e extensão, em especial se forem consideradas as informações colhidas pelos extensionistas nas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola de Conselhos e suas contribuições na construção dos argumentos e informações que compuseram seus TCC, ou mesmo no caso das Dissertações.

Nesse sentido, algumas questões podem ser abordadas para uma melhor compreensão e uma análise:

- Como uma iniciativa de extensão universitária, de uma universidade do interior do país, nascida a partir de demandas filtradas por um servidor que atuava no campo dos direitos humanos, acaba por se constituir em uma ação específica do Plano Nacional de Direitos Humanos?
- Como um projeto de extensão universitária, de uma universidade do interior do país, alcança a condição de política pública de reconhecimento em toda a extensão do território nacional?

- Que conceitos ou definições podem ser atribuídos às iniciativas de extensão que extrapolam a função capacitadora e alcançam patamares metodológicos de investigação científica e ensino?

Por certo, outros questionamentos podem ser levantados, mas em função dos limites que dispomos para dissertar, nos restringimos aos aqui já propostos. Com base nas proposições de Mészáros (2005), que defende que a educação não é apenas uma mercadoria que tem como objetivo somente acrescentar a força de trabalho para se subsumir aos interesses do capital. É possível inferir que a iniciativa trazida nas ações educativas de extensão do Programa Escola de Conselhos busca no coletivo a construção uma resposta às premissas constitucionais que estabelecem o poder do cidadão, conforme determina o art. 1º, quando estabelece o que é a República Federativa do Brasil e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, estabelecendo ainda no parágrafo único que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.

Chama a atenção o Parágrafo único, que diz que o povo exerce o poder estabelecido diretamente ou por meio das pessoas que ele escolhe para representá-lo. Por certo que, essa participação direta diz respeito à sua capacidade de atuação no processo de definição e controle das decisões de caráter público, dosando dessa forma a liberdade dos agentes públicos para defini-las e executá-las.

Assim, o Programa Escola de Conselhos, pode ser visto na perspectiva Mezariana, como uma ação educativa, na medida em que suas ações deixam de ser uma mercadoria que tem como objetivo acrescentar a força de trabalho para se subsumir aos interesses do capital e se constitui numa ação educativa de fortalecimento da cidadania, oferecendo as informações necessárias para que os indivíduos possam exercer o poder que lhes é inerente, e como parte de uma sociedade que compõe com o Poder Público o Estado Brasileiro, na perspectiva Gramsciniana.

Por outro lado, em sua proposta pedagógica, as ações partem das reais demandas dos atores que exercem função no controle das políticas públicas, inclusive no que diz respeito à própria definição das temáticas a serem tratadas nos processos de formação e assessoramento técnico, dando materialidade ao que define o inciso II do art. 204 da Constituição Federal, que estabelece a “Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Os membros dos Conselhos capacitados nas ações educativas, ao participarem da definição da proposta de capacitação, vista aqui como uma política pública de formação de agentes públicos para o exercício de suas funções, contribuem para inverter a lógica dos processos de capacitação oficial praticados até então, onde as decisões a respeito da proposta de formação se restringiam aos dirigentes estatais.

Ao optar por garantir espaço aos usuários/destinatários de suas ações para poder intervir e definir os conteúdos que serão organizados para o seu processo de capacitação, o Programa cumpre a função da extensão de contribuir para se estabelecer um “modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às Universidades uma participação ativa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural” (SANTOS, 2011, p. 73).

Ainda se referenciarmos Gramsci, como uma ação de educação superior, a extensão universitária se constitui em um instrumento para manter ou mudar a concepção do mundo. As ações do Programa Escola de Conselhos estão intimamente ligadas à sociedade que disponibiliza os conhecimentos e produtos alcançados na produção acadêmica, contribuindo assim para que sejam criadas as condições de alteração da realidade-mudança de concepção de mundo. Nesse caso, concepção de mundo aplicada à compreensão que se tem a respeito do poder do povo, perante os poderes organizados no Estado e sua condição de natural controlador das ações públicas em todos os níveis e como aponta Maria das Graças Silva, “exige que o ensino e a pesquisa sejam comprometidos com a realidade, que o conhecimento produzido e transmitido seja inserido e contextualizado nesta realidade” (SILVA, 2000, p 28).

De certo modo, esses aspectos têm sido incorporados pela própria normativa que rege a ação de extensão, enquanto componente do Ensino Superior. Uma recente atualização do sistema normativo é um exemplo evidente dessa afirmação, conforme pode se observar na Resolução nº 7, do Conselho Nacional da Educação, de 18 de dezembro de 2018, quando define o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional; a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas; o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira e, a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira (Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50).

Gilberto Gonçalves Garcia, Relator do parecer que embasou a Resolução nº 7 do CNE, entende que a parceria com os demais setores da sociedade civil, pode “transformar a instituição de ensino também em produtora de bens e serviços”.

Para isso, correlacionando a provocação de Mézáros (2005), sem uma mudança radical no modo de organização da sociedade e sua submissão aos interesses do capital, a extensão universitária estará refletindo momentos de avanços e recuos, regulados sempre pelos interesses do mercado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Extensão Universitária, embora tenha origem no atendimento a demandas da produção capitalista – minimização e controle de seus efeitos, não pode estar suspensa. A extensão deve estar plantada na plataforma que sustenta as ações de ensino e pesquisa, com o mesmo *status* e gozando das mesmas condições operacionais. Entendemos que a extensão não deve ocupar lugar de mercadoria que se submete aos interesses do capital, mas sim exercer sua função precípua de elo concreto entre a produção do conhecimento e a sociedade, a quem devem suas demandas atender. Nesse sentido, vale trazer a compreensão de Marx ao postular que “não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência” (Marx, 1982, p. 25).

Nesse sentido vale evocar a necessidade de se compreender que a universidade deve conectar-se com a ampla defesa da educação, como meio indispensável para uma nação com cidadãos capazes de nortear o desenvolvimento social, com justiça, igualdade, e que seja verdadeiramente emancipatória. Isso remete à reflexão sobre o papel da extensão universitária na consolidação das funções das Instituições de Ensino Superior (IES), as relações estabelecidas com o mercado e seus modos de produção capitalista, possibilidades de resistência e crítica nos processos de subjugação da educação aos interesses do capital.

Uma análise sobre a extensão universitária tem que estar necessariamente associada à análise da situação por que passa a educação superior no Brasil, deve-se levar em conta o projeto societário capitalista neoliberal vigente em nosso país, inserido no contexto mais amplo da globalização da economia e da cultura. Se para Mészáros (2012), a educação se constitui na única força que pode atuar na transformação das relações, na condição de órgão social – educação socialista, a universidade guarda importante e estratégico papel na efetivação desse princípio, podendo largamente se valer da extensão para concretizar essa função.

A história da extensão da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em termos de princípios e diretrizes, guarda extrema relação com a história da Política Nacional de Extensão Universitária, operada com maior vigor a partir do início dessa década, porém no caso particular com extrema deficiência no reconhecimento nos seus planos orçamentário, quase que totalmente à mercê do financiamento do Programa Nacional. Nos últimos 3 anos, essa realidade se inverte, onde embora os avanços conceituais e políticos avancem no plano nacional, os recursos orçamentários e financeiros recrudescem, ao passo que no âmbito

interno há notório crescimento dos investimentos com recursos do orçamento próprio, alcançando patamares jamais praticados, desde 1986.

O Programa Escola de Conselhos, nasce em uma pequena e despreziosa iniciativa (resposta institucional) de extensão universitária, dirigida ao processo de aprimoramento da participação democrática e dos processos de representação e controle social, num estado que tem apenas setenta e nove municípios, ganha corpo e notoriedade nacional, ultrapassa as barreiras desse território ao se constituir referência técnica para países vizinhos. Seu êxito, por certo, precisa ser melhor analisado, mas há que pontuar que, seu modo operacional foi estabelecido na contramão dos modos vigentes, rompendo com a cultura dos monopólios do conhecimento – monopólio acadêmico/monopólio classe dominante. A consistência metodológica foi favorecida pela qualidade e intensidade da demanda – implementar o processo da democratização da gestão pública por meio da participação do cidadão nas esferas de controle.

A densidade e intensidade dessas demandas absorvidas pela extensão e promovidas no âmbito do Programa Escola de Conselhos guardava, e por hora ainda guarda, cumprimento de exigência constitucional e das legislações decorrentes, em muitos casos eram condicionantes para a transferência dos recursos da União para estados e municípios ou mesmo para as subvenções sociais. Por certo uma receita que tinha tudo para dar certo, pois os ingredientes de alta qualidade estavam todos dispostos – princípios normativos, iniciativas sociais, iniciativas institucionais, etc. Além dos ingredientes, restou definir pessoas e métodos para processar isso tudo e produzir respostas à altura das exigências. Saber ler a demanda e, junto com os seus demandatários, constituir um plano de trabalho, talvez explique parte do êxito obtido.

A precariedade das estruturas públicas para dar operacionalidade aos princípios legais e normativos vigentes, o sucesso das primeiras experiências vivenciadas da extensão praticada pelo Programa Escola de Conselhos foram determinantes para o surgimento das mais variadas demandas nos níveis nacional, estadual e municipal. Até 1997, não havia registro de institucionalização da função de formação de agentes públicos que ocupavam lugar nos órgãos colegiados de controle e consulta em políticas públicas. A simples execução de uma ação dessa natureza no âmbito de uma universidade pública deu luz à possibilidade de se replicar a iniciativa, pelo grau de confiabilidade e confiança que parecia inspirar – isso fruto do subjetivismo cultural.

Não se pode estabelecer que o Programa Escola de Conselhos foi ou seja uma solução para as dificuldades pelas quais passam as áreas em que atua, porém se constitui numa ação

institucional que oportuniza estratégias para que agentes públicos e sociais que operam políticas públicas acessem conhecimentos, métodos e ferramentas que facilitam o processo de organização de suas ações e possam alterar suas rotinas de forma a alterar os resultados de suas ações. Nesse sentido, o Programa se aproxima do que Santos estabeleceu como objetivo prioritário, sufragado democraticamente no interior da universidade: “o apoio solidário na resolução dos problemas da exclusão e da discriminação sociais e de tal modo que nele se dê voz aos grupos excluídos e discriminados” SANTOS (2008, p.54).

As ações do Programa Escola de Conselhos ganham força no momento em que expandem as parcerias com instâncias do poder público federal, em especial com as áreas de direitos humanos, educação e assistência social. Essas ações refletiram em parcerias com entes das esferas estaduais e municipais, visando à implementação de políticas públicas, integrando a UFMS e um grande número de universidades públicas. O pano de fundo desses processos esteve voltado à superação da violência contra segmentos da população, notadamente de crianças e adolescentes, por meio de propostas voltadas ao comprometimento das instituições públicas de ensino superior, promovendo, de certo modo, alteração nos padrões vigentes e a valorização da extensão. Esse processo por certo contribui com a possibilidade do secular desejo latino-americano em realizar projetos e programas voltados para o diálogo com os conhecimentos extramuros e com o mesmo valor que cercam o ensino e a pesquisa.

Por certo que a experiência desenvolvida no âmbito dos projetos de extensão que compreendem o Programa Escola de Conselhos não se constitui em uma matriz de resistência ao modo societário capitalista no âmbito da educação superior, tampouco surgiu nessa perspectiva ou com essa finalidade. No entanto, a maneira como visualiza, reflete e executa ações extensionistas, aproxima-se de forma singular das demandas da sociedade no que diz respeito à sua constitucional prerrogativa e natural necessidade de participação no processo de organização e controle das políticas públicas. Esse sentido de agir na perspectiva de órgão social, permite o desenvolvimento de metodologias e ações educativas mais próximas daquela denominada por Mészáros de “educação socialista”.

É importante não perder de vista que ao se pesquisar sobre a extensão universitária, está se pesquisando sobre a educação superior, sendo impossível deixar de considerar que os processos e conteúdos desenvolvidos na extensão estão diretamente vinculados à produção e organização do conhecimento, bem como contribui para esse processo. O modo de organização de uma sociedade influencia na organização de uma universidade e reflete diretamente na forma e no conteúdo que cercam a extensão. Sem uma mudança radical no

modo de organização da sociedade e sua submissão aos interesses do capital, mesmo havendo vigência da Resolução nº 7, a extensão universitária poderá continuar refletindo momentos de avanços e recuos, regulados sempre pelos interesses do mercado.

Fica evidente essa alternância entre avanços e retrocessos no processo de estruturação da extensão universitária brasileira, estando seus retrocessos vinculados às diversas intervenções do Estado, à edição dos planos estratégicos, em grande parte reduzindo a importância estratégica da extensão universitária, estreitando as possibilidades de ampliação de participação da sociedade na produção de processos educativos legitimados pelas demandas reais da sociedade.

É preciso superar a precariedade do preparo da universidade para contribuir com a superação das dificuldades pelas quais passam grandes contingentes da sociedade, superar suas históricas submissões aos interesses do liberalismo. É necessário assegurar que o espaço público que representa não seja predominado pelo espaço privado, rompendo assim com a histórica tendência de atender aos interesses do capitalismo, em especial desmonopolizando o conhecimento.

É preciso promover a globalização contra-hegemônica da universidade. Sociedade, universidade e Estado nacional devem protagonizar esse processo, sustentados nos princípios orientadores postulados por Santos (2008), que nos provoca a enfrentar esse novo momento, promovendo outras formas de pesquisa, de formação, de extensão e organização que estejam voltadas para a abertura do “bem público universitário, ou seja, para o contributo específico da universidade na definição e solução coletivas dos problemas sociais, nacionais e globais” (SANTOS 2008, p.56,57).

Por fim, e estando de pleno acordo com o que preconiza a posição do Fórum de Pró-reitores de Extensão, em suas diversas manifestações a respeito da concepção que deve alcançar, é necessário compreender a extensão como expressão social, política e econômica de um tempo histórico em que a educação superior é idealizada para desenvolver ações de cunho social, mas relacionadas ao ensino e à pesquisa. Os embates materializados nos documentos e políticas que normatizam a extensão, também evidenciam aspectos sociais como destaque para a extensão nas universidades brasileiras. Entretanto, ainda há um caminho importante a se percorrer na luta pela educação pública, gratuita e de qualidade, e nele a extensão representa um espaço importante a ser conquistado.

REFERÊNCIAS

ANDES Proposta das ADs e da ANDES para a universidade Brasileira. Cadernos ANDES, nº 2, Florianópolis: ANDES, 1981.

ANDES-SN. Proposta do ANDES-SN para a universidade Brasileira. Cadernos ANDES nº 2. 3. ed. atualizada e revisada. Brasília: ANDES-SN, 2003.

AZEVEDO, Fernando, 1946. A Educação e seus Problemas. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. (4.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1958. 2v, reedição de seguindo meu caminho, 1946.)

BARROS, Manoel de. Tratado Geral das Grandezas do Ínfimo. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

BOTOMÉ, Silvio Paulo. Pesquisa alienada e ensino alienante. O equívoco da extensão universitária. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

BRASIL, Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL/A Resolução do CONANDA nº 112, de 27 de março de 2006.
<https://www.direitosdacrianca.gov.br/novodireito/conanda/resolucoes/112-resolucao-112-de-27-de-marco-de-2006/view> acesso em 12.11.2018

BRASIL/Planalto, Decreto no 19.851, de 11 de abril de 1931, dispõe sobre o ensino superior no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19851.htm. Acesso em 03.07.2017.

BRASIL/Planalto, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 01.07.2017.

BRASIL/Planalto, 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 29.07.2017.

BRASIL/MEC, No Plano Nacional de Extensão Universitária, Brasília, 2001.

CASTRO, Jorge Orlando. Los caminos de la extensión en América Latina y el Caribe / Jorge Orlando Castro; Humberto Tommasino; compilado por Jorge Orlando Castro; Humberto Tommasino. - 1a ed. - Santa Rosa: Universidad Nacional de La Pampa, 2017.

CHAUI, Marielena. Escritos sobre a universidade. São Paulo: Editora Unesp. 2001

CUNHA, Luiz Antonio, Educação e Classes Sociais no Manifesto de 32: Perguntas Sem Respostas, Exposição feita na "Semana Fernando de Azevedo", promovida pela Faculdade de Educação e pelo Instituto de Estudos Brasileiros, da universidade de São Paulo, 12 a 15 de abril de 1994.

DEUS, Sandra de Deus e SANTOS, Antônio dos Santos, Um novo tempo da extensão universitária brasileira, Interfaces – Rev. de Extensão | Belo Horizonte | v.2, n.2, p. 6-16, jan./jun. 2014.

DINIZ, Flávio Pereira. A extensão universitária como instrumento de política pública [manuscrito] / Flávio Pereira Diniz. - 2012. 140 f. Orientador: Prof. Dr. Dijaci David de Oliveira. Dissertação (Mestrado) – universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Sociais, 2012.

FERNANDES, Florestan. O desafio educacional. São Paulo. Editora Cortez (autores associados), 1989.

FORPROEX. Fórum De Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Extensão universitária: diretrizes conceituais e políticas. Documentos básicos do Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (1987-2000). Belo Horizonte: PROEX/UFMG, 2000, 196 p.

FORPROEX. Fórum De Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus, AM, maio 2012. Acesso em: 20 março 2018.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro, Edit Paz e Terra, 2005.

GACETA, UNIVERSITARIA N°10, MANIFESTO de La F.U. Córdoba, Córdoba, Argentina el 21 de junio de 1918.

JAZINE, Edineide, universidade-Sociedade e Extensão Universitária, Construções Teórico- Metodológicas.GT: Política de Educação Superior / N.11, 2006.

MARX, K. Para a crítica da economia política. Salário, preço e lucro. O rendimento e suas fontes: a economia vulgar. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARX, K. O capital: crítica da economia política. 26. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. v. 1.

MIRRA, Evando. A Ciência que sonha e o verso que investiga. São Paulo: Editora Papagaio, 2009.

MEC, Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1.

MÉZARÓS, István. A Educação para Além do Capital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

NETO, José Alves de Freitas, A reforma universitária de Córdoba (1918): um manifesto por uma universidade latino-americana, Revista Ensino Superior Unicamp http://www.gr.unicamp.br/ceav/revistaensinosuperior/ed03_junho2011/pdf/10.pdf.

NOBRE, Iziane Silvestre e MAIA, Lucíola Andrade Maia, A Educação Segundo Florestan Fernandes. <http://editorarealize.com.br/revistas/fiped/trabalhos/8c3039bd5842dca3d944faab91447818.pdf>, 2013. Acesso em 25 de janeiro de 2019.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. Extensão Universitária no Brasil: uma Revisão Conceitual. In: FARIA, Dóris Santos de (org.). Construção conceitual da extensão universitária na América Latina. Brasília: universidade de Brasília, 2001.

RIBEIRO, Darcy Ribeiro. A universidade necessária. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982

RIBEIRO, M. L. S. História da Educação Brasileira: A Organização Escolar. 20ª. Edição. Campinas, SP, Autores Associados, 2007.

RIBEIRO, P. L. Marçal. História da Educação Escolar no Brasil: Notas para uma reflexão. Paideia, FFCLRP –USP, Rib.Preto, 4, fev./jul1993.

SANTOS, Boaventura de Souza, FILHO, Naomar de Almeida Filho, A universidade no Século XXI: Para uma universidade Nova. MIMEO, Coimbra, outubro 2008.

SERRANO, Rossana Maria Souto Maior, Conceitos de extensão universitária: um diálogo com Paulo Freire, http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/atividades/discussao/artigos/conceitos_de_extensao_universitaria.pdf.

SANTOS, José Antonio e DEUS, Sandra, Um novo tempo da extensão universitária brasileira, Interfaces – Rev. de Extensão | Belo Horizonte | v.2, n.2, p. 6-16, jan./jun. 2014., <https://www.ufmg.br/proex/revistainterfaces/index.php/IREXT/article/.../113/pdf>

SILVA, Maria das Graças. universidade e sociedade: cenário da extensão universitária? In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 23., Caxambu, 2000. Anais... Caxambu: ANPED, 2000. Disponível em: <<http://www2.uerj.br/~anped11>>. Acesso em: 20 abr. 2005.

SILVA, Maria das Graças M. Extensão: a face social da universidade? Campo Grande: Editora da UFMS, 2000.

UFMS- Relatório de Gestão 2017. Campo Grande, MS, março de 2018.

UFMS- Projeto de Implantação Curso de Mestrado – Departamento de Educação – Centro de Ciência Humanas e Sociais – 1987.

UFMS – Relatório de Gestão 2001 – CEX-PROECE.

UFMS – Relatório de Gestão 2004 – CEX-PROECE.

UFMS – Relatório de Gestão 2006 – CEX-PROECE.

UFMS – Relatório de Gestão 2008 – CEX-PROECE.

UFMS – Relatório de Gestão 2017 – CEX-PROECE.

UFMS – 10 anos do Programa Escola de Conselhos – Campo Grande, 2008.

UFMS – Catálogo de Publicações –Escola de Conselhos – Campo Grande, 2012.

UFMS – https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2018/04/Relatorio_de_Gestao_2017

UFMS_com_parecer_CD.pdf.

ANEXO A

1º ENCONTRO DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS

Conceito de extensão, institucionalização e financiamento

UNB — Brasília, 04 e 05 de novembro de 1987

DOCUMENTO FINAL

Foi realizado na universidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 4 e 5 de novembro de 1987, o I Encontro de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Participaram do evento 33 universidades públicas, representadas por seus pró-reitores ou ocupantes de cargo similar nas instituições. Neste documento, são apresentadas as conclusões aprovadas nas sessões plenárias do Encontro.

I CONCEITO DE EXTENSÃO

A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade da elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Este fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados/acadêmico e popular, terá como consequência: a produção de conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; e a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social.

II INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Como um processo que permeia o ensino e a pesquisa, integrando essas atividades, a extensão deve ser parte indispensável da rotina universitária, institucionalizando-se tanto do ponto de vista administrativo como da prática acadêmica. A institucionalização da prática extensionista, na medida em que reduz a distância que atualmente separa a atividade acadêmica dos interesses concretos da população, deve ser visualizada como um instrumento básico da recuperação da função social da universidade e restauração de sua credibilidade. A

institucionalização da extensão implica na adoção de medidas e procedimentos necessários ao direcionamento das atividades acadêmicas às questões de relevância social. Essas medidas e procedimentos podem ser classificados em três grandes grupos: • medidas e procedimentos de ordem metodológica; • medidas referentes à estrutura universitária; • medidas para valorização da extensão regional e nacional.

II MEDIDAS E PROCEDIMENTOS DE ORDEM METODOLÓGICA

As medidas e procedimentos de ordem metodológica dizem respeito a forma como as ações acadêmicas devem ser desenvolvidas, visando maior integração da universidade na sociedade.

Neste contexto, devem ser enfatizadas no processo extensionista os seguintes enfoques e ações: 1. As Instituições de Ensino Superior Públicas (IESP), orientarão sua política de extensão objetivando prioritariamente a transformação social que implique na melhoria das condições de vida da maioria da população.

2. Serão consideradas atividades de extensão, exclusivamente aquelas referenciadas nas diretrizes conceituais deste documento.

3. Os estágios curriculares e extracurriculares estarão inseridos na política extensionista definida pela universidade.

4. Será garantida a participação das comunidades envolvidas no trabalho, na elaboração, execução e avaliação dos projetos de extensão das Universidades.

5. Serão fomentadas ações que propiciem a sensibilização da comunidade acadêmica às atividades de interesse social. 6. A divulgação dos trabalhos de extensão será estimulada através de publicações e outros meios de comunicação

6. Recomenda-se que as universidades desenvolvam mecanismos de avaliação permanente da pesquisa e do ensino, do ponto de vista de suas importâncias para a sociedade.

IV MEDIDAS REFERENTES À ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA

1. O órgão de extensão em cada IESP deverá se ater exclusivamente a este tipo de atividade, ocupando na estrutura organizacional, o mesmo nível dos órgãos de ensino e pesquisa. A este órgão deverá competir: propor normas e políticas aos conselhos competentes a partir da ampla discussão com a comunidade acadêmica; e fomentar, acompanhar, avaliar, articular e divulgar os trabalhos de extensão em cada IESR

2. A política de extensão deve ser gerenciada de forma colegiada pelos responsáveis.

3. Caberá aos departamentos acadêmicos a promoção e a execução das atividades de extensão, de forma articulada às de ensino e pesquisa.

4. A extensão deverá ter representação específica nos órgãos colegiados superiores de cada IESP já responsáveis pelas atividades afins.
5. As atividades de extensão deverão ser computadas na carga horária semanal mínima do departamento, bem como constar do plano individual de trabalho dos professores.
6. O trabalho de extensão também será computado para concessão do regime de DE, de acordo com os planos aprovados por cada departamento.
7. Deve ser observado o grau de envolvimento de cada departamento em atividades de extensão, para fins de atendimento às solicitações de contratação de pessoal.
8. Também deve ser considerada, para efeito da contagem de pontos, a experiência extensionista dos candidatos aos concursos públicos nas IESR
9. Nas avaliações para a progressão dos docentes, deve-se considerar o seu envolvimento nas atividades de extensão para efeito de pontuação.
10. Deve-se definir mecanismos que incentivem e garantam a participação dos discentes no planejamento e execução das atividades de extensão
11. Deve-se assegurar a participação de representantes de organizações populares nos conselhos decisórios da universidade.

V MEDIDAS PARA VALORIZAÇÃO DA EXTENSÃO REGIONAL E NACIONAL

1. Na estrutura organizacional do MEC, deverá existir um órgão de caráter representativo, responsável pela extensão.
2. Deve-se buscar uma participação formal de representação da área de extensão junto ao CRUB.
3. Criação e fortalecimento dos Fóruns Regionais e Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas.

VI RECOMENDAÇÃO

Que se busque uma integração efetiva entre os Pró-Reitores de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e pós-graduação a níveis regional e nacional, através de encontros periódicos.

VII FINANCIAMENTO DA EXTENSÃO

1. Obedecendo o princípio de descentralização de alocação de recursos, é imprescindível que sejam reservados recursos do tesouro para extensão, através de destaque orçamentário ou outro mecanismo que garanta disponibilidade permanente de verbas para os programas/projetos de extensão, de modo a assegurar continuidade de atividades.

2. Além dos recursos orçamentados, as IESP deverão captar recursos junto a agências e/ou fontes financiadoras, para os projetos de extensão.
3. Criação, no MEC, de um fundo especial para financiamento de Programas/Projetos de Extensão.
4. Restabelecimento do sistema de bolsas de extensão do MEC, nos mesmos níveis das bolsas de iniciação científica e de monitoria, além das bolsas próprias já existentes em algumas IESP ou bolsas oferecidas por outras agências.
5. As agências de fomento e financiamento deverão financiar também programa/projetos de extensão, de vez que estes constituem também atividades acadêmicas.

VIII FÓRUM DOS PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO

Ficou definida a criação do Fórum dos Pró-Reitores de Extensão, tendo sido tomadas as seguintes decisões: A Coordenação provisória inicial será colegiada, formada por cinco elementos, sendo um por região: Norte: Prof. Nilson Pinto de Oliveira (Pará) Nordeste: Prof. Aldy Mello de Araújo (Maranhão) Sudeste: Profa. Dulce Helena Chiarquin (Rio) Centro-Oeste: Prof. Volnei Garrafa (Brasília) Sul: Prof. Mário Portugal Pederneiras (Paraná) Local de referência: Brasília Local do próximo encontro: Belo Horizonte Época: 1º semestre letivo de 1988.

XIX RECOMENDAÇÕES AO FÓRUM DOS PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO

1. Proceder o cadastramento de todas as agências financiadoras de extensão, enviando-o a todas as universidades.
2. Discutir, no próximo encontro, o papel do Projeto Rondon, com base em discussões levadas a efeito no âmbito das IESR
3. Enviar documento aos órgãos financiadores, ressaltando a importância de extensão enquanto atividade acadêmica e a necessidade de que programas/projetos de extensão sejam contemplados em igualdade de condições com projetos de pesquisa.
4. Agilizar, em conjunto com o CRUB, providências para que universidades públicas possam beneficiar-se do Fundo de Promoção Cultural do MinC.
5. Encaminhar ao MinC documento expressando o interesse dos participantes deste encontro na agilização dos procedimentos de regulamentação do Fundo de Cultura, criado a partir dos recursos* oriundos da aplicação da Lei Sarney.

Os pró-reitores e equivalentes das IESP do Estado do Rio de Janeiro encaminham para notação ao plenário do Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das IESP, moção de

repúdio à recente campanha de difamação das Universidades Públicas, veiculada pela grande imprensa, que reflete interesses espúrios privatistas, colocando em risco o ensino público e gratuito. Assinam: todas as IESP presentes.

X INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS PRESENTES NO ENCONTRO

Fundação Universidade do Amazonas universidade Federal do Pará

Fundação Universidade Federal do Maranhão

Universidade Federal do Piauí

Universidade Federal do Ceará

Universidade Estadual do Ceará

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Fundação universidade Regional do Rio Grande do Norte

Fundação de Ensino Superior de Pernambuco

Universidade Federal de Alagoas

Universidade Federal de Sergipe

Universidade Federal da Bahia

Universidade Estadual de Feira de Santana

Universidade Federal do Espírito Santo

Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade Federal de Ouro Preto

Universidade Federal de Juiz De Fora

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio De Janeiro

Universidade Federal Fluminense

Universidade Estadual de Campinas

Universidade Federal de São Carlos

Universidade Federal do Paraná

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Universidade Estadual de Londrina

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Universidade Federal de Pelotas

Universidade Federal de Santa Maria

Universidade Federal de Goiás

Universidade Estadual de Mato Grosso
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Universidade de Brasília

XII REGIMENTO

O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das universidades Públicas, criado e implantado no dia 06 de novembro de 1987, durante o I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das universidades Públicas, realizado em Brasília, reger-se-á pelas normas contidas no presente regimento.

I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - São membros natos do Fórum, com direito a voz e voto, todos os Pró-Reitores de Extensão ou responsáveis por órgãos congêneres às Pró-Reitorias de Extensão das IESPs do país.

II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do Fórum:

- I - Formulação de diretrizes básicas que permitam a articulação das ações comuns das Pró-Reitorias das IESP da área, a nível regional e nacional;
- II - Estabelecimento de políticas de ações que visem a orientação e fortalecimento de atuação das Pró-Reitorias;
- III - Articulação permanente com o Conselho de Reitores das Universidades Brasileira (CRUB), visando a análise e encaminhamento das questões referentes à área de atuação das Pró-Reitorias;
- IV - Articulação permanente com o Fórum de Pró-Reitores de Ensino e com o Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem a real integração da extensão, ensino e pesquisa;
- V - Contato com os órgãos governamentais e outros segmentos da sociedade, atuando como interlocutor sobre questões e políticas relacionadas com a área de atuação das Pró-Reitorias.

III DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Fórum reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que a Coordenação entender necessário ou o próprio Fórum através de 1/3 de seus membros.

Art. 4º - O Fórum terá uma Coordenação Nacional e cinco coordenadores regionais, a saber: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Parágrafo 1º- Os coordenadores regionais serão eleitos durante a reunião anual ordinária, dentre os membros da região, para o mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo 2º- O coordenador Nacional será eleito pelos coordenadores regionais, dentre seus pares, para o mandato de um ano permitida uma recondução.

Art. 5º - Compete à Coordenação Nacional coordenar os trabalhos do Fórum, bem como encaminhar as decisões do mesmo juntamente com as Coordenadorias Regionais.

Art. 6º- A Coordenação Nacional do Fórum juntamente com as Coordenadorias Regionais deverão dar conhecimento aos membros do Fórum dos resultados de suas ações.

Art. 7º- Compete à Coordenação Nacional e às Coordenações regionais do Fórum manter registro de suas atividades.

Art. 8º- Os casos omissos serão decididos pela plenária do Fórum.

Reproduzido de: NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel (org). Extensão Universitária: diretrizes conceituais e políticas – Documentos básicos do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras 1987 – 2000. Belo Horizonte: PROEX/UFMG; o Fórum, 2000.

ANEXO B



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 6, DE 6 DE JULHO DE 2017. (*)

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Normas Reguladoras das Ações de Extensão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e sociedade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, “Ensino” compreende todo o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante de graduação e de pós-graduação; e “Pesquisa” compreende todo e qualquer conhecimento científico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

§ 2º Somente poderão ser admitidas como extensão universitária propostas que efetivamente articulem ensino e pesquisa e tenham o foco da Ação na atenção às demandas sociais ou, excepcionalmente, institucionais.

§ 3º As Ações de Extensão deverão ter público-alvo majoritariamente e prioritariamente externo, ressalvado:

- I - o disposto no inciso VI do art. 9º, desta Resolução; e
- II – as Ações que atendam a comunidade interna de unidade distinta da lotação do coordenador e disciplinado por edital específico da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece).

Art. 3º São objetivos da Extensão Universitária, na UFMS:

I - articular o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da Comunidade Universitária com os interesses e as necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;

II - estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática;

III - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;

IV - incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da Universidade;

V - implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas atividades da Universidade;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



VI - promover ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à Comunidade Universitária por meio de projetos, cursos, eventos, semanas acadêmicas e afins;

VII - apoiar as produções comunitárias, culturais, esportivas, sociais e de lazer; e

VIII - propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da Universidade.

Art. 4º A gestão organizacional e operacional, orientação e avaliação das ações de extensão universitária da UFMS são de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO CENTRAL DE EXTENSÃO

Art. 5º A Comissão Central de Extensão é o órgão consultivo da Coordenadoria de Extensão.

§ 1º São membros natos da Comissão Central de Extensão: o Chefe da Coordenadoria de Extensão (CEX/Proece), que a presidirá; o Chefe da Divisão de Planejamento e Monitoramento das Ações de Extensão (Dimex/CEX/Proece); e o Chefe da Divisão de Acompanhamento e Apoio às Ações de Extensão (Diaex/CEX/Proece).

§ 2º Para compor a Comissão Central de Extensão serão escolhidos e designados pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte dois representantes para cada área temática: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção, e Trabalho.

§ 3º As reuniões da Comissão Central de Extensão poderão ocorrer de forma presencial ou a distância, convocadas pelo presidente.

Art. 6º Compete à Comissão Central de Extensão:

I - opinar sobre diretrizes da Política de Extensão da UFMS;

II - opinar sobre os critérios de priorização de Ações de Extensão e mediante proposta da Coordenadoria de Extensão;

III - observar o cumprimento das Diretrizes de Extensão da Política de Extensão na UFMS;

IV - propor os instrumentos de avaliação e monitoramento das Ações de Extensão na UFMS;

V - propor critérios de limitação de carga horária destinada à execução das Ações de Extensão;

VI - propor, dentre os temas de extensão, temas prioritários e estratégicos para os editais da UFMS;

VII - propor critérios e métodos para a adequada pontuação da atuação extensionista na Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFMS; e

VIII - auxiliar no processo avaliativo das Ações de Extensão propostas nos Editais da UFMS.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



CAPÍTULO III DAS COMISSÕES SETORIAIS DE EXTENSÃO

Art. 7º As Comissões Setoriais de Extensão têm funções consultivas junto às Unidades da Administração Setorial, compostas por pelo menos três membros de livre escolha da Direção entre servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo, lotados na Unidade.

Art. 8º Compete às Comissões Setoriais de Extensão:

I - analisar e avaliar, em primeira instância, as propostas de Ações de Extensão e os relatórios parciais e finais de extensão;

II - constituir um fórum permanente de discussão para estabelecer a política de extensão da Unidade;

III - emitir parecer quanto à compatibilidade da Ação de Extensão com as diretrizes da unidade, estrutura disponível para a realização da ação, compatibilidade da carga horária com o alcance dos objetivos propostos, além de outros aspectos que se relacionem com a Unidade;

IV - propor a junção ou articulação de Ações de Extensão em vigência nas Unidades da UFMS na forma de Programa de Extensão, conforme definido no Capítulo V, desta Resolução;

V - dar orientação na elaboração das propostas de ações de extensão e divulgar, entre os servidores docentes, técnicos-administrativos e os discentes, as atividades, normas e diretrizes da extensão; e

VI - incentivar parceria com empresas e instituições da sociedade civil e com órgãos públicos em benefícios das Ações de Extensão, com apoio da Proece.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES E DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 9º As Ações de Extensão Universitária devem ser desenvolvidas por meio das seis modalidades:

I - PROJETO: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

II - CURSO: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação, e conteúdo programático científico ou artístico, com carga horária igual ou maior a quarenta horas, nas modalidades a distância ou presencial, sendo que nesta modalidade o curso deverá ter no mínimo setenta e cinco por cento da carga horária efetivamente presencial. Em casos excepcionais, a carga horária mínima do curso poderá ser reduzida em até cinquenta por cento desde que justificado pelo coordenador e autorizado pela Comissão Setorial de Extensão.

III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: realização de trabalho oferecido pela UFMS incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e ações contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), devendo ser registrada e classificada nos grupos: Serviço Eventual; Atendimento à Saúde Humana; Atendimento à Saúde





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Animal; Exames e Laudos Técnicos; Atendimento Jurídico e Judicial; Atendimento ao público em espaços Culturais Artísticos e Esportivos; Ciência e Tecnologia; Ações de Propriedade Intelectual.

IV - PUBLICAÇÃO OU OUTRO PRODUTO ACADÊMICO: caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de ensino, pesquisa e extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, devendo ser cadastrado o produto classificado nos grupos: Livro; Capítulo de Livro; Anais; Manual; Jornal; Revista; Artigo; Relatório Técnico; Produto Audiovisual–Filme; Produto Audiovisual–Vídeo; Produto Audiovisual–CD; Produto Audiovisual–DVD; Produto Audiovisual–outros; Programa de Rádio; Programa de TV; Software; Jogo Educativo; Produto Artístico; e outros.

V – PROGRAMAS: conjunto de trabalhos e ações integradas que articulam ensino, pesquisa e extensão de caráter orgânico-institucional, direcionados às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado, com publicações e ou geração de produtos para a Comunidade Universitária e sociedade, coordenadas por servidor da UFMS, definido e disciplinado no Capítulo V, desta Resolução.

VI - EVENTO: conjunto de ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFMS.

Parágrafo único. A modalidade Evento será dividida em três subcategorias conforme objetivos e público-alvo:

a) evento de extensão: objetiva transferência de conhecimento acadêmico à comunidade externa tendo público-alvo majoritariamente e prioritariamente externo;

b) evento acadêmico: propõe intercâmbios científicos no âmbito dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMS, abertos ao público externo, devendo ser amplamente divulgados junto a profissionais e conselhos de classe de suas respectivas áreas; e

c) evento institucional: propõe discussões técnico-acadêmicas no âmbito da UFMS, tendo como público-alvo servidores e/ou discentes, e abertos à sociedade;

Art. 10. Cada Ação de Extensão deverá ser vinculada a uma área de conhecimento, conforme classificação do CNPq.

Art. 11. As Ações de Extensão são, também, classificadas em Áreas Temáticas e Linhas de Extensão.

§ 1º As oito Áreas Temáticas são:

I - COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III - DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - EDUCAÇÃO: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para pessoas idosas; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área;

V - MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VII - TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; e

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

§ 2º O enquadramento na Área Temática principal é obrigatório, sendo facultativa a escolha de uma área temática secundária.

§ 3º Para a classificação por área temática deve ser observado o objeto ou tema principal na ação, ou seja, a questão substantiva que perpassa a Ação.

§ 4º A Ação deverá compreender linhas que especifiquem e detalhem os temas para a nucleação das Ações de Extensão, por meio das cinquenta e três linhas de extensão constantes na Política Nacional de Extensão Universitária proposta pelo Forproex.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 12. As Ações de Extensão poderão ser realizadas: sem previsão de recursos financeiros; com recursos da UFMS; e com previsão de recursos de terceiros.

§ 1º O recurso proveniente de arrecadação é considerado recurso da UFMS.

§ 2º As Ações que envolvam recursos financeiros poderão ser executadas por meio de Fundações de Apoio, conforme disciplinado em normas específicas.

CAPITULO V DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art. 13. Os programas de extensão, definidos no inciso V do art. 9º, desta Resolução, têm como objetivo articular Ações de Extensão que apresentem relevância social e/ou institucional.

§ 1º Um Programa de Extensão, para que se justifique como tal, deve ter abrangência e eficácia maiores que as de um projeto;

§ 2º Um programa terá preferencialmente caráter multi/inter-transdisciplinar;

§ 3º Um programa terá duração inicial de dois anos, prorrogáveis sucessivamente, desde que tenha interesse institucional;

§ 4º São facultadas vinculações de outras Ações de Extensão definidas nesta Resolução aos Programas de Extensão em atividade;

§ 5º As Ações vinculadas a programa deverão ser submetidas via edital das Pró-Reitorias competentes;

§ 6º A Coordenadoria de Extensão poderá adotar pontuação diferenciada para a avaliação e concessão de recursos financeiros às Ações de Extensão vinculadas a Programas de Extensão, conforme previsão em edital.

Art. 14. Os Programas de Extensão serão divididos em duas diferentes categorias, conforme sua proposição e finalidade:

I - Programas Institucionais: propostos pela Proece com a finalidade de articular políticas institucionais específicas; e

II – Programas Acadêmicos: propostos por servidor que já tenha coordenado Ações de Extensão com reconhecida competência, com a finalidade de consolidar Ações de êxito institucional.

Art. 15. Os Programas Acadêmicos deverão constituir proposta de ampliação de Projetos de Extensão desenvolvidos na Proece em anos anteriores, que tenham obtido notoriedade e qualidade na sua execução.





§ 1º O proponente de um Programa Acadêmico de Extensão Universitária deverá submeter proposta em edital da Pró-Reitoria, tomando-se, após a aprovação, o coordenador da Ação.

§ 2º Um Programa Acadêmico de Extensão só poderá ser submetido após ter sido executado por, no mínimo, dois anos consecutivos como Projeto de Extensão devidamente cadastrado.

§ 3º Na proposta do Programa Acadêmico de Extensão deverá constar o resultado das Ações de Extensão que lhe deram origem, assim como manifestação dos coordenadores das ações de extensão que pretendem a ele serem vinculadas.

§ 4º A avaliação anual dos Programas Acadêmicos de Extensão ocorrerá via relatório parcial anual que comprove os resultados obtidos e demonstre abrangência e eficácia das ações do programa.

§ 5º Ao final de dois anos, os programas que não comprovarem os resultados descritos no parágrafo anterior serão considerados concluídos, devendo o coordenador apresentar relatório final para apreciação da Coordenadoria de Extensão, sendo que essas Ações não poderão ser submetidas novamente como “Programa”.

§ 6º Submissões de programas acadêmicos que tenham existido anteriormente como projetos com nomes distintos, mas com ações idênticas, deverão ser autorizadas pela Comissão Central de Extensão.

§ 7º Programas de Acadêmicos de Extensão concluídos só poderão ser re-submetidos, após terem sido novamente executados na modalidade projeto durante pelo menos dois anos consecutivos.

Art. 16. Os Programas Institucionais de Extensão têm com objetivo de articular no campo da extensão ações estratégicas e necessárias à UFMS, sendo sua constituição e encerramento de competência do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

§ 1º A coordenação do Programa será exercida por um servidor designado pelo Pró-Reitor e acompanhada por uma comissão diretiva, ambos instituídos por ato oficial do Pró-Reitor.

§ 2º Apoio financeiro para as Ações de Extensão vinculadas aos Programas de Extensão dependerá de registro, submissão e avaliação individualizada, consoante aos critérios de financiamento definidos nos editais específicos, ficando a execução financeira a cargo do coordenador do programa.

§ 3º A avaliação anual dos Programas Institucionais de Extensão ocorrerá via relatório parcial anual que comprove os resultados obtidos e demonstre abrangência e eficácia das ações do programa.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 17. Para cada Ação de Extensão, haverá um coordenador, que se responsabilizará pela execução e o acompanhamento da Ação.

Parágrafo único. Poderão ser coordenadores das Ações de Extensão docentes e técnico-administrativos da UFMS.

Art. 18. Compete ao Coordenador da Ação de Extensão:

- I - coordenar e supervisionar a execução das atividades;
- II - respeitar o cronograma e orçamento discriminados, previstos e aprovados para o desenvolvimento da Ação;
- III - providenciar, com outras instituições, recursos financeiros, humanos e materiais previstos na Ação;
- IV - buscar articulação da ação de extensão com outras Ações desenvolvidas na Universidade e/ou na sociedade;
- V - providenciar a divulgação da ação nos meios de comunicação;
- VI - providenciar a inscrição e/ou o envolvimento dos participantes (público-alvo);
- VII - aplicar os critérios de seleção para efeito de escolha dos bolsistas de extensão e/ou discentes voluntários, quando for o caso;
- VIII - elaborar e controlar as listas de frequência, bem como aplicar os instrumentos de avaliação, quando for o caso;
- IX - gerenciar e acompanhar a carga horária dos membros da equipe de trabalho;
- X - providenciar os Relatórios exigidos pela Universidade e/ou outras instituições envolvidas;
- XI - acompanhar, em conjunto com o gestor, a execução da Ação e do Convênio, quando for o caso;
- XII - encaminhar os relatórios técnicos da ação para apreciação no âmbito das Unidades Proponentes;
- XIII - zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização da Ação, devolvendo-os às respectivas áreas, depois de cessadas as atividades propostas, no caso de materiais permanentes;
- XIV - informar a Coordenadoria de Extensão sobre a produção acadêmica educativa, cultural, científica e política dos docentes, discentes e técnico-administrativos que integram a equipe, decorrentes das Atividades de Extensão;
- XV - comunicar à Coordenadoria de Extensão, com as devidas justificativas e anuência da Direção da Unidade Proponente, eventuais alterações nos objetivos, no cronograma ou na composição da equipe, assim como nos casos de interrupção, prorrogação ou cancelamento da Ação;
- XVI - selecionar e encaminhar à Coordenadoria de Extensão a relação dos bolsistas da Ação de Extensão, quando for o caso; e
- XVII providenciar os agendamentos necessários, junto aos diretores das Unidades responsáveis pelos espaços físicos com devida antecedência.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 19. Na hipótese de afastamento, o coordenador da Ação deverá indicar um substituto, membro da equipe, e submeter à aprovação da Unidade Proponente.

Seção I - Do Coordenador Docente Visitante ou Substituto

Art. 20. Será permitido ao professor visitante ou substituto coordenar Ações de Extensão, desde que a data prevista para o término da execução das Ações, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a Universidade.

Art. 21. Na equipe de trabalho da Ação de Extensão em que o coordenador for um professor visitante ou substituto haverá, obrigatoriamente, um docente do quadro efetivo (tutor) que se responsabilizará pela Ação, na hipótese de desligamento ou afastamento do coordenador.

Seção II - Do Gestor

Art. 22. Caso a execução da Ação de Extensão esteja vinculada à celebração de convênio ou contrato, ou ainda, à descentralização de créditos orçamentários, será obrigatória a indicação de um gestor, exclusivamente docente ou técnico-administrativo do quadro permanente da UFMS, que se responsabilizará pela gestão orçamentária da ação.

§ 1º Para as ações de extensão sem convênio ou contrato, ou com descentralização de créditos orçamentários, a indicação do gestor é facultativa.

§ 2º As funções de coordenador da Ação e gestor (do convênio, do contrato ou da descentralização de créditos orçamentários) não poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

§ 3º Compete ao gestor planejar, controlar, administrar e gerenciar os recursos financeiros da Ação de Extensão, incluindo os Relatórios Parciais e Finais e a prestação de contas.

§ 4º O docente visitante ou substituto não poderá, em nenhuma hipótese, ser Gestor de Convênio ou de Contrato.

CAPÍTULO VII DA PROPOSIÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 23. As propostas de Ação de Extensão serão elaboradas pelo coordenador da Ação e detalhadas conforme formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Extensão.

Art. 24. A Ação de Extensão deverá ser elaborada pelo coordenador, apresentada para recomendação pela Unidade Proponente, que deverá ser, conforme a lotação do proponente coordenador:

I - Conselho de Unidade da Administração Setorial ou Conselho Diretivo de Núcleo; ou





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



II - Dirigente da Unidade da Administração Central.

Parágrafo único. A Ação poderá envolver mais de uma Unidade, porém deverá ser vinculada a uma única Unidade, com a ciência das demais envolvidas.

Art. 25. Nas Unidades da Administração Setorial a apreciação da proposta pelo Conselho da Unidade considerará o parecer da Comissão Setorial de Extensão quanto à viabilidade de realização da ação de extensão.

Art. 26. Nas Unidades da Administração Central caberá à Unidade Proponente:

I - analisar e avaliar, em primeira instância, as propostas de ações de extensão e os relatórios de extensão;

II - proceder à adequação da carga horária do coordenador da Ação com a carga horária de trabalho e/ou estudo na Universidade; e

III - realizar o levantamento dos recursos humanos disponíveis, do espaço físico e de instalações existentes, procurando racionalizar seu aproveitamento.

Art. 27. Nas Ações de Extensão com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros, dez por cento das vagas deverão ser reservadas para preenchimento gratuito destinadas aos discentes que estejam em condição de vulnerabilidade econômica e adolescentes de instituições conveniadas à UFMS e que prestam serviço de auxílio e apoio administrativo na UFMS; e cinco por cento aos servidores.

§ 1º O preenchimento das vagas referidas neste artigo será objeto de seleção realizada pela coordenação da Ação de Extensão sob a supervisão da Proaes e Progep, em relação à seleção de acadêmicos e servidores, respectivamente.

§ 2º É obrigação do coordenador da ação de extensão comunicar, em tempo hábil, à ambas Pró-Reitorias a disponibilidade de vagas para preenchimento gratuito.

§ 3º Na eventualidade do não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser destinadas ao público interessado.

CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 28. A aprovação das propostas de Ações de Extensão obedecerá a cinco etapas:

I - manifestação da Unidade proponente através de resolução de seu Conselho, quanto a espaço físico, carga horária e relação da proposta com a política de extensão da Unidade.

II - análise de Enquadramento, realizado pela Proece e de caráter eliminatório;

III - avaliação de Mérito e Relevância Social, de caráter classificatório e eliminatório;

IV - aprovação de itens de despesa financiáveis pela UFMS, quando for o caso; e

V - aprovação final pelo Pró-Reitor da Proece.

Secretaria Especial de Legislação e Órgãos Colegiados – Seloc/RTR
Av. Costa e Silva - Cidade Universitária - Fones: (067) 3345-7189/7041/7042
79070-900 - Campo Grande-MS / <http://www.ufms.br> e-mail: seloc@ufms.br





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Parágrafo único. Os programas institucionais serão apreciados pela Comissão Central de Extensão e aprovados pelo Pró-Reitor da Proece.

Art. 29. A análise de enquadramento da Ação de Extensão será realizada pela equipe técnica da CEX/Proece e compreenderá:

I - análise das demandas da sociedade descritas na proposta, bem como descrição do público-alvo, de modo a caracterizar-se como uma ação extensionista;

II - conferência dos anexos obrigatórios;

III - inexistência de pendências do proponente coordenador com relação às ações de extensão em execução ou realizadas anteriormente; e

IV - respeito aos limites orçamentários e financeiros previstos no edital, quando for o caso.

Art. 30. A Avaliação de Mérito e Relevância Social das Ações de Extensão terão critérios definidos em editais específicos.

Art. 31. Após a Avaliação de Mérito e Relevância Social da Ação de Extensão, a Coordenadoria de Extensão procederá à avaliação financeira para aprovação dos itens financiáveis pela UFMS ou por terceiros, observado o limite orçamentário, quando for o caso.

§ 1º As bolsas de extensão somente serão admitidas quando direta e estritamente relacionadas com os objetivos a serem alcançados pela proposta, em quantidade devidamente justificada e com prévia do plano de trabalho individualizado expresso na proposta avaliada.

§ 2º Todas as receitas e despesas previstas devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da Ação de Extensão, não sendo permitida a utilização das receitas com o pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos; sendo as exceções de avaliação discricionária da CEX/Proece.

Art. 32. Após as cinco etapas de análise e avaliação, a Coordenadoria de Extensão poderá:

I - recomendar a ação;

II - não recomendar a ação; ou

III - solicitar reformulação da ação.

Art. 33. Uma ação de extensão poderá ser prorrogada pelo período máximo de 6 (seis) meses, conforme disposto no inciso XV do art. 18, desta Resolução.

Parágrafo único. No caso de ser indeferida a prorrogação, o coordenador da Ação de Extensão deverá concluí-la, apresentando o Relatório Final, descrevendo os resultados alcançados, conforme art. 38, desta Resolução.

Art. 34. As Ações que prevejam ônus para a UFMS serão analisadas pela Coordenadoria de Extensão e por Consultores **ad hoc**, quanto à sua prioridade, e estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 35. Caberá, em todos os casos, à Coordenadoria de Extensão efetuar a análise e avaliação final das Ações de Extensão, de acordo com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMS e em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária.

Art. 36. Não será recomendada a Ação de Extensão protocolada na Coordenadoria de Extensão após a data de início de suas Ações, salvo justificativas especiais à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 37. A divulgação, as inscrições e a execução das Ações de Extensão somente poderão ser iniciadas após sua recomendação pela Coordenadoria de Extensão.

§ 1º No caso de ação que demande convites para autoridades, estes deverão estar de acordo com as Normas Secom e do Cerimonial da UFMS e serem submetidas à CEX/Proece via e-mail, antes de serem encaminhadas às autoridades.

§ 2º É de responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão e das respectivas Unidades Proponentes o acompanhamento e o monitoramento da execução da Ação.

Art. 38. Até sessenta dias após o término das Ações o coordenador deverá encaminhar à Unidade Proponente o Relatório Final em formulário próprio para avaliação, aprovado pela unidade, contendo os objetivos alcançados e a prestação de contas quando couber.

Art. 39. Todo material permanente adquirido com recursos captados por meio de Ações de Extensão deverá ser incorporado ao patrimônio da UFMS, imediatamente após sua aquisição, ou conforme definição contida em cláusula do correspondente convênio ou contrato.

CAPÍTULO X DO CANCELAMENTO

Art. 40. Somente poderá haver cancelamento da ação mediante apresentação de justificativa consubstanciada em Relatório Parcial aprovado pela Unidade Proponente, dentro do período de vigência do edital e antes de encerrado o prazo previsto para a conclusão da Ação de Extensão.

CAPÍTULO XI DOS CERTIFICADOS

Art. 41. Os participantes (público-alvo atendido) e a equipe de execução da Ação de Extensão farão jus ao respectivo Certificado de Extensão que será expedido e assinado de forma digital, de acordo com informações oferecidas pelo coordenador das Ações, ratificados pelo diretor da unidade proponente e com anuência da Coordenadoria de Extensão.





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Parágrafo único. Será exigida a presença/participação mínima de setenta e cinco por cento na ação de extensão para a concessão de Certificados aos participantes inscritos.

Art. 42. Constarão no Certificado de Extensão:

- I - o nome completo da pessoa que receberá o certificado;
- II - o tipo, o nome da Ação de Extensão e título da comunicação, quando houver;
- III - o nome da Unidade Proponente;
- IV - o período da realização e a carga horária;
- V - assinatura das autoridades competentes ou certificação digital da seguinte forma:
 - a) para membros da equipe e participantes: do coordenador da Ação (ou do orientador, se o coordenador for um discente) e do dirigente da Unidade Proponente; e
 - b) para coordenador, orientador e gestor da Ação: do dirigente da Unidade Proponente e do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.
- VI - descrição sumária das Ações realizadas, com os tópicos desenvolvidos, quando for o caso, com a respectiva carga horária, no verso do certificado.

Parágrafo único. Caso seja detectada fraude na expedição do Certificado de Extensão e/ou em seu registro, o infrator sofrerá as penalidades previstas em legislação vigente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Extensão, Cultura e Esporte.

Art. 44. **Para efeito de cômputo, as Ações da Coordenadoria de Cultura e Esporte que se articulam com a Extensão serão também incluídas como produção da Extensão.**

Art. 45. **As Ações aprovadas na vigência das Normas de Extensão anterior seguem em consonância com esta até a sua conclusão.**

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Fica revogada a Resolução nº 9, de 28 de novembro de 2013.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,
Presidente.

(*) Republicada por conter incorreções no original – BSE nº 6.587, de 21-07-2017.



ANEXO C

2 • BOLETIM DE SERVIÇO-UFMS**Nº 3500 • SEXTA-FEIRA • 24 DE DEZEMBRO DE 2004**

Art. 8º Os recursos correspondentes a um terço do percentual determinado no inciso II do artigo 7º; constituirá um Fundo para cobrir as despesas necessárias à tramitação dos processos.

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura das despesas mencionadas no "caput" deste artigo, durante a fase inicial de implantação desta Resolução, serão providos integralmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou em partes iguais, quando houver Instituições parceiras interessadas na proposta, ou de acordo com o detalhamento previsto no art. 3º desta Resolução.

Art. 9º A aplicação dos dois terços restantes do percentual estabelecido no inciso II do art. 7º e a totalidade dos recursos previstos nos incisos IV e V será regulamentada, respectivamente, pela Administração Central da UFMS, pela Unidade Acadêmica e pelo Departamento.

Parágrafo único. A totalidade dos recursos previstos no caput deste artigo será destinada ao financiamento de atividades de interesse acadêmico.

Art. 10. A presente Resolução aplica-se, no que couber, ao produto dos resultados financeiros obtidos de direitos de propriedade industrial, processos e marcas, de direitos autorais e de direitos relativos a programas de computadores e cultivos decorrentes das Leis n.º 5988, de 14/12/73, n.º 9279, de 14/05/97, n.º 9609 e 9610, de 19/02/98 e Decretos n.º 2553, de 16/04/98 e n.º 2556, de 20/04/98.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Catarino Paes
Presidente

BOLETIM DE SERVIÇO**DIÁRIO OFICIAL DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Reitor: *Manoel Catarino Paes*
Vice-reitor: *Amaury de Souza*
Pró-reitor de Administração: *Sebastião Lutz de Mello*
Pró-reitor de Planejamento: *Roberto Assad Pinheiro Machado*
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação: *Célia Maria da Silva de Oliveira*
Pró-reitor de Ensino de Graduação: *Cezar Augusto Carmelo Benevides*
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Estudantis: *Rosa Maria Fernandes de Barros*
Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: *Antonio João da Silveira Terra*
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia: *Jorge Gonda*
Diretor do Centro de Ciências Humanas e Sociais: *Jesus Eurico Miranda Regina*
Campus de Aquidauana: *Silvia Sales Púbbio*
Campus de Corumbá: *Julio Cesar Gonçalves*
Campus de Coxim: *Benedito Rodrigues Brazil*
Campus de Dourados: *Omar Daniel*
Campus de Paranabal: *Mariene Durligan*
Campus de Três Lagoas: *Dercir Pedro de Oliveira*
Edição, Editoração e Impressão: *Editora UFMS/RT*
Divulgação via Intranet/Internet: *Núcleo de Informática/VRT*

CÂMARA DE ENSINO**RESOLUÇÃO Nº 176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parecer n.º 58/2004-CPG/PROPP e no processo n.º 23104.008037/2004-55,

RESOLVE ad referendum:

Aprovar a alteração na nomenclatura do curso de pós-graduação lato sensu Educação Física, com área de concentração em Bases Fisiológicas do Treinamento Desportivo, para curso de pós-graduação lato sensu em Bases Fisiológicas do Treinamento Desportivo, com área de concentração em Fisiologia do Exercício.

Célia Maria da Silva Oliveira

CÂMARA DE EXTENSÃO**RESOLUÇÃO Nº 46, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 2 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas que regulamentam as Atividades de Extensão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução Nº 11, de 26 de novembro de 2002 e demais disposições em contrário.

Rosa Maria Fernandes de Barros
Presidente

**NORMAS QUE REGULAMENTAM AS ATIVIDADES DE
EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO DO SUL****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º São objetivos da Extensão Universitária:

I - articular o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;

II - estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimentos com permanente interação teoria e prática;

III - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;

IV - incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da Universidade;

NORMAS QUE REGULAMENTAM AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos da Extensão Universitária:

I – articular o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;

II – estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimentos com permanente interação teoria e prática;

III – incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;

IV – incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da Universidade;

V – implementar processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas atividades da Universidade;

VI – promover atividades que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à comunidade universitária;

VII – apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer;

VIII – propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da Universidade;

VIII – valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias e demais atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;

IX – captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas do órgão competente da Universidade;

X – definir e propor estratégias para a aplicação de recursos orçamentários para o fomento da extensão;

XI – apoiar as atividades que tratam dos direitos humanos, estimulando as práticas voltadas para a construção de uma sociedade plural e atenta à diversidade;

XII – traçar ações objetivas que possam zelar pela liberdade de pensamento e de expressão para o efetivo exercício da cidadania;

XIII – apoiar atividades de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável como atividades de extensão permanente;

XIV – tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão, como um dos parâmetros de avaliação da própria Universidade; e

XV – corroborar na realização do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade por meio de uma política institucional da extensão.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2º As atividades de extensão são articuladas com o ensino e a pesquisa de forma indissociável, e desenvolvidas por meio das seguintes ações ou modalidades de extensão:

I – Programa: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações de extensão existentes (cursos, eventos e prestação de serviços), incluindo as ações de pesquisa e ensino;

II – Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado, dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas:

a) o Projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como Projeto não-vinculado.

III – Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação:

a) atividades com menos de oito horas devem ser classificadas como do tipo evento; e

b) os cursos são classificados em três categorias: presencial ou a distância; carga horária menor ou igual/superior a trinta horas; e iniciação, atualização ou treinamento/qualificação profissional, sendo que quando se tratar de treinamento/qualificação profissional deve ser realizado com carga horária mínima de quarenta horas.

IV – Evento: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade:

a) congressos;

b) seminários;

c) exposição;

d) espetáculo;

e) evento esportivo; e

f) festival ou equivalentes.

V – Prestação de Serviços: atividades de transferência à comunidade, do conhecimento gerado e instalado na Universidade, contratado por terceiros (comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

a) deve ser registrada a prestação de serviço classificada nos grupos: Serviço Eventual; Assistência à Saúde Humana; Assistência à Saúde Animal; Laudos Técnicos; Assistência Jurídica e Judicial; Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; e Atividades de Propriedade Intelectual; e

b) a prestação de serviço deve ser realizada pelas unidades competentes da UFMS às pessoas comprovadamente carentes.

c) as Atividades de Propriedade Intelectual devem primeiramente receber o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da UFMS, devido à legislação pertinente específica.

Art. 3º As atividades de extensão universitária são classificadas em oito áreas temáticas, sendo que se deve observar o objeto ou o tema da ação extensionista, ou seja, a questão substantiva que perpassa a ação:

I – Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II – Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia,

cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; e produção teatral e circense;

III – Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

IV – Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; e incentivo à leitura;

V – Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; e gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI – Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; e uso e dependência de drogas;

VII – Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; e direitos de propriedade e patentes;

VIII – Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; e turismo e oportunidades de trabalho.

Art. 4º Caracteriza-se como extensão universitária toda atividade mencionada no art. 2º que:

I – propicie a troca de experiências entre a universidade e a sociedade em consonância com a sua função social;

II – atualize, recicle e aperfeiçoe profissionais e outras pessoas da sociedade a fim de promover transformações sociais;

III – promova o desenvolvimento sociocultural e artístico, o desporto e o lazer da comunidade universitária;

IV – atenda diretamente à comunidade ou às instituições públicas ou particulares, pelos órgãos de administração, de ensino ou de pesquisa;

V – promova atividades ou participação em iniciativas de natureza cultural com a sociedade;

VI – divulgue, discuta e publique estudos e trabalhos sobre aspectos da realidade local ou regional; ou

VII – estimule à criação literária, artística, científica e tecnológica.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO CENTRAL DE EXTENSÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 5º A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto é o órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades de extensão universitária.

Art. 6º Compõe a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto:

- Conselho;
- I – um representante docente de cada Centro/Câmpus, indicado pelo respectivo Conselho;
- II – um representante de cada Núcleo, indicado pelo respectivo Conselho Diretivo;
- Estudantes;
- III – dois representantes do corpo discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes;
- IV – dois representantes do corpo técnico-administrativo, indicado pelo Sindicato da Categoria; e
- V – o chefe da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, que a presidirá.

§1º Os representantes e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

§2º Garantida a proporcionalidade docente, prevista em lei, a representação técnico-administrativa e discente poderá ser ampliada.

Art. 7º Compete à Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto:

- I – opinar sobre a Política de Extensão da UFMS;
- II – aprovar os programas de extensão propostos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, podendo tomar a iniciativa de propor a criação ou extinção de programas;
- III – aprovar os critérios de priorização de Projetos e distribuição de recursos, mediante proposta da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto;
- IV – apreciar recursos da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto contra a aprovação de projetos pelas Unidades de Aprovação;
- V – fiscalizar a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e a Coordenadoria de Extensão quanto à observância das diretrizes da extensão; e
- VI – analisar e aprovar o Relatório Anual de Avaliação da Extensão, elaborado pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 8º A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá apreciar e priorizar as atividades de extensão, observando os seguintes aspectos:

- I – o conteúdo técnico (contextualização, objetivos e metodologia), estético e artístico;
- II – o período para execução;
- III – o público beneficiado;
- IV – a relevância social e atendimento a demandas da sociedade;
- V – a carga horária da equipe de trabalho;
- VI – a carga horária dos participantes;
- VII – a participação de servidores e discentes;
- VIII – a existência de remuneração;
- IX – a existência de recursos financeiros (Convênio ou Contrato firmado); e
- X – a transferência de tecnologia e conhecimentos.

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

SEÇÃO I DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 9º As atividades de extensão serão detalhadas mediante a elaboração de Projetos de Extensão que seguirão as orientações destas Normas.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto colocará, à disposição, formulários específicos para a elaboração dos Projetos de Extensão.

Art. 10. Para cada Projeto de Extensão, de abrangência interinstitucional ou não, deverá ser indicado apenas um coordenador e um gestor da Universidade, que se responsabilizarão pela execução e acompanhamento da atividade de extensão junto à Universidade.

Parágrafo único. Se o Projeto não tiver numerário envolvido ou não for necessário celebrar Convênio, não será obrigatório indicar gestor.

Art. 11. O coordenador deverá ser um docente, um técnico-administrativo ou um discente da Universidade.

§1º Será permitido ao professor visitante e/ou substituto coordenar atividades de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a Universidade.

§2º Caso o docente ou o técnico-administrativo peça licença para afastamento, este deverá indicar um novo coordenador vinculado à equipe do Projeto de Extensão.

§3º Caso o professor visitante e/ou substituto não apresente o Relatório Final do Projeto de Extensão, este ficará sob a responsabilidade da Unidade Proponente vinculada.

§4º Aos discentes que estejam regularmente matriculados e freqüentando os curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Universidade, será permitido coordenar as atividades de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu curso.

§5º Caso o discente não apresente o Relatório Final do Projeto de Extensão, este não receberá da UFMS o seu diploma de conclusão do curso.

Art. 12. O gestor deverá ser, obrigatoriamente, um docente ou um técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da Universidade.

Parágrafo único. O professor visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor de Projeto de Extensão.

Art. 13. Compete ao Coordenador do Projeto:

- I – respeitar o cronograma previsto no Projeto;
- II – providenciar os contatos, a oficialização do convite e o apoio necessário aos participantes das atividades;
- III – providenciar os documentos necessários junto à Fundação de Apoio para estabelecer Convênios ou Contratos, se necessário;
- IV – contatar e providenciar junto a outras instituições os recursos financeiros, humanos e materiais previstos no Projeto;
- V – providenciar a ativação do pessoal e dos órgãos envolvidos no Projeto;
- VI – contatar os responsáveis, para efeito de garantir a estrutura física e operacional necessária à execução do Projeto;
- VII – providenciar a divulgação da atividade nos meios de comunicação;
- VIII – providenciar a inscrição dos participantes;

IX – elaborar e controlar as listas de frequência, bem como aplicar os instrumentos de avaliação, quando for o caso;

X – emitir os Certificados de Extensão e encaminhá-los para registro da Unidade de Aprovação do Projeto;

XI – providenciar os meios de pagamentos previstos no Projeto;

XII – providenciar os relatórios exigidos pela Universidade e por outras instituições envolvidas;

XIII – estabelecer critérios de seleção, bem como indicar as disciplinas diretamente relacionadas ao Projeto para efeito de escolha dos monitores de extensão;

XIV – acompanhar em conjunto com o gestor a execução do Projeto e do Convênio, quando for o caso;

XV- arrecadar recursos para viabilização da atividade de extensão; e

XVI – acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas de extensão, se existirem.

Parágrafo único. Quando atribuir tais responsabilidades a terceiros, caberá ao coordenador a responsabilidade pelo acompanhamento, de maneira a garantir a execução adequada das atividades.

Art. 14. O Projeto deverá ser elaborado pelo coordenador e apresentado para aprovação e parecer pelas Unidades Proponentes/Executoras que poderão ser os Departamentos, os Centros/Câmpus, os Núcleos, as Congregações, as Entidades Estudantis, as Associações e Sindicatos de Docentes e Técnicos Administrativos da UFMS, as Pró-Reitorias, a Vice-Reitoria ou a Reitoria.

Parágrafo único. O Projeto de Extensão poderá envolver vários Departamentos/Setores/Órgãos, porém deverá estar vinculado a uma única unidade, com a ciência dos demais envolvidos.

Art. 15. Para a elaboração dos Projetos de Extensão, a Unidade Proponente/Executora deverá proceder:

I – a identificação das necessidades da sociedade e da comunidade universitária a fim de caracterizar a ação extensionista;

II – a compatibilização dessas necessidades com o Plano Diretor, a Política de Extensão e demais diretrizes da Universidade;

III – o envolvimento, sempre que possível, de outras instituições ou entidades públicas ou privadas, buscando parcerias e inclusive apoio financeiro;

IV – o levantamento dos recursos humanos disponíveis, do espaço físico e de instalações existentes, procurando racionalizar seu aproveitamento;

V – a identificação do público-alvo a ser beneficiado com a atividade e os meios de comunicação que serão utilizados para sua divulgação;

VI – a indicação de um coordenador responsável pela atividade e, quando existir numerário, a indicação do gestor;

VII – os contatos, quando for o caso, com o ministrante, para convite, oficialização do compromisso e obtenção de dados pessoais;

VIII – a apuração dos custos da realização das atividades e respectivas fontes de receita e patrocínio; e

IX – o preenchimento do formulário do Projeto de Extensão, que estará em constante modificação, para atender aos requisitos do Plano Nacional de Extensão Universitária Brasileiro.

Art. 16. De acordo com o recurso financeiro, o Projeto de Extensão poderá ser enquadrado nas seguintes categorias:

I - com ônus para a UFMS: deverá ser encaminhado e protocolado para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em formulário próprio, somente conforme calendário definido em edital aprovado pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto por meio de Instrução de Serviço.

II – sem previsão de recursos financeiros: deverá ser encaminhado e protocolado para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em qualquer momento — fluxo contínuo — até dez dias úteis antes da data de início das atividades do projeto.

III – com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros: deverá ser encaminhado e protocolado para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em qualquer momento — fluxo contínuo — até trinta dias úteis antes da data de seu início, por ser necessário estabelecer Convênio ou formas afins entre Fundação de Apoio e a UFMS.

§1º Não será recomendado pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto o Projeto protocolado na Coordenadoria após a data de início de suas atividades, salvo justificativas especiais à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§2º Os responsáveis (coordenador e gestor) das atividades que, por algum motivo, não foram concluídas, e contaram com recursos financeiros, deverão ressarcir à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis ou à instituição financiadora, até três meses da data de término das atividades.

§3º Para os casos constantes do parágrafo anterior, os responsáveis ficarão impedidos de realizar novas atividades, pelo prazo de três anos, salvo motivo julgado procedente pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 17. O Projeto de Extensão que não prevê ônus para a Universidade, apresentados após a última reunião ordinária da Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, poderá ser analisado, priorizado e recomendado pelo presidente da Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis reconhecerá os Projetos aprovados pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 18. Os recursos materiais, financeiros, humanos e a infra-estrutura física e logística da Universidade, bem como os recursos captados externamente que forem utilizados nas atividades de extensão, deverão estar explicitados no plano financeiro do Projeto de Extensão.

Art. 19. Nas atividades de extensão desenvolvidas na forma de cursos e eventos realizados pela Universidade, por meio de parcerias/Convênios com outros órgãos/instituições, vinte por cento das vagas deverão ser reservadas para a Universidade, sendo: dez por cento destinadas aos alunos de baixa renda ou a adolescentes de instituições conveniadas à UFMS, que prestam serviço de auxílio e apoio administrativo na UFMS; e dez por cento aos servidores, todas gratuitamente.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas referidas neste artigo será objeto de seleção realizada pela coordenação do Projeto de Extensão, DIAA/CAE/PREAE e pela DIMA/GRH/PRAD, no caso de discente ou servidor e adolescente, respectivamente.

Art. 20. A carga horária dedicada às atividades de extensão pelos servidores da Universidade não será computada no cálculo do número mínimo individual de horas/aula previsto em lei; na pontuação exigida para ter direito às vantagens financeiras oriundas da gratificação de

estímulo à docência, nem tampouco será levada em conta pela Unidade Executora do Projeto de Extensão para pleitear contratação de pessoal.

Art. 21. Os Projetos que prevêm arrecadação de inscrições e/ou de recursos de terceiros deverão ser encaminhados para celebrar e registrar Convênio ou Contrato específico entre Fundação de Apoio e Universidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Orientações para Celebração e Execução de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento da UFMS.

Parágrafo único. Somente as Fundações de Apoio reconhecidas pela UFMS e pelo MEC poderão intermediar os Convênios ou Contratos.

SEÇÃO II DA APROVAÇÃO

Art. 22. Os Projetos de Extensão, quanto à conveniência, mérito e consistência técnica, serão submetidos a uma única Unidade de Aprovação que será:

I – Conselho de Centro/Câmpus: caso o proponente seja um Departamento ou Projetos restritos a aspectos técnicos, científicos, pedagógicos ou profissionalizantes, propostos por entidades estudantis, discentes ou técnico-administrativos;

II – Conselho Diretivo: caso o proponente seja um Núcleo; ou

III – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis: caso o proponente seja uma Pró-Reitoria, a Vice-Reitoria, a Reitoria ou uma entidade estudantil da UFMS, caso o Projeto ultrapasse os limites de interesse de um curso, Departamento ou Centro/Câmpus.

§1º As unidades de caráter administrativo/executivo poderão propor e realizar atividades de extensão desde que as propostas estejam vinculadas às áreas de suas respectivas competências.

§2º Os Projetos aprovados quanto ao mérito deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, onde serão cadastrados no sistema de informação e, posteriormente, examinados, priorizados, avaliados e recomendados pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§3º Os Projetos aprovados poderão ser prorrogados desde que o Relatório Parcial e o Projeto sejam recomendados pela Unidade de Aprovação e enviados à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, até dez dias antes do término das atividades, para o devido registro no sistema de informação.

§4º Em nenhuma hipótese serão reconhecidos Projetos iniciados antes de serem cadastrados no sistema de informação da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto e recomendados pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 23. A aprovação de destinação dos recursos previstos aos Projetos deverá ser efetuada por:

I – Conselho de Centro/Câmpus, Conselho Diretivo, Pró-Reitorias no caso de utilização de recursos sob sua administração; ou

II – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, no caso de utilização de recursos dos programas de fundos da extensão universitária.

Parágrafo único. No caso dos Projetos enquadrados no inciso II deste artigo, a destinação dos recursos será proposta pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto,

observados os critérios de priorização de Projetos e destinação de recursos definidos pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 24. Os Projetos que prevêm ônus para a Universidade serão analisados pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, quanto à sua prioridade, e estarão sujeitos as disponibilidades financeiras do orçamento da UFMS.

Art. 25. Caberá, em todos os casos, à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto efetuar a análise do enquadramento dos Projetos nas diretrizes (norma e política) da Extensão Universitária do Plano Nacional de Extensão e da UFMS, o cadastramento dos Projetos e sua avaliação de recomendação ou não.

§ 1º Caso a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto não concorde com a aprovação do Projeto feita pela Unidade de Aprovação, por inobservância da norma ou da política de extensão da Universidade, o coordenador do projeto poderá entrar com recurso à Comissão Central de Extensão, no prazo de até três dias após a data do parecer.

§ 2º Para os casos constantes no parágrafo anterior, qualquer Projeto somente poderá ser executado após o prazo recursável de dez dias úteis da data de sua aprovação e comunicação à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 26. As atividades de extensão deverão ser executadas rigorosamente dentro do período de realização previsto no Projeto, devendo qualquer modificação substantiva, ser submetida à Unidade de Aprovação, e enviada à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto para o devido registro no sistema de informação.

Art. 27. A divulgação, as inscrições e a execução das atividades de extensão somente poderão ser iniciadas após sua aprovação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§1º No caso dos Projetos que demandem convites para autoridades, estes deverão estar de acordo com as Normas da Assessoria de Comunicação Social da UFMS.

§2º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, e das respectivas Unidades de Aprovação e Proponente do Projeto de Extensão acompanhar e monitorar sua execução in loco.

I – caso o Projeto não esteja sendo executado de acordo com sua proposta, a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá ser comunicada e o referido Projeto será cancelado.

II- os coordenadores dos Projetos de Extensão enquadrados no inciso anterior serão comunicados para apresentarem justificativa, até de dez dias da ocorrência dos fatos.

Art. 28. Até sessenta dias úteis do término das atividades, o coordenador deverá encaminhar o Relatório (Parcial ou Final) para aprovação da Unidade competente, devendo ter a mesma tramitação do Projeto original.

§1º A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto colocará a disposição formulários específicos para a elaboração de Relatórios Parcial e Final.

§2º Para as atividades com duração superior a doze meses, o coordenador deverá apresentar Relatório, de acordo com as diretrizes seguintes:

I – os Relatórios Parciais deverão ser apresentados à sua instância de origem no final de cada ano de execução da atividade.

II – o Relatório Final deverá ser apresentado à sua instância de origem após o término das atividades, constando os resultados alcançados, prestação de contas (se teve recursos financeiros da Universidade), prestação de contas da Fundação de Apoio (se teve Convênio ou Contrato estabelecido), e a relação dos nomes dos participantes e porcentagem de frequência de cada um deles (Relatório de Emissão de Certificados).

§3º Para a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto aprovar pedido de prorrogação de Projetos de Extensão, o coordenador deverá apresentar Relatório Parcial do Projeto, conforme definido nestas Normas.

§4º Caso os Relatórios Parcial e Final não sejam apresentados à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, no prazo estipulado nestas Normas, o coordenador e o gestor da atividade perderão o direito de incluir em sua carga horária o correspondente tempo destinado à extensão.

§5º Para os casos constantes no parágrafo anterior, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de apresentar novas propostas e obter recursos financeiros, por um período de doze meses.

Art. 29. Os Relatórios dos Projetos de Extensão serão avaliados e aprovados na Unidade de Aprovação em relação aos objetivos propostos e aos resultados obtidos.

Parágrafo único. Por fim, caberá a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto analisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final do Projeto de Extensão.

Art. 30. Todo material permanente adquirido com recursos captados por meio de Atividades de Extensão deverá ser incorporado ao patrimônio da Universidade por meio da Gerência de Recursos de Materiais, imediatamente após sua aquisição.

Parágrafo único. Na apresentação do Relatório Final o coordenador deverá informar o número de patrimônio de todos os materiais permanentes adquiridos por meio de Projeto.

CAPÍTULO V DOS CERTIFICADOS DE EXTENSÃO

Art. 31. Os participantes das atividades de extensão farão jus a Certificado, que será expedido pela Unidade Proponente.

§1º Os Certificados serão padronizados pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, sob a forma de matriz.

§2º A impressão dos Certificados e a entrega destes aos participantes serão de responsabilidade do coordenador da atividade de extensão.

§3º Os Certificados serão registrados no Livro de Registro de Projetos de Extensão fornecido pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto.

§4º O Livro de Registro de Projetos de Extensão será gerenciado e de responsabilidade da Unidade de Aprovação.

§5º Será exigida a presença/participação mínima de 75% na atividade de extensão para a concessão de Certificados.

§6º Caso seja detectado fraude na expedição do Certificado de Extensão e/ou em seu registro o infrator sofrerá as penalidades previstas em legislação vigente.

Art. 32. Constarão do Certificado:

I – o nome do participante;

II – o tipo e o nome da atividade de extensão;

III – o nome da Unidade Proponente/Executora;

IV – o período da realização e a carga horária;

V – o registro do Certificado no Livro de Registros de Projetos de Extensão; VI – as duas assinaturas da atividade de extensão: do coordenador da atividade e do responsável pela Unidade de Aprovação.

§1º Deverá constar no verso do Certificado a descrição sumária das atividades realizadas, com os tópicos desenvolvidos, quando for o caso.

§2º O Certificado do Coordenador e do Gestor do Projeto serão assinados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§3º Para os casos constantes no parágrafo anterior, os Certificados deverão ser registrados no Livro de Registro da Unidade de Aprovação do referido Projeto de Extensão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A cada início de gestão administrativa, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis deverá elaborar um plano quadrienal que deverá ser aprovado pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 34. Anualmente, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis deverá acompanhar e realizar uma avaliação das atividades de extensão desenvolvidas na UFMS e enviar um relatório ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 35. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, cabendo recursos ao Conselho Superior Competente.

Art. 36. As atividades de extensão em andamento terão o período de sessenta dias, a contar da data de publicação destas Normas, para sua necessária adequação.

ANEXO D**Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Universidade****RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2006.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E
ASSUNTOS ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na
Resolução nº 62, de 12 de dezembro de 2005, resolve **ad referendum**:

Art. 1º aprovar as normas que regulamentam as atividades de extensão da
fundação universidade federal de mato grosso do sul (ufms), anexas a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 26 , de 7 de novembro de 2005.

Rosa Maria Fernandes Barros

Anexo à Resolução nº 17/2006 - COEX

NORMAS QUE REGULAMENTAM AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos da Extensão Universitária na UFMS:

I – articular ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, buscando comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;

II – estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação teoria e prática;

III – incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;

IV – incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da Universidade;

V – implementar processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas atividades da Universidade;

VI – promover atividades que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à comunidade acadêmica;

VII – apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer;

VIII – propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da Universidade;

VIII – valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias e demais atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;

IX – captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas do órgão competente da Universidade;

X – propor ao Conselho Diretor, com aprovação do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a aplicação de recursos orçamentários para o fomento da extensão;

XI – apoiar as atividades que tratam dos direitos humanos, estimulando as práticas voltadas para a construção de uma sociedade plural e atenta à diversidade;

XII – traçar ações objetivas que possam zelar pela liberdade de pensamento e de expressão, para o efetivo exercício da cidadania;

XIII – apoiar atividades de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável como atividades de extensão permanente;

XIV – tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão, como um dos parâmetros de avaliação da própria Universidade;

XV – corroborar na realização do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade por meio de uma política institucional da extensão; e

XVI – encaminhar ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis novas diretrizes da política institucional da extensão universitária da UFMS.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2º As atividades de extensão são articuladas com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e desenvolvidas por meio das seguintes ações ou modalidades de extensão:

I - Programa: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando as ações de extensão com os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo, além das ações de pesquisa e de ensino;

II - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado, dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas:

a) o Projeto poderá estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como Projeto não-vinculado.

III - Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação:

a) atividades com menos de oito horas devem ser classificadas como do tipo evento;

b) os cursos são classificados em três categorias: presencial ou a distância; carga horária menor ou igual/superior a trinta horas; iniciação, atualização ou treinamento/qualificação profissional, sendo que quando se tratar de treinamento/qualificação profissional deve ser realizado com carga horária mínima de quarenta horas.

IV - Evento: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, são eles:

gerado e instalado na UFMS, incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e atividades contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

a) deve ser registrada a prestação de serviço classificada nos grupos: Serviço Eventual; Assistência à Saúde Humana; Assistência à Saúde Animal; Laudos Técnicos; Assistência Jurídica e Judicial; Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; Atividades de Propriedade Intelectual;

b) as Atividades de Propriedade Intelectual devem primeiramente receber o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da UFMS, devido à legislação pertinente específica;

c) quando a prestação de serviço for um curso ou um projeto de extensão, deverá ser registrada como tal (curso ou projeto).

VI - Publicação e Outro Produto Acadêmico: caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

a) deve ser registrado o produto classificado nos grupos: Livro, Capítulo de Livro, Anais, Comunicação, Manual, Jornal, Revista, Artigo, Relatório Técnico, Produto Audiovisual–Filme, Produto Audiovisual–Vídeo, Produto Audiovisual–CDROM, Produto

Audiovisual–DVD, Produto Audiovisual–Outros, Programa de Rádio , Programa de TV, Software, Jogo Educativo, Produto Artístico e Outros.

Art. 3º As atividades de extensão universitária são classificadas em áreas temáticas e linhas de extensão.

§1º A atividade deve observar o objeto ou o tema da ação extensionista por meio das oito áreas temáticas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; e

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

§2º A atividade deverá compreender linhas que especifiquem e detalhem os temas para a nucleação das ações de extensão, por meio das cinquenta e três linhas de extensão, conforme quadro em anexo.

Art. 4º Caracteriza-se como extensão universitária toda atividade mencionada no art. 2º que:

I - propicie a troca de experiências entre a Universidade e a sociedade em consonância com a sua função social;

II - atualize, recicle e aperfeiçoe profissionais e outras pessoas da sociedade a fim de promover transformações sociais;

III - promova o desenvolvimento sociocultural e artístico, o desporto e o lazer da comunidade universitária;

IV - atenda diretamente à comunidade ou às instituições públicas ou particulares, pelos órgãos de administração, de ensino ou de pesquisa;

V - promova atividades ou participação em iniciativas de natureza cultural com a sociedade;

VI - divulgue, discuta e publique estudos e trabalhos sobre aspectos da realidade local ou regional, ou;

VII - estimule à produção literária, artística, científica e tecnológica.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO CENTRAL DE EXTENSÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 5º A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto é o órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades de extensão universitária.

Art. 6º Compõe a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto:

I - um representante docente de cada Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto, indicado pelo respectivo Conselho, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - um representante de cada Núcleo, indicado pelo respectivo Conselho Diretivo, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

III - dois representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida a recondução;

IV - dois representantes do corpo técnico-administrativo, indicados pelo Sindicato da Categoria, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

V - um representante da comunidade não universitária indicado pela sociedade civil organizada, com mandato de um ano, permitida a recondução; e

VI - o chefe da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, que a presidirá.

Parágrafo único. Garantida a proporcionalidade docente, prevista em lei, a representação técnico-administrativa e discente poderá ser ampliada.

Art. 7º Compete à Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto:

I - assessorar e opinar sobre diretrizes da Política de Extensão da Universidade;

II - avaliar e recomendar as atividades de extensão, podendo recorrer, quando necessário, a consultores **ad hoc**;

III - avaliar os programas de extensão propostos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, podendo tomar a iniciativa de propor a criação ou extinção de programas;

IV - aprovar os critérios de priorização de atividades de extensão e distribuição de recursos, mediante proposta da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto;

V - apreciar recursos da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto quanto à aprovação de atividades de extensão pelas Unidades de Aprovação;

VI - exercer a fiscalização quanto à observância das diretrizes de extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto;

VII - elaborar instrumentos para acompanhar e avaliar a execução das atividades de extensão na UFMS;

VIII - estabelecer critérios de distribuição de bolsas de extensão; e

IX - analisar e aprovar o Relatório Anual de Avaliação da Extensão, elaborado pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 8º A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá apreciar e priorizar as atividades de extensão, observando os seguintes aspectos:

I - o conteúdo técnico (contextualização, objetivos, metodologia, área temática e linha de extensão), estético e artístico da proposta da atividade;

II – o período para execução;

III – o público beneficiado;

IV – a relevância social e atendimento a demandas da sociedade;

V – a carga horária da equipe de trabalho;

VI – a carga horária dos participantes;

VII – a participação de servidores e discentes;

VIII – a existência de remuneração;

IX – a adequação aos temas de extensão priorizados pela UFMS;

IX – a existência de recursos financeiros (Convênio ou Contrato Firmado); e

XI – a transferência de tecnologia e conhecimentos.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 9º As atividades de extensão serão detalhadas mediante a elaboração de propostas de atividades, que seguirão as orientações destas Normas, conforme segue:

I - a atividade de extensão deverá envolver, necessariamente, a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS na equipe de trabalho, vivenciando a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com os problemas da sociedade; e

II - a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto disponibilizará aos interessados formulários eletrônicos no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX-UFMS) para a elaboração das atividades de extensão.

Parágrafo único. A não participação de discentes na equipe de trabalho é critério de não-recomendação da atividade de extensão pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 10. Para cada atividade de extensão, de abrangência interinstitucional ou não, deverá ser indicado um coordenador e um gestor, que se responsabilizarão pela execução e acompanhamento da atividade de extensão junto à UFMS.

§1º Caso o coordenador da atividade de extensão seja um discente da UFMS, poderá ter um orientador na equipe de trabalho com formação superior, preferencialmente na área temática da atividade de extensão.

§2º Caso a atividade não tenha numerário envolvido ou não seja necessário celebrar Convênio ou Contrato, não será obrigatório indicar um gestor.

§3º Caso a atividade tenha numerário envolvido ou Convênio ou Contrato a celebrar, a não indicação do gestor é critério de não recomendação da atividade pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§4º O docente ou técnico-administrativo da UFMS poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

§5º Caso a Unidade Proponente não recomende a atividade de extensão, a mesma deverá emitir um parecer justificando a não recomendação.

Art. 11. O coordenador deverá ser um discente, docente ou um técnico-administrativo da UFMS.

§1º Será permitido aos discentes que estejam regularmente matriculados e freqüentando os cursos de graduação e/ou de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS coordenar as atividades de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu curso.

§2º Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar atividades de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a Universidade.

§3º Caso o coordenador afaste-se temporariamente da UFMS, esse deverá indicar um novo coordenador, vinculado à equipe de trabalho da atividade de extensão.

§4º Caso o docente substituto ou o visitante desligue-se da UFMS, a atividade de extensão ficará sob a responsabilidade do docente responsável (tutor).

§5º Caso o docente, o discente ou o técnico-administrativo desligue-se da UFMS, será de responsabilidade da Unidade Proponente indicar um novo coordenador.

§6º Caso o docente substituto ou o visitante não apresente o Relatório Final da atividade de extensão, este ficará sob a responsabilidade do docente responsável (tutor).

§7º Caso o discente não apresente o Relatório Final da atividade de extensão, esse ficará sob a responsabilidade da Unidade Proponente.

Art. 12. O orientador da atividade de extensão, quando existir, deverá ser um docente ou um técnico-administrativo da UFMS, ou um profissional externo à UFMS.

§1º O orientador deverá ter formação superior na área temática da atividade de extensão e com registro no respectivo conselho, quando houver.

§2º Os critérios para indicação do orientador nas atividades de extensão deverão ser de responsabilidade da Unidade Proponente.

§3º Compete ao orientador auxiliar e supervisionar o coordenador discente na coordenação pedagógica das ações descritas na atividade de extensão.

Art. 13. O gestor deverá ser, obrigatoriamente, um docente ou um técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da UFMS.

§1º O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor de atividade de extensão.

§2º Compete ao gestor planejar, controlar, administrar e gerenciar o recurso financeiro da atividade de extensão, incluindo os Relatórios Parcial e Final de prestação de contas.

Art. 14. Compete ao Coordenador da atividade de extensão:

- I - respeitar o cronograma e orçamento discriminados e previstos na atividade;
- II - providenciar os contatos, a oficialização do convite e o apoio necessário aos participantes das atividades;
- III - buscar articulação da atividade de extensão com outras atividades desenvolvidas na Universidade ou na sociedade;
- IV - coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades;
- V - contatar e providenciar junto a outras instituições os recursos financeiros, humanos e materiais previstos na atividade;
- VI - providenciar a ativação do pessoal e dos órgãos envolvidos na atividade;
- VII - contatar os responsáveis, para efeito de garantir a estrutura física e operacional necessária à execução da atividade;
- VIII - providenciar a divulgação da atividade nos meios de comunicação;
- IX - providenciar a inscrição dos participantes;
- X - elaborar e controlar as listas de frequência, bem como aplicar os instrumentos de avaliação, quando for o caso;
- XI - gerenciar e acompanhar a carga horária dos membros da equipe de trabalho;
- XII - emitir os Certificados de Extensão e encaminhá-los para registro da Unidade de Aprovação vinculada à atividade;
- XIII - providenciar os pagamentos previstos na atividade;
- XIV - providenciar os relatórios exigidos pela Universidade e pelas outras instituições envolvidas;
- XV - estabelecer critérios de seleção, bem como indicar as disciplinas diretamente relacionadas à atividade para efeito de escolha dos bolsistas de extensão.
- XVI - acompanhar, em conjunto com o gestor, a execução da atividade e do Convênio ou Contrato, quando for o caso;
- XVII - arrecadar recursos para viabilização da atividade de extensão;
- XVIII - acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas de extensão, se existirem;
- XIX - encaminhar os relatórios da atividade para apreciação no âmbito das Unidades Proponente e de Aprovação; e
- XX - zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização da atividade, devolvendo-os às respectivas áreas, após cessadas as ações propostas.

Parágrafo único. Quando se atribuir tais responsabilidades a terceiros, caberá ao coordenador a responsabilidade pelo acompanhamento, de maneira a garantir a execução adequada das atividades.

Art. 15. A atividade de extensão deverá ser elaborada pelo coordenador e apresentada para aprovação e parecer pela Unidade Proponente.

I – As Unidades Proponentes poderão ser: os Departamentos, os Centros/Câmpus/Faculdades/Institutos, os Núcleos, as Pró-Reitorias, a Vice-Reitoria ou a Reitoria; e

II – As unidades de caráter administrativo/executivo poderão propor e realizar atividades de extensão, desde que as propostas estejam vinculadas às áreas de suas respectivas competências.

Parágrafo único. A atividade poderá envolver várias unidades, porém deverá estar vinculada a uma única unidade, com a ciência das demais envolvidas.

Art. 16. Para a elaboração da atividade de extensão, a Unidade Proponente deverá proceder:

I - a identificação das necessidades da sociedade e da comunidade universitária a fim de caracterizar a ação extensionista;

II - a compatibilização dessas necessidades com o Plano Diretor, a Política de Extensão e demais diretrizes da Universidade;

III - o envolvimento, sempre que possível, de outras instituições ou entidades públicas ou privadas, buscando parcerias e inclusive apoio financeiro;

IV - o levantamento dos recursos humanos disponíveis, do espaço físico e de instalações existentes, procurando racionalizar seu aproveitamento;

V - a identificação do público-alvo a ser beneficiado com a atividade e os meios de comunicação que serão utilizados para sua divulgação;

VI - a indicação de um coordenador responsável pela atividade e, quando existir numerário, a indicação do gestor;

VII - a adequação da carga horária do coordenador da atividade com a carga horária de trabalho e/ou estudo na Universidade;

VIII - os contatos, quando for o caso, com o ministrante, para convite, oficialização do compromisso e obtenção de dados pessoais;

IX - a apuração dos custos da realização das atividades e respectivas fontes de receita e patrocínio; e

X - o acompanhamento do preenchimento do formulário eletrônico da atividade de extensão no SIEX/UFMS, que estará em constante modificação, para atender aos requisitos do Plano Nacional de Extensão Universitária Brasileiro.

Art. 17. De acordo com o recurso financeiro, a atividade de extensão poderá ser enquadrada nas seguintes categorias:

I - com ônus para a UFMS: deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em formulário próprio, somente conforme calendário definido em Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, por meio de Instrução de Serviço;

II - sem previsão de recursos financeiros: deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em qualquer momento — fluxo contínuo — até dez dias úteis antes da data de início das ações da atividade de extensão; ou

III - com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros: deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em qualquer momento — fluxo contínuo — até trinta dias úteis antes da data de seu início, por ser necessário estabelecer Convênio ou formas afins entre Fundação de Apoio e a UFMS.

Art. 18. A atividade de extensão que não prevê ônus para a Universidade, apresentada após a última reunião ordinária da Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, poderá ser analisada, priorizada e recomendada pelo presidente da Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto reconhecerá as atividades recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 19. Os recursos materiais, financeiros, humanos e a infra-estrutura física e logística da Universidade, bem como os recursos captados externamente que forem utilizados nas atividades de extensão, deverão estar explicitados no plano financeiro da atividade de extensão.

Art. 20. Nas atividades de extensão desenvolvidas na forma de cursos e eventos realizados pela Universidade, por meio de parcerias/Convênios com outros órgãos/instituições, vinte por cento das vagas deverão ser reservadas para a Universidade, sendo: dez por cento destinadas aos discentes de baixa renda ou a adolescentes de instituições conveniadas à UFMS, que prestam serviço de auxílio e apoio administrativo na UFMS; e dez por cento aos servidores, todas gratuitamente.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas referidas neste artigo será objeto de seleção realizada pela coordenação da atividade de extensão, DIAA/CAE/PRAE e pela DIMA/GRH/PRAD, no caso de discente ou servidor e adolescente, respectivamente.

Art. 21. A carga horária dedicada às atividades de extensão pelos servidores da Universidade, não será computada no cálculo do número mínimo individual de horas-aula previsto em lei; na pontuação exigida para ter direito às vantagens financeiras oriundas da gratificação de estímulo à docência, nem tampouco será levada em conta pela Unidade Proponente da atividade de extensão para pleitear contratação de pessoal.

Art. 22. As atividades que prevêm arrecadação de inscrições e/ou de recursos de terceiros deverão ser encaminhadas para celebrar e registrar Convênio ou Contrato específico entre Fundação de Apoio e Universidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Orientações para Celebração e Execução de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento da UFMS.

Parágrafo único. Somente as Fundações de Apoio reconhecidas pela UFMS e pelo MEC poderão intermediar os Convênios ou Contratos.

SEÇÃO II DA APROVAÇÃO

Art. 23. A atividade de extensão recomendada pela Unidade Proponente será submetida a uma única Unidade de Aprovação a fim de avaliar o mérito, os aspectos legais e a consistência técnica:

I - Conselho de Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto: caso o proponente seja um Departamento ou atividades restritas a aspectos técnicos, científicos, pedagógicos ou profissionalizantes, propostas por entidades estudantis, discentes ou técnico-administrativos;

II - Conselho Diretivo: caso o proponente seja um Núcleo; e

III - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis: caso o proponente seja uma Pró-Reitoria, a Vice-Reitoria, a Reitoria ou uma entidade estudantil da UFMS, caso a atividade ultrapasse os limites de interesse de um curso, Departamento ou Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto.

§1º As atividades recomendadas pela Unidade de Aprovação deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, onde serão gerenciadas e atualizadas no SIEX-UFMS e, posteriormente, examinadas, priorizadas, avaliadas e recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§2º As atividades recomendadas poderão ser prorrogadas desde que o Relatório Parcial seja aprovado pela Unidade Proponente, devidamente justificado e com a proposta de atividade de extensão reestruturada, e enviado à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, até dez dias antes do término das atividades, para o devido registro no SIEX-UFMS.

§3º Em nenhuma hipótese serão reconhecidas pela UFMS atividades de extensão iniciadas antes de serem cadastradas no SIEX-UFMS e recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 24. A aprovação de destinação dos recursos previstos nas atividades deverá ser efetuada por:

I - Conselho de Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto, Conselho Diretivo, Pró-Reitorias no caso de utilização de recursos sob sua administração; ou

II - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, no caso de utilização de recursos dos programas de fundos da extensão universitária.

Parágrafo único. No caso das atividades enquadradas no inciso II deste artigo, a destinação dos recursos será proposta pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, observados os critérios de priorização de atividades de extensão e destinação de recursos definidos pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 25. As atividades que prevêm ônus para a UFMS serão analisadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, quanto à sua prioridade, e estarão sujeitas as disponibilidades financeiras do orçamento da UFMS.

Ar. 26. Caberá, em todos os casos, à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto efetuar a análise e avaliação final das atividades de extensão de acordo com as diretrizes da Extensão Universitária do Plano Nacional de Extensão e da UFMS.

§1º A avaliação da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto será realizada após aprovação da atividade de extensão pelas Unidades Proponente e de Aprovação.

§2º Não será recomendada a atividade de extensão protocolada na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto após a data de início de suas ações, salvo justificativas especiais à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§3º Os responsáveis (coordenador e gestor) das atividades que, por algum motivo, não foram concluídas, e contaram com recursos financeiros, deverão ressarcir à Pró-

Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis ou à instituição financiadora, até três meses da data de término das atividades.

§4º Para os casos constantes do parágrafo anterior, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de realizar novas atividades, pelo prazo de três anos, salvo motivo julgado procedente pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§5º Caso a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto solicite reformulação ou não recomendação da atividade, por meio de parecer técnico, o coordenador poderá reformular a atividade e encaminhar diretamente à Coordenadoria no prazo de trinta dias após a data de recebimento do parecer sob pena de cancelamento da atividade pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 27. A atividade de extensão deverá ser executada rigorosamente dentro do período de realização previsto na atividade, devendo qualquer modificação ser submetida à aprovação pela Unidade Proponente, e enviada à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto para a devida atualização no SIEX-UFMS.

Art. 28. A divulgação, as inscrições e a execução das atividades de extensão somente poderão ser iniciadas após sua recomendação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§1º No caso da atividade que demande convites para autoridades, essa deverá estar de acordo com as Normas da Assessoria de Comunicação Social da UFMS.

§2º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, e das respectivas Unidades Proponente e de Aprovação da atividade de extensão acompanhar e monitorar sua execução **in loco**.

I - caso a atividade de extensão não esteja sendo executada de acordo com sua proposta, a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá ser comunicada para nova avaliação; e

II - os coordenadores das atividades de extensão enquadradas no inciso anterior serão comunicados para apresentarem justificativas, até de dez dias da ocorrência dos fatos.

Art. 29. Até sessenta dias úteis do término das atividades, o coordenador deverá encaminhar o Relatório (Parcial ou Final) para aprovação nas unidades competentes, devendo ter a mesma tramitação da atividade original.

§1º A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto colocará à disposição formulários eletrônicos no SIEX-UFMS para a elaboração de Relatórios Parcial e Final.

§2º Para as atividades com duração superior a doze meses, o coordenador deverá apresentar Relatório, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - os Relatórios Parciais deverão ser apresentados às Unidades Proponente e de Aprovação no final de cada ano de execução da atividade; e

II - o Relatório Final deverá ser apresentado às Unidades Proponente e de Aprovação após o término das atividades, constando os resultados alcançados, prestação de contas (se houve recursos financeiros), prestação de contas da Fundação de Apoio (se houve Convênio ou Contrato celebrado), e a relação dos nomes dos participantes, carga horária e porcentagem de frequência de cada um deles.

§3º Caso os Relatórios Parcial e Final não sejam apresentados à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, no prazo estipulado nestas Normas, o coordenador e o gestor da atividade perderão o direito de incluir em sua carga horária o correspondente tempo destinado à extensão.

§4º Para a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto aprovar pedido de prorrogação de atividades de extensão, o coordenador deverá apresentar Relatório Parcial da atividade, conforme definido nestas Normas.

§5º Para os casos constantes no parágrafo anterior, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de apresentar novas propostas e obter recursos financeiros, por um período de doze meses.

Art. 30. Os relatórios das atividades de extensão serão avaliados nas Unidades Proponente e de Aprovação em relação aos objetivos propostos e aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Por fim, caberá à Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto analisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final da atividade de extensão em última instância.

Art. 31. Todo material permanente adquirido com recursos captados por meio de atividades de extensão, deverá ser incorporado ao patrimônio da Universidade por meio da Gerência de Recursos de Materiais, imediatamente após sua aquisição.

Parágrafo único. Na apresentação do Relatório Final, o coordenador deverá informar o número de patrimônio de todos os materiais permanentes adquiridos na atividade.

CAPÍTULO V

DOS CERTIFICADOS DE EXTENSÃO

Art. 32. Os participantes (ouvintes) e a equipe de execução (ministrante, colaborador e outras formas de participação) da atividade de extensão farão jus a Certificado de Extensão, que será expedido pela Unidade Proponente.

§1º Os Certificados serão padronizados pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, sob a forma de matriz.

§2º A impressão do conteúdo nos Certificados, e a entrega desses aos envolvidos, serão de responsabilidade do coordenador da atividade de extensão.

§3º Os Certificados serão registrados no Livro de Registro de Atividades de Extensão fornecido pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto.

§4º O Livro de Registro de Atividades de Extensão será gerenciado e de responsabilidade da Unidade de Aprovação.

§5º Será exigida a presença/participação mínima de 75% na atividade de extensão para a concessão de Certificados.

§6º Caso seja detectada fraude na expedição do Certificado de Extensão e/ou em seu registro, o infrator sofrerá as penalidades previstas em legislação vigente.

Art. 33. Deverão constar no Certificado:

I - o nome completo da pessoa que receberá o certificado;

II - o tipo, o nome da atividade de extensão e título da comunicação quando houver;

III - o nome da Unidade Proponente;

IV - o período da realização e a carga horária;

V - o número do registro do Certificado no Livro de Registros de Atividades de Extensão; e,

VI - as duas assinaturas da atividade de extensão: do coordenador da atividade, que é obrigatório, e do responsável pela Unidade de Aprovação ou Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§1º Deverá constar no verso do Certificado a descrição sumária das atividades realizadas, com os tópicos desenvolvidos, quando for o caso.

§2º O Certificado do coordenador, do orientador e do gestor da atividade de extensão serão assinados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e pelo responsável pela Unidade de Aprovação.

§3º Para os casos constantes no parágrafo anterior, os Certificados deverão ser registrados no Livro de Registro da Unidade de Aprovação da respectiva atividade de extensão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A cada início de gestão administrativa, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis deverá elaborar um plano quadrienal que deverá ser aprovado pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 35. Anualmente, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis deverá acompanhar e realizar uma avaliação das atividades de extensão desenvolvidas na UFMS e enviar um relatório ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 36. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, cabendo recursos ao Conselho Superior Competente.

Art. 37. As atividades de extensão em andamento terão o período de sessenta dias, a contar da data de publicação destas Normas, para sua necessária adequação.

QUADRO DAS LINHAS DE EXTENSÃO

No.	Linha de Extensão	Descrição
1	Alfabetização, leitura e escrita	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações, voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos, visando à sua inserção social e construção da cidadania; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
2	Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses e performance)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses, performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3	Artes integradas	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações e conhecimentos na área; produção de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.
4	Artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
5	Artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

6	Comunicação estratégica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
7	Desenvolvimento de produtos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações, voltados à produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
8	Desenvolvimento Regional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na temática; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

9	Desenvolvimento rural e questão agrária	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relacionadas à constituição e ou manutenção de iniciativas de reforma agrária; matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural; produção de material didático; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
10	Desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
11	Desenvolvimento urbano	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando a proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
12	Direitos individuais e coletivos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
13	Educação profissional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados a processos de formação técnica profissional, visando à valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área, produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

14	Empreendedorismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
15	Emprego e renda	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para desempregados, empregados, empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
16	Endemias e epidemias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção de novas endemias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema.
17	Espaços de ciência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema.

18	Esporte e lazer	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
19	Estilismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno do estilismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.
20	Fármacos e medicamentos	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a promoção do uso correto de medicamentos e para a assistência à saúde em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
21	Formação Docente	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
22	Gestão do trabalho urbano e rural	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionado ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

23	Gestão informacional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
24	Gestão institucional	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implantação, implementação e acompanhamento de estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
25	Gestão pública	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação de sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
26	Grupos sociais vulneráveis	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão desses grupos; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
27	Infância e adolescência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças (0 a 12 anos), adolescentes (13 a 18 anos) e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

28	Inovação tecnológica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações que compreendem a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
29	Jornalismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia; treinamento e qualificação de profissional para a imprensa; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
30	Jovens e adultos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado pela ação os jovens (19 a 24 anos) e adultos (de 25 a 59 anos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
31	Línguas Estrangeiras	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
32	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem em	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultorias, realização de eventos e outras ações visando à discussão de metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância e o ensino presencial e de processos de formação inicial, educação continuada e formação profissional; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.

33	Mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno de mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
34	Mídias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área para o trato com a mídia em geral; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
35	Música	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno da música (apreciação, criação e performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONGs, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
37	Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

38	Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
39	Propriedade intelectual e patentes	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patentes; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
40	Questões Ambientais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
41	Recursos hídricos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica aos conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos; produção e divulgação de conhecimentos, informações e de material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

42	Resíduos sólidos	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando: a orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de lixo a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.
43	Saúde animal	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando à assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
44	Saúde da família	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
45	Saúde e proteção no trabalho	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
No.	Linha de Extensão (proposta)	Descrição (proposta)

46	Saúde Humana	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas à promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático, informações e conhecimentos na área.
47	Segurança alimentar	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
48	Segurança pública e defesa social	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando a proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
49	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
50	Temas específicos	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, letras e artes), visando à reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático, relacionados ao tema.

No.	Linha de Extensão (proposta)	Descrição (proposta)
51	Terceira Idade	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
52	Turismo e desenvolvimento sustentável	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais; formação, capacitação e qualificação de pessoas para o turismo; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático, relacionado ao tema.
53	Uso de drogas e dependência química	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

ANEXO E

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS

ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de

2008, resolve.

Art. 1º Aprovar as Normas que regulamentam as Ações de Extensão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Maria Silveira Denadai
Presidente.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo à Resolução nº 105/2008-COEX

NORMAS QUE REGULAMENTAM AS AÇÕES DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Extensão Universitária é um processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Art. 2º São objetivos da Extensão Universitária na UFMS:

I – articular o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com os interesses e as necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;

II – estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática;

III – incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;

IV – incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da Universidade;

V – implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas ações da Universidade;

VI – promover ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à comunidade acadêmica;

VII – apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer;

VIII – propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da Universidade;

VIII – valorizar os Programas de Extensão Interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias e demais ações voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



IX – captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas do órgão competente da Universidade;

X – propor ao Conselho Diretor, com aprovação do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a aplicação de recursos orçamentários para o fomento da Extensão;

XI – apoiar as ações que tratam dos direitos humanos, estimulando as práticas voltadas para a construção de uma sociedade plural e atenta à diversidade;

XII – traçar ações objetivas que possam zelar pela liberdade de pensamento e de expressão, para o efetivo exercício da cidadania;

XIII – apoiar ações de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável como ações de Extensão permanente;

XIV – tornar permanente a avaliação institucional das ações de Extensão, como um dos parâmetros de avaliação da própria Universidade;

XV – corroborar na realização do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade por meio de uma política institucional da Extensão; e

XVI – encaminhar ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis novas diretrizes da política institucional da Extensão universitária da UFMS.

Art. 3º Caracteriza-se como extensão universitária toda ação que:

I - propicie a troca de experiências entre a Universidade e a sociedade em consonância com a sua função social;

II - atualize, recicle e aperfeiçoe profissionais e outras pessoas da sociedade a fim de promover transformações sociais;

III - promova o desenvolvimento sociocultural e artístico, o desporto e o lazer da comunidade universitária;

IV - atenda diretamente à comunidade ou às instituições públicas ou particulares, pelos órgãos de administração, de ensino ou de pesquisa;

V - promova ações ou participação em iniciativas de natureza cultural com a sociedade;

VI - divulgue, discuta e publique estudos e trabalhos sobre aspectos da realidade local ou regional;

ou

VII - estimule à produção literária, artística, científica e tecnológica.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 4º As Ações de Extensão Universitária constituem-se como um processo educativo, cultural e científico e devem ser desenvolvidas por meio das seguintes ações ou modalidades de extensão, voltados a um objetivo comum e direcionados às questões relevantes da sociedade.

I - Programa: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando as ações de extensão com os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo, além das ações de pesquisa e de ensino, conforme art 6º do cap. III.

II - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um Programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado, dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do Programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas:

a) o Projeto poderá estar vinculado preferencialmente a um Programa ou ser registrado como Projeto não-vinculado.

III - Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação:

a) os cursos são classificados em duas categorias:

1 – presencial – exige a presença do aluno em pelo menos 75% da carga horária;

2 - à distância: as ações presenciais não devem ultrapassar 20% da carga horária total do curso;

b - cursos de iniciação, atualização ou treinamento/qualificação profissional, devem ser realizados com carga horária mínima de quarenta horas.

IV - Evento: conjunto de ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, dentre eles:

a) congressos;

b) fórum;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- c) seminários;
- d) semanas;
- e) exposição;
- f) espetáculo;
- g) evento esportivo;
- h) festival ou equivalentes;
- i) e outros.

V - Prestação de Serviço: transferência à comunidade do conhecimento gerado e instalado na UFMS, incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e ações contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

a) deve ser registrada a Prestação de Serviço classificada nos grupos: Serviço Eventual; Assistência à Saúde Humana; Assistência à Saúde Animal; Laudos Técnicos; Assistência Jurídica e Judicial; Atendimento ao público em espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia; Ações de Propriedade Intelectual;

b) as Ações de Propriedade Intelectual devem primeiramente receber o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da UFMS, devido à legislação pertinente específica;

c) quando a Prestação de Serviço for um Curso ou um Projeto de Extensão, deverá ser registrada como tal (Curso ou Projeto).

VI - Publicação e Outro Produto Acadêmico: caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

a) deve ser registrado o produto classificado nos grupos: Livro, Capítulo de Livro, Anais, Comunicação, Manual, Jornal, Revista, Artigo, Relatório Técnico, Produto Audiovisual–Filme, Produto Audiovisual–Vídeo, Produto Audiovisual–CDROM, Produto Audiovisual–DVD, Produto Audiovisual–Outros, Programa de Rádio, Programa de TV, Software, Jogo Educativo, Produto Artístico e Outros.

Art. 5º As Ações de Extensão Universitária são classificadas em Áreas Temáticas e Linhas de Extensão.

§ 1º A ação deve observar o objeto ou o tema da ação extensionista por meio das oito Áreas Temáticas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; e

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

§ 2º A ação deverá compreender Linhas que especifiquem e detalhem os temas para a nucleação das ações de extensão, por meio das cinquenta e três Linhas de Extensão, conforme quadro Anexo I.

CAPITULO III PROGRAMAS

Art. 6º Considera-se Programa de Extensão Universitária o conjunto de trabalhos e ações que articulam ensino, pesquisa e extensão de caráter orgânico-institucional, integrados a programas institucionais direcionados às questões relevantes da sociedade, com caráter

estruturante, regular e continuado. Para tanto devem conter no mínimo 03 (três) ações de caráter continuado e que envolvam algumas das modalidades definidas no art. 4º.

Art. 7º Os Programas de Extensão devem coordenar as ações que abrangem experiências político-pedagógicas que viabilizem a troca de conhecimento acadêmico e o saber popular; a participação junto a diferentes segmentos da sociedade, integrando ações, articulando ensino, pesquisa e extensão e divulgando experiências resultantes dessas ações em benefício da comunidade, na realização do compromisso social da Universidade.

Art. 8º A articulação, coordenação e supervisão dos Programas de Extensão serão de competência da Pró-Reitoria de Extensão e a apresentação de propostas de ações articuladas a um Programa de Extensão Universitária deverá observar os seguintes procedimentos:

I - registro individual de cada projeto e/ou outra ação de extensão incorporada ao mesmo, ressaltada a sua vinculação ao programa nos formulários de inscrição;

II - registro do programa em formulário próprio, constando, em espaço destinado para tal, as ações que a ele se vinculam;

III - cada programa deverá ter um Coordenador Geral que poderá ser, ou não, um dos Coordenadores dos projetos a ele integrados e, se necessário, Coordenadores Adjuntos, considerando-se a interdisciplinaridade e a dimensão do Programa;

IV - os Programas de Extensão, como as demais modalidades, serão inseridos nas seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho;

V – um Projeto poderá ser enquadrado como Programa Institucional pela PREAE/UFMS, desde que tenha sido executado num período consecutivo de, no mínimo três anos e tenha comprovado institucionalmente, a produção de publicações e produtos acadêmicos para a comunidade acadêmica e sociedade.

Art. 9º A execução dos Programas de Extensão será feita pelos respectivos proponentes.

Art. 10º Os Programas institucionalizados pela PREAE são: Renovação Institucional, Cooperação Científica e Tecnológica, Apoio ao Estudante, Ações Artísticas e Culturais, Orientação Profissional e Integração Social.

§ 1º O Programa de Renovação Institucional conjuga os esforços dirigidos à regulamentação da cooperação UFMS com organismos extra-universitários e a retroalimentação dos fundamentos, das estratégias, dos próprios projetos e ações de extensão na UFMS;

§ 2º O Programa de Cooperação Científica e Tecnológica destina-se à criação de condições objetivas para a aplicação de conhecimentos gerados na Universidade a resolução de problemas públicos e privados, em articulação com organismos governamentais, empresariais e do terceiro setor;

§ 3º O Programa de Apoio ao Estudante visa contribuir para o aprimoramento e a permanência do estudante na UFMS possibilitando-lhe melhor desempenho nas ações acadêmicas e, conseqüentemente, melhor qualificação profissional;

§ 4º O Programa de Ações Artísticas e Culturais tem por objetivo a instituição de uma política de caráter sistemático, contínuo e relevante tanto da perspectiva da formação do profissional da área, bem como do universo cultural dos acadêmicos dos diferentes cursos e da comunidade externa;

§ 5º O Programa de Orientação Profissional destina-se à orientação e à informação profissional de alunos do ensino médio, potenciais candidatos aos cursos de graduação ofertados pela UFMS, graduandos concluintes e graduados da Universidade;

§ 6º O Programa de Integração Social reúne um conjunto de projetos institucionais de extensão, formulados ou executados pelas Unidades Universitárias ou pela PREAE, voltados para o apoio das ou co-participação nas ações e iniciativas relevantes e facilitadoras da interação entre a UFMS e a comunidade.

Art. 11º Outros Programas poderão ser criados, a partir da leitura da realidade social, mediante proposição apresentada a PREAE e aprovação da Comissão Central de Extensão Universitária.

Art. 12º As ações dos Programas de Extensão serão executadas através de programações conjuntas entre os departamentos, núcleos temáticos, organizações estudantis, docentes e técnico-administrativos, grupos e organizações populares, bem como, através de convênios entre a Universidade e Instituições Públicas, Privadas e Organizações Sociais.

Art. 13º Todos os Programas de Extensão Universitária, mesmo os que não demandem apoio financeiro da Universidade ou de outras fontes de apoio, decorrentes de convênios e cooperação, devem ser protocolados conforme os prazos anualmente divulgados.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO CENTRAL DE EXTENSÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 14º A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto é o órgão deliberativo e consultivo das ações de extensão universitária.

Art. 15º Compõe a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto:

I - um representante docente de cada Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto, indicado pelo respectivo Conselho, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - um representante de cada Núcleo, indicado pelo respectivo Conselho Diretivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

III - dois representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

IV - dois representantes do corpo técnico-administrativo, indicados pelo Sindicato da Categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

V – dois representantes da comunidade não universitária indicado pela sociedade civil organizada, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VI – um consultor indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Desporto, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

VI - o chefe da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, que a presidirá.

Parágrafo único. Garantida a proporcionalidade docente, prevista em lei, a representação técnico-administrativa e discente poderá ser ampliada.

Art. 16º Compete à Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto:

I - assessorar e opinar sobre diretrizes da Política de Extensão da Universidade;

II - avaliar e recomendar as ações de extensão podendo recorrer, quando necessário, a consultores ad hoc;

III - aprovar os critérios de priorização de ações de extensão e distribuição de recursos, mediante proposta da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto;

IV - apreciar recursos da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto quanto à aprovação de ações de extensão pelas Unidades de Aprovação;

V - observar o cumprimento das Diretrizes de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto;

VI - elaborar instrumentos para acompanhar e avaliar a execução das ações de Extensão na UFMS;

VII - estabelecer critérios de distribuição de Bolsas de Extensão; e

VIII - analisar e aprovar o Relatório Anual de Avaliação da Extensão, elaborado pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 17º A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá apreciar e priorizar as ações de extensão, observando os seguintes aspectos:

I - o conteúdo técnico (contextualização, objetivos, metodologia, área temática e linha de extensão), estético e artístico da proposta da ação;

II – o período para execução;

III – o público beneficiado;

IV – a relevância social e atendimento a demandas da sociedade;

V – a carga horária da equipe de trabalho;

VI – a carga horária dos participantes;

VII – a participação de servidores e discentes;

VIII – a existência de remuneração;

IX – a adequação aos temas de extensão priorizados pela UFMS;

IX – a existência de recursos financeiros (Convênio ou Contrato Firmado); e

XI – a transferência de tecnologia e conhecimentos.

CAPÍTULO V DA AÇÃO DE EXTENSÃO

SEÇÃO I DA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 18º As ações de extensão serão detalhadas mediante a elaboração de propostas de ações, que seguirão as orientações destas Normas, conforme segue:

I - a ação de extensão deverá envolver, necessariamente, a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS na equipe de trabalho, vivenciando a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com os problemas da sociedade; e

II - a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto disponibilizará aos interessados formulários eletrônicos no Sistema de Informação da Extensão (SIEX-UFMS) para a elaboração das ações de extensão.

Parágrafo único. A não participação de discentes na equipe de trabalho é critério de não-recomendação da ação de extensão pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 19º Para cada ação de extensão, de abrangência interinstitucional ou não, deverá ser indicado um coordenador, um orientador e um gestor, que se responsabilizarão pela execução e acompanhamento da ação de extensão junto a UFMS.

§ 1º Caso o coordenador da ação de extensão for um discente da UFMS, obrigatoriamente, deverá ter um orientador na equipe de trabalho com formação superior, preferencialmente na área temática da ação de extensão.

§ 2º Caso a ação não tiver numerário envolvido ou não for necessário celebrar Convênio ou Contrato, não será obrigatório indicar um gestor.

§ 3º Caso a ação tiver numerário envolvido ou Convênio ou Contrato a celebrar, a não indicação do gestor é critério de não recomendação da ação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 4º O docente ou técnico-administrativo da UFMS poderá acumular as ações de orientação e gestão.

§ 5º Caso a Unidade Proponente não recomendar uma ação de extensão é de sua responsabilidade emitir um parecer justificando a não recomendação e encaminhá-lo a CEX/PRAE para as devidas providências.

Art. 20º O coordenador deverá ser um discente, docente ou um técnico-administrativo da UFMS.

§ 1º Será permitido aos discentes que estejam regularmente matriculados e freqüentando os cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da UFMS coordenar as ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu curso.

§ 2º Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a Universidade.

§ 3º Caso o docente, o técnico-administrativo ou o discente afaste-se temporariamente da UFMS, esse deverá indicar um novo coordenador, vinculado à equipe de trabalho da ação de extensão.

§ 4º Caso o docente ou o técnico-administrativo desligue-se da UFMS, seja por motivos de morte, demissão ou outro qualquer, é de responsabilidade da Unidade Proponente indicar um novo coordenador.

§ 5º Caso o docente substituto ou visitante desligue-se da UFMS, a ação de extensão ficará sob a responsabilidade do docente responsável (tutor).

§ 6º Caso o discente afaste-se ou desligue-se da UFMS, a ação de extensão ficará sob a responsabilidade do orientador da ação de extensão. Se o orientador for profissional externo a UFMS, a ação ficará sob a responsabilidade da chefia atual da Unidade Proponente.

§ 7º Caso o docente substituto ou visitante não apresente o Relatório Final da ação de extensão, este ficará sob a responsabilidade do docente responsável (tutor).

§ 8º Caso o discente não apresente o Relatório Final da ação de extensão, esse ficará sob a responsabilidade do orientador da ação de extensão. Se o orientador for profissional externo a UFMS, a ação ficará sob a responsabilidade da chefia atual da Unidade Proponente.

Art. 21º O orientador da ação de extensão deverá ser um docente ou um técnico-administrativo da UFMS, ou um profissional externo a UFMS.

§ 1º O orientador deverá ter formação superior na área temática da ação de extensão.

§ 2º Os critérios para indicação do orientador nas ações de extensão deverão ser de responsabilidade da Unidade Proponente.

§ 3º Compete ao orientador auxiliar e supervisionar o coordenador discente na coordenação pedagógica das ações descritas na ação de extensão.

Art. 22º O gestor deverá ser, obrigatoriamente, um docente ou um técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da UFMS.

§ 1º O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor de ação de extensão.

§ 2º Compete ao gestor planejar, controlar, administrar e gerenciar o recurso financeiro da ação de extensão, incluindo os Relatórios Parcial e Final de prestação de contas.

Art. 23º Compete ao Coordenador da ação de extensão:

I - respeitar o cronograma e orçamento discriminados e previstos na ação;

II - providenciar os contatos, a oficialização do convite e o apoio necessário aos participantes das ações;

III - buscar articulação da ação de extensão com outras ações desenvolvidas na Universidade ou na sociedade;

IV - coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações;

V - contatar e providenciar junto a outras instituições os recursos financeiros, humanos e materiais previstos na ação;

VI - providenciar a ativação do pessoal e dos órgãos envolvidos na ação;

VII - contatar os responsáveis, para efeito de garantir a estrutura física e operacional necessária à execução da ação;

VIII - providenciar a divulgação da ação nos meios de comunicação;

IX - providenciar a inscrição dos participantes;

X - elaborar e controlar as listas de frequência, bem como aplicar os instrumentos de avaliação, quando for o caso;

XI - gerenciar e acompanhar a carga horária dos membros da equipe de trabalho;

XII - emitir os Certificados de Extensão e encaminhá-los para registro da Unidade de Aprovação vinculada à ação;

XIII - providenciar os relatórios exigidos pela Universidade e pelas outras instituições envolvidas;

XIV - estabelecer critérios de seleção, bem como indicar as disciplinas diretamente relacionadas à ação para efeito de escolha dos bolsistas de extensão e/ou alunos voluntários;

XV - acompanhar, em conjunto com o gestor, a execução da ação e do Convênio, quando for o caso;

XVI - arrecadar recursos para viabilização da ação de extensão;

XVII - acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas de extensão, se existirem;

XVIII - encaminhar os relatórios da ação para apreciação no âmbito das Unidades Proponente e de Aprovação; e

XIX – zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização da ação, devolvendo-os às respectivas áreas, depois de cessadas as ações propostas.

Parágrafo único. Quando se atribuir tais responsabilidades a terceiros, caberá ao coordenador a responsabilidade pelo acompanhamento, de maneira a garantir a execução adequada das ações.

Art. 24º A ação de extensão deverá ser elaborada pelo coordenador e apresentada para aprovação e parecer pela Unidade Proponente.

I – As Unidades Proponentes poderão ser: os Departamentos, os Centros/Câmpus/Faculdades/Institutos, os Núcleos, as Pró-Reitorias, a Vice-Reitoria ou a Reitoria; e

II – As unidades de caráter administrativo/executivo poderão propor e realizar ações de extensão, desde que as propostas estejam vinculadas às áreas de suas respectivas competências.

Parágrafo único. A ação poderá envolver várias unidades, porém deverá estar vinculada a uma única unidade, com a ciência das demais envolvidas.

Art. 25º Para a elaboração da ação de extensão, a Unidade Proponente deverá proceder:

I - a identificação das necessidades da sociedade e da comunidade universitária a fim de caracterizar a ação extensionista;

II - a compatibilização dessas necessidades com o Plano Diretor, a Política de Extensão e demais diretrizes da Universidade;

III - o envolvimento, sempre que possível, de outras instituições ou entidades públicas ou privadas, buscando parcerias e inclusive apoio financeiro;

IV - o levantamento dos recursos humanos disponíveis, do espaço físico e de instalações existentes, procurando racionalizar seu aproveitamento;

V - a identificação do público-alvo a ser beneficiado com a ação e os meios de comunicação que serão utilizados para sua divulgação;

VI - a indicação de um coordenador responsável pela ação e, quando existir numerário, a indicação do gestor;

VII - a adequação da carga horária do coordenador da ação com a carga horária de trabalho e/ou estudo na Universidade;

VIII - os contatos, quando for o caso, com o ministrante, para convite, oficialização do compromisso e obtenção de dados pessoais;

IX - a apuração dos custos da realização das ações e respectivas fontes de receita e patrocínio; e

X - o acompanhamento do preenchimento do formulário eletrônico da ação de extensão no SIEX/UFMS, que estará em constante modificação, para atender as Diretrizes da Extensão Universitária do Plano Nacional de Extensão (PNE).

Art. 26º De acordo com o recurso financeiro, a proposta da ação de extensão poderá ser enquadrada nas seguintes categorias:

I - com ônus para a UFMS - deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em formulário próprio, conforme calendário definido em Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, por meio de Instrução de Serviço;

II - sem previsão de recursos financeiros - deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em qualquer momento (fluxo contínuo) até dez dias úteis antes da data de início das ações da ação de extensão; ou

III - com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros - deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, em qualquer momento, fluxo contínuo, até trinta dias úteis antes da data de seu início, por ser necessário estabelecer Convênio ou formas afins entre Fundação de Apoio e a UFMS.

Art. 27º A ação de extensão que não prevê ônus para a Universidade, apresentada após a última reunião ordinária da Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, poderá ser analisada, priorizada e recomendada pelo presidente da Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto reconhecerá as ações recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 28º Os recursos materiais, financeiros, humanos e a infra-estrutura física e logística da Universidade, bem como os recursos captados externamente que forem utilizados nas ações de extensão, deverão estar explicitados no plano financeiro da ação de extensão.

Art. 29º Nas ações de extensão desenvolvidas na forma de cursos e eventos realizados pela Universidade, vinte por cento das vagas deverão ser reservadas para a Universidade, sendo: dez por cento destinadas aos discentes carente a adolescentes de instituições conveniadas à UFMS, que prestam serviço de auxílio e apoio administrativo na UFMS; e dez por cento aos servidores, todas gratuitamente.

§ 1º O preenchimento das vagas referidas neste artigo será objeto de seleção realizada pela coordenação da ação de extensão sob a supervisão da DIAA/CAE/PREAE e da DIMA/GRH/PRAD, no caso de discente ou servidor e adolescente, respectivamente.

§ 2º Na eventualidade do não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser destinadas ao público interessado.

Art. 30º A carga horária dedicada às ações de extensão pelos servidores da Universidade, não será computada no cálculo do número mínimo individual de hora/aula previsto em lei; na pontuação exigida para ter direito às vantagens financeiras oriundas da gratificação de estímulo à docência, nem tampouco será levada em conta pela Unidade Proponente da ação de extensão para pleitear contratação de pessoal.

Art. 31º As ações que prevêm arrecadação de inscrições e/ou de recursos de terceiros deverão ser encaminhadas para a CCF/PROPLAN para a abertura de Conta Única.

§ 1º Ficará a critério da PROPLAN celebrar e registrar Convênio ou Contrato específico entre Fundação de Apoio e Universidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Orientações para Celebração e Execução de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento da UFMS.

§ 2º Somente as Fundações de Apoio reconhecidas pela UFMS e pelo MEC poderão intermediar os Convênios ou Contratos.

Art. 32º As ações que prevêm o estudo direta ou indiretamente de seres humanos e animais devem ser obrigatoriamente se adequar às normas dos respectivos Comitês de Ética da UFMS, obedecendo aos padrões da eticidade e da legalidade.

SEÇÃO II DA APROVAÇÃO

Art. 33º A ação de extensão recomendada pela Unidade Proponente será submetida a uma única Unidade de Aprovação para avaliação do mérito, dos aspectos legais e da consistência técnica:

I - Conselho de Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto: caso o proponente seja um Departamento ou no caso de ações restritas a aspectos técnicos, científicos, pedagógicos ou profissionalizantes, propostas por entidades estudantis, discentes ou técnico-administrativos;

II - Conselho Diretivo: caso o proponente seja um Núcleo; e

III - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis: se o proponente for uma Pró-Reitoria, a Vice-Reitoria, a Reitoria ou uma entidade estudantil da UFMS, caso a ação ultrapasse os limites de interesse de um curso, Departamento ou Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto.

§1º As ações recomendadas pela Unidade de Aprovação deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, onde serão gerenciadas e atualizadas no SIEX/UFMS e, posteriormente, examinadas, priorizadas, avaliadas e recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 2º Uma ação de extensão poderá ser realizada sucessivamente, desde que o coordenador da ação envie o Relatório Final da ação realizada no ano anterior a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, enfatizando a relevância e o impacto junto ao público-alvo, devendo sua continuidade ser cadastrada no SIEX-UFMS devidamente reestruturada, enquadrada no edital vigente, aprovada pelas Unidades Proponente e de Aprovação e recomendada pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 3º As ações recomendadas poderão ser prorrogadas por tempo determinado, desde que o coordenador da ação envie uma solicitação de prorrogação e o Relatório Parcial relatando as dificuldades encontradas na execução da ação e fundamentando a necessidade da prorrogação, devendo ser aprovados pela Unidade Proponente e enviados à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, até dez dias antes do término das ações, para análise, aprovação e o devido registro no SIEX-UFMS.

§ 4º Em nenhuma hipótese serão reconhecidas pela UFMS ações de extensão iniciadas antes de serem cadastradas no SIEX-UFMS e recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 34º A aprovação de destinação dos recursos previstos nas ações deverá ser efetuada por:

I - Conselho de Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto, Conselho Diretivo, Pró-Reitorias no caso de utilização de recursos sob sua administração; ou

II - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, no caso de utilização de recursos dos programas de fundos da Extensão Universitária.

Parágrafo único. No caso das ações enquadradas no inciso II deste artigo, a destinação dos recursos será proposta pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, observados os critérios de priorização de ações de extensão e destinação de recursos definidos pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 35º As ações que prevêem ônus para a UFMS serão analisadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, quanto à sua prioridade, e estarão sujeitas as disponibilidades financeiras do orçamento da UFMS.

Art. 36º Caberá, em todos os casos, à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto efetuar a análise e avaliação final das ações de extensão de acordo com as diretrizes da Extensão Universitária do Plano Nacional de Extensão e da UFMS.

§ 1º A avaliação da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto será realizada após aprovação da ação de extensão pelas Unidades Proponente e de Aprovação.

§ 2º Não será recomendada a ação de extensão protocolada na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto após a data de início de suas ações, salvo justificativas especiais à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§ 3º Os responsáveis (coordenador e gestor) das ações que, por algum motivo, não foram concluídas, e contaram com recursos financeiros, deverão ressarcir à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis ou à instituição financiadora, até três meses da data de término das ações.

§ 4º Para os casos constantes do parágrafo anterior, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de realizar novas ações, pelo prazo de três anos, salvo motivo julgado procedente pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§ 5º Caso a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto solicite a reformulação da ação, por meio de parecer técnico, o coordenador deverá reformular a ação e encaminhar uma cópia devidamente assinada diretamente à Coordenadoria no prazo de dez dias úteis após a data de recebimento do parecer sob pena de cancelamento da ação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 37º A ação de extensão deverá ser executada rigorosamente dentro do período de realização previsto na ação, devendo qualquer modificação ser submetida à aprovação pela Unidade Proponente, e enviada uma cópia devidamente assinada à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto para a devida atualização no SIEX-UFMS.

Art. 38º A divulgação, as inscrições e a execução das ações de extensão somente poderão ser iniciadas após sua recomendação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 1º No caso da ação que demande convites para autoridades, estes deverão estar de acordo com as Normas da Assessoria de Comunicação Social da UFMS.

§ 2º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, e das respectivas Unidades Proponente e de Aprovação da ação de extensão acompanhar e monitorar sua execução in loco.

I - caso a ação de extensão não esteja sendo executada de acordo com sua proposta, a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá ser comunicada para nova avaliação; e

II - os coordenadores das ações de extensão enquadradas no inciso anterior serão comunicados para apresentarem justificativas, até de dez dias úteis da ocorrência dos fatos.

Art. 39º Até sessenta dias do término das ações, o coordenador deverá encaminhar o Relatório Final para aprovação nas unidades competentes, devendo ter a mesma tramitação da proposta de ação original.

§ 1º A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto colocará à disposição formulários eletrônicos no SIEX-UFMS para a elaboração de Relatórios Parcial e Final.

§ 2º Para as ações com duração superior a doze meses, o coordenador deverá apresentar Relatório, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - os Relatórios Parciais deverão ser apresentados às Unidades Proponente e de Aprovação no final de cada ano de execução da ação; e

II - o Relatório Final deverá ser apresentado às Unidades Proponentes e de Aprovação após o término das ações, constando os resultados alcançados, prestação de contas (se houve recursos financeiros), prestação de contas da Fundação de Apoio (se houve Convênio ou Contrato celebrado), e a relação dos nomes dos participantes, carga horária e porcentagem de frequência de cada um deles.

§ 3º Caso os Relatórios Parcial ou Final não sejam apresentados à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, no prazo estipulado nestas Normas, o coordenador e o gestor da ação perderão o direito de incluir em sua carga horária o correspondente tempo destinado à extensão.

§ 4º Para a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto aprovar pedido de prorrogação de ações de extensão, o coordenador deverá apresentar Relatório Parcial da ação, conforme definido nestas Normas.

§ 5º Para os casos constantes no parágrafo anterior, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de apresentar novas propostas e obter recursos financeiros, por um período de doze meses.

§ 6º As ações a serem desenvolvidos com duração superior a doze meses somente poderão ser submetidas a um único Edital com solicitação de recursos financeiros.

Art. 40º Os relatórios das ações de extensão serão avaliados nas Unidades Proponente e de Aprovação em relação aos objetivos propostos e aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto analisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final da ação de extensão em última instância.

Art. 41º Todo material permanente adquirido com recursos captados por meio de ações de extensão deverá ser incorporado ao patrimônio da Universidade por meio da Gerência de Recursos de Materiais, imediatamente após sua aquisição.

Parágrafo único. Na apresentação do Relatório Final, o coordenador deverá informar o número de patrimônio de todos os materiais permanentes adquiridos na ação.

CAPÍTULO VI DOS CERTIFICADOS DE EXTENSÃO

Art. 42º Os participantes (ouvintes) e a equipe de execução (ministrante, colaborador e outras formas de participação) da ação de extensão farão jus ao respectivo Certificado de Extensão, que será expedido pela Unidade Proponente.

§ 1º Os Certificados serão padronizados pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto, sob a forma de matriz.

§ 2º A impressão do conteúdo nos Certificados e a entrega desses aos envolvidos serão de responsabilidade do coordenador da ação de extensão.

§ 3º Os Certificados serão registrados no Livro de Registro de Ações de Extensão fornecido pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 4º O Livro de Registro de Ações de Extensão será gerenciado e de responsabilidade da Unidade de Aprovação.

§ 5º Será exigida a presença/participação mínima de 75% na ação de extensão para a concessão de Certificados aos participantes (ouvintes).

§ 6º Caso seja detectada fraude na expedição do Certificado de Extensão e/ou em seu registro, o infrator sofrerá as penalidades previstas em legislação vigente.

Art. 43º Deverão constar no Certificado:

I - o nome completo da pessoa que receberá o certificado;

II - o tipo, o nome da ação de extensão e título da comunicação quando houver;

III - o nome da Unidade Proponente;

IV - o período da realização e a carga horária;

V - o número do registro do Certificado no Livro de Registros de Ações de Extensão; e

VI - as assinaturas: do coordenador da ação cadastrado no SIEX-UFMS, que é obrigatório, e do responsável pela Unidade de Aprovação ou Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§ 1º Deverá constar no verso do Certificado a descrição sumária das ações realizadas, com os tópicos desenvolvidos, quando for o caso, com a respectiva carga horária.

§ 2º Os Certificados do coordenador, do orientador e do gestor da ação de extensão serão assinados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e pelo responsável pela Unidade de Aprovação.

§ 3º Para os casos constantes no parágrafo anterior, os Certificados deverão ser registrados no Livro de Registro da Unidade de Aprovação da respectiva ação de extensão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º A cada início de gestão administrativa, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis deverá elaborar um plano quadrienal que será apreciado pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 45º Anualmente, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis deverá acompanhar e realizar uma avaliação das ações de extensão desenvolvidas na UFMS e enviar um relatório ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 46º Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, cabendo recursos ao Conselho Superior Competente.

Art. 47º As ações de extensão em andamento terão o período de sessenta dias, a contar da data de publicação destas Normas, para sua necessária adequação.

ANEXO F: Linhas de Extensão

1. Alfabetização, Leitura e Escrita: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.

2. Artes Cênicas: Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

3. Artes Integradas: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

4. Artes Plásticas: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

5. Artes Visuais: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

6. Comunicação Estratégica: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

7. Desenvolvimento de Produtos: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

8. Desenvolvimento Regional: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

9. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

10. Desenvolvimento Tecnológico: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

11. Desenvolvimento Urbano: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

12. Direitos Individuais e Coletivos: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

13. Educação Profissional: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

14. Empreendedorismo: Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a próatividade.

15. Emprego e Renda: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

16. Endemias e Epidemias: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural.e urbano; previsão e prevenção.

17. Divulgação Científica e Tecnológica: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.

18. Esporte e Lazer: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

19. Estilismo: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

20. Fármacos e Medicamentos: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico

laboratorial; análises químicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

21. Formação de Professores: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22. Gestão do Trabalho: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

23. Gestão Informacional: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

24. Gestão Institucional: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

25. Gestão Pública: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

26. Grupos Sociais Vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

27. Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

28. Inovação Tecnológica: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

29. Jornalismo: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

30. Jovens e Adultos: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

31. Línguas Estrangeiras: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos políticopedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

33. Mídiaartes: Mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

34. Mídias: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

35. Música: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

37. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

39. Propriedade Intelectual e Patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

40. Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de

recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

41. Recursos Hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

42. Resíduos Sólidos: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

43. Saúde Animal: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

44. Saúde da Família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

45. Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46. Saúde Humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. Segurança Alimentar e Nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

48. Segurança Pública e Defesa Social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

49. Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

50. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.

51. Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

52. Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

53. Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

ANEXO G

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar as **Normas Regulamentares das Ações de Extensão** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 105, de 30 de setembro de 2008.

THELMA LUCCHESI CHEUNG,
Presidente.

Anexo da Resolução nº 13/2011-Coex

NORMAS QUE REGULAMENTAM AS AÇÕES DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Extensão Universitária é um processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Art. 2º São objetivos da Extensão Universitária na UFMS:

I – articular o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com os interesses e as necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;

II – estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática;

III – incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;

IV – incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da Universidade;

V – implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas ações da Universidade;

VI – promover ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à comunidade acadêmica;

VII – apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer;

VIII – propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da Universidade;

IX – valorizar os Programas de Extensão Interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias e demais ações voltadas para o intercâmbio e a solidariedade internacional;

X – captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas do órgão competente da Universidade;

XI – propor ao Conselho Diretor, com aprovação do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a aplicação de recursos orçamentários para o fomento da Extensão;

XII – apoiar as ações que tratam dos direitos humanos, estimulando as práticas voltadas para a construção de uma sociedade plural e atenta à diversidade;

XIII – traçar ações objetivas que possam zelar pela liberdade de pensamento e de expressão, para o efetivo exercício da cidadania;

XIV – apoiar ações de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável como ações de Extensão.

XV – tornar permanente a avaliação institucional das ações de Extensão, como um dos parâmetros de avaliação da própria Universidade;

XVI – corroborar na realização do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade por meio de uma política institucional da Extensão; e

XVII – encaminhar ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis novas diretrizes da política institucional da Extensão universitária da UFMS.

Art. 3º Caracteriza-se como extensão universitária toda ação que:

I - propicie a troca de experiências entre a Universidade e a sociedade em consonância com a sua função social;

II - atualize, recicle e aperfeiçoe profissionais e outras pessoas da sociedade a fim de promover transformações sociais;

III - promova o desenvolvimento sociocultural e artístico, o desporto e o lazer da comunidade universitária;

IV - atenda diretamente à comunidade ou às instituições públicas ou particulares, pelos órgãos de administração, de ensino ou de pesquisa;

V - promova ações ou participação em iniciativas de natureza cultural com a sociedade;

VI - divulgue, discuta e publique estudos e trabalhos sobre aspectos da realidade local ou regional; ou

VII - estimule à produção literária, artística, científica e tecnológica.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 4º As Ações de Extensão Universitária constituem-se como um processo educativo, cultural e científico e devem ser desenvolvidas por meio das seguintes ações ou modalidades de extensão, voltados a um objetivo comum e direcionados às questões relevantes da sociedade:

I - Programa: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando as ações de extensão com os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo, além das ações de pesquisa e de ensino, conforme art 6º destas Normas.

II - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um Programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado, dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do Programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas:

a) o Projeto poderá estar vinculado preferencialmente a um Programa ou ser registrado como Projeto não vinculado.

III - Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação:

a) os cursos são classificados em duas categorias:

1. presencial – exige a presença do aluno em, pelo menos, setenta e cinco por cento da carga horária; e

2. a distância: as ações presenciais não devem ultrapassar a vinte por cento da carga horária total do curso;

b) cursos de iniciação, atualização ou treinamento/qualificação profissional, devem ser realizados com carga horária mínima de quarenta horas.

IV - Evento: conjunto de ações que implicam na apresentação e exibição pública e

livre, ou, também, com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, entre eles: b) fórum;

- c) seminários;
- d) semanas;
- e) exposição;
- f) espetáculo;
- g) evento esportivo;
- h) festival ou equivalentes; e
- i) outros que tenham as mesmas características dos eventos acima listados.

V - Prestação de Serviço: transferência à comunidade do conhecimento gerado e instalado na UFMS, incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e ações contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

a) deve ser registrada a Prestação de Serviço classificada nos grupos: Serviço Eventual; Assistência à Saúde Humana; Assistência à Saúde Animal; Laudos Técnicos; Assistência Jurídica e Judicial; Atendimento ao público em espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia; Ações de Propriedade Intelectual;

b) as Ações de Propriedade Intelectual devem primeiramente receber o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da UFMS, devido à legislação pertinente específica;

c) quando a Prestação de Serviço for um Curso ou um Projeto de Extensão, deverá ser registrada como tal (Curso ou Projeto).

VI - Publicação e Outro Produto Acadêmico: caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

a) deve ser registrado o produto classificado nos grupos: Livro, Capítulo de Livro, Anais, Comunicação, Manual, Jornal, Revista, Artigo, Relatório Técnico, Produto Audiovisual– Filme, Produto Audiovisual–Vídeo, Produto Audiovisual–**CDROM**, Produto Audiovisual– DVD, Produto Audiovisual–outros, Programa de Rádio, Programa de TV, **Software**, Jogo Educativo, Produto Artístico e Outros.

Art. 5º As Ações de Extensão Universitária são classificadas em Áreas Temáticas e Linhas de Extensão.

§ 1º A Ação deve observar o objeto ou o tema da ação extensionista por meio das oito Áreas Temáticas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias;

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; e

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

§ 2º A Ação deverá compreender linhas que especifiquem e detalhem os temas para a nucleação das ações de extensão, por meio das cinquenta e três linhas de extensão constantes no Plano Nacional de Extensão Universitária.

CAPITULO III

DOS PROGRAMAS

Art. 6º Considera-se Programa de Extensão Universitária o conjunto de trabalhos e ações que articulam ensino, pesquisa e extensão de caráter orgânico-institucional, integrados a programas institucionais direcionados às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado.

Parágrafo único. O Programa de Extensão Universitária deve conter no mínimo três ações de caráter continuado e que envolvam algumas das modalidades definidas no art. 4º destas Normas.

Art. 7º Os Programas de Extensão devem coordenar as ações que abrangem experiências político-pedagógicas que viabilizem a troca de conhecimento acadêmico e o saber popular; a participação junto a diferentes segmentos da sociedade, integrando ações, articulando ensino, pesquisa e extensão e divulgando experiências resultantes dessas ações em benefício da comunidade, na realização do compromisso social da Universidade.

Art. 8º A articulação, coordenação e supervisão dos Programas de Extensão serão de competência da Pró-Reitoria de Extensão, e a apresentação de propostas de ações articuladas a um Programa deverá observar os seguintes procedimentos:

I - registro individual de cada projeto e/ou outra ação de extensão incorporada ao mesmo, ressaltada a sua vinculação ao programa nos formulários de inscrição;

II - registro do programa em formulário próprio, constando, em espaço destinado para tal, as ações que a ele se vinculam;

III - cada programa deverá ter um coordenador geral que poderá ser, ou não, um dos coordenadores dos projetos, a ele integrados, e, se necessário, coordenadores adjuntos, considerando-se a interdisciplinaridade e a dimensão do Programa;

IV - os Programas de Extensão, como as demais modalidades, serão inseridos nas seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho; e

V - um Projeto poderá ser enquadrado como Programa Institucional pela Preae/UFMS, desde que tenha sido executado num período consecutivo de, no mínimo, três anos e tenha comprovado institucionalmente, a produção de publicações e produtos acadêmicos para a comunidade acadêmica e sociedade.

Art. 9º A execução dos Programas de Extensão será feita pelos respectivos proponentes.

Art. 10. Os Programas institucionalizados pela Preae são: Renovação Institucional, Cooperação Científica e Tecnológica, Apoio ao Estudante, Ações Artísticas e Culturais, Orientação Profissional e Integração Social.

§ 1º O Programa de Renovação Institucional conjuga os esforços dirigidos à regulamentação da cooperação UFMS com organismos extrauniversitários e a retroalimentação dos fundamentos, das estratégias, dos próprios projetos e Ações de Extensão na UFMS.

§ 2º O Programa de Cooperação Científica e Tecnológica destina-se à criação de condições objetivas para a aplicação de conhecimentos gerados na Universidade a resolução de problemas públicos e privados, em articulação com organismos governamentais, empresariais e do terceiro setor.

§ 3º O Programa de Apoio ao Estudante visa contribuir para o aprimoramento e a permanência do estudante na UFMS possibilitando-lhe melhor desempenho nas ações acadêmicas e, conseqüentemente, melhor qualificação profissional;

§ 4º O Programa de Ações Artísticas e Culturais tem por objetivo a instituição de uma política de caráter sistemático, contínuo e relevante tanto da perspectiva da formação do profissional da área, bem como do universo cultural dos acadêmicos dos diferentes cursos e da comunidade externa.

§ 5º O Programa de Orientação Profissional destina-se à orientação e à informação profissional de alunos do ensino médio, potenciais candidatos aos cursos de graduação ofertados pela UFMS, graduandos concluintes e graduados da Universidade;

§ 6º O Programa de Integração Social reúne um conjunto de projetos institucionais de extensão, formulados ou executados pelas Unidades Universitárias ou pela Preae, voltados para o apoio das ou co-participação nas ações e iniciativas relevantes e facilitadoras da interação entre a UFMS e a comunidade.

Art. 11. Outros Programas institucionalizados apresentados pela Preae poderão ser criados, a partir da leitura da realidade social.

Art. 12. As ações dos Programas de Extensão serão executadas através de programações conjuntas entre os núcleos temáticos, organizações estudantis, docentes e técnico-administrativos, grupos e organizações populares, bem como, através de convênios entre a Universidade e Instituições Públicas, Privadas e Organizações Sociais.

Art. 13. Todos os Programas de Extensão Universitária, mesmo os que não demandem apoio financeiro da Universidade ou de outras fontes de apoio, decorrentes de convênios e cooperação, devem ser protocolados conforme os prazos anualmente divulgados.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO CENTRAL DE EXTENSÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 14. A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto é o órgão consultivo das ações de extensão universitária, designada por Instrução de Serviço da Preae com mandato de dois anos.

Parágrafo único. O representante discente terá mandato de um ano.

Art. 15. Compõe a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, presidida pelo chefe da Coordenadoria de Extensão:

- I – a equipe Técnica da Coordenadoria de Extensão,
- II - um representante docente de cada Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto;
- II - um representante do corpo discente;
- IV - um representante do corpo técnico-administrativo; e
- V – consultores indicados pela Preae.

Parágrafo único. A Comissão será constituída por meio de Instrução de Serviço da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 16. Compete à Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto:

- I - opinar sobre diretrizes da Política de Extensão da Universidade;
- II - avaliar e recomendar as ações de extensão, quando solicitada pela Preae;
- III - aprovar os critérios de priorização de ações de extensão e distribuição de recursos, mediante proposta da Coordenadoria de Extensão;
- IV - apreciar recursos da Coordenadoria de Extensão quanto à aprovação de ações de extensão pelas Unidades de Aprovação;
- V - observar o cumprimento das Diretrizes de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e da Coordenadoria de Extensão; e
- VI - elaborar instrumentos para acompanhar e avaliar a execução das ações de Extensão na UFMS.

Art. 17. A Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá apreciar e priorizar as Ações de Extensão, observando os seguintes aspectos:

- I - o conteúdo técnico (contextualização, objetivos, metodologia, área temática e linha de extensão), estético e artístico da proposta da ação;
- II - o período para execução;

- III – o público beneficiado;
- IV – a relevância social e atendimento a demandas da sociedade;
- V – a carga horária da equipe de trabalho;
- VI – a carga horária dos participantes;
- VII – a participação de servidores e discentes;
- VIII– a existência de remuneração;
- IX – a adequação aos temas de extensão priorizados pela UFMS;
- IX – a existência de recursos financeiros (Convênio ou Contrato Firmado); e
- XI – a transferência de tecnologia e conhecimentos.

CAPÍTULO V

DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Seção I

Da Elaboração e da Coordenação

Art. 18. As Ações de Extensão serão detalhadas mediante a elaboração de propostas de ações, que seguirão as orientações destas Normas, conforme segue:

I - a Ação de Extensão deverá envolver, necessariamente, a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e / ou de pós-graduação da UFMS na equipe de trabalho, vivenciando a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com os problemas da sociedade; e

II - a Coordenadoria de Extensão disponibilizará aos interessados formulários eletrônicos no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ/MEC) para a elaboração das Ações de Extensão.

Parágrafo único. A não participação de discentes na equipe de trabalho é critério de não-recomendação da Ação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 19. Para cada Ação de Extensão, de abrangência interinstitucional ou não, deverá ser indicado um coordenador, que se responsabilizará pela execução e acompanhamento da Ação junto a UFMS.

§ 1º Caso a Ação tiver numerário envolvido ou for necessário celebrar convênio ou contrato, será obrigatória a indicação de um gestor (docente ou técnico-administrativo da UFMS) que se responsabilizará pela gestão orçamentária da ação.

§ 2º Caso o coordenador da Ação de Extensão seja um discente da UFMS, obrigatoriamente, deverá ter um orientador na equipe de trabalho com formação superior, preferencialmente na área temática da ação de extensão, que se responsabilizará pela execução e acompanhamento da ação junto a UFMS.

§ 3º O discente da UFMS somente poderá coordenar ações de extensão sem numerário envolvido.

§ 4º O docente ou técnico-administrativo da UFMS poderá acumular as Ações de orientação e gestão.

Art. 20. O coordenador deverá ser um discente regularmente matriculado, um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFMS.

§ 1º Será permitido aos discentes que estejam regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS coordenar as Ações de Extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu curso.

§ 2º Será permitido ao professor visitante, substituto ou temporário coordenar Ações de Extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a Universidade.

§ 3º Caso o docente, o técnico-administrativo ou o discente afaste-se temporariamente da UFMS, esse deverá indicar um novo coordenador, vinculado à equipe de trabalho da ação de extensão.

§ 4º Caso o docente ou o técnico-administrativo desligue-se da UFMS, seja por motivos de morte, demissão ou outro qualquer, é de responsabilidade da Unidade Proponente aprovar a indicação de um novo coordenador, desde que ouvida a equipe de trabalho da Ação de Extensão.

§ 5º Caso o professor substituto, visitante ou colaborador desligue-se da UFMS, a ação de extensão ficará sob a responsabilidade do docente responsável (tutor).

§ 6º Caso o discente se afaste ou se desligue da UFMS, a Ação de Extensão ficará sob a responsabilidade do orientador da Ação.

§ 7º Caso o professor substituto, visitante ou colaborador não apresente o Relatório Final da Ação de Extensão, este ficará sob a responsabilidade do docente responsável (tutor).

§ 8º Caso o discente não apresente o Relatório Final da Ação de Extensão, este ficará sob a responsabilidade do orientador da Ação.

Art. 21. O orientador da Ação de Extensão deverá ser um docente ou um técnico-administrativo da UFMS.

§ 1º O orientador deverá ter formação superior na área temática da Ação de Extensão.

§ 2º Os critérios para indicação do orientador nas Ações de Extensão deverão ser de responsabilidade da Unidade Proponente.

§ 3º Compete ao orientador auxiliar e supervisionar o coordenador discente na coordenação pedagógica das ações descritas na Ação de Extensão.

Art. 22. O gestor deverá ser, obrigatoriamente, um docente ou um técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da UFMS.

§ 1º O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor de Ação de Extensão.

§ 2º Compete ao gestor planejar, controlar, administrar e gerenciar os recursos financeiros da Ação de Extensão, incluindo os Relatórios Parcial e Final da prestação de contas.

Art. 23. Compete ao Coordenador da Ação de Extensão:

- I - respeitar o cronograma e orçamento discriminados e previstos na Ação;
- II - providenciar os contatos, a oficialização do convite e o apoio necessário aos participantes das Ações;
- III - buscar articulação da Ação de Extensão com outras ações desenvolvidas na Universidade ou na sociedade;
- IV - coordenar e supervisionar o desenvolvimento das Ações;
- V - contatar e providenciar junto a outras instituições os recursos financeiros, humanos e materiais previstos na Ação;
- VI - providenciar a ativação do pessoal e dos órgãos envolvidos na Ação;
- VII - contatar os responsáveis, para efeito de garantir a estrutura física e operacional necessária à execução da Ação;
- VIII - providenciar a divulgação da Ação nos meios de comunicação;
- IX - providenciar a inscrição dos participantes;
- X - elaborar e controlar as listas de frequência, bem como aplicar os instrumentos de avaliação, quando for o caso;
- XI - gerenciar e acompanhar a carga horária dos membros da equipe de trabalho;
- XII - emitir os Certificados de Extensão e encaminhá-los para registro da unidade de aprovação vinculada à Ação;
- XIII - providenciar os relatórios exigidos pela Universidade e pelas outras instituições envolvidas;
- XIV - estabelecer critérios de seleção para efeito de escolha dos bolsistas de extensão e/ou alunos voluntários, quando for o caso;
- XV - acompanhar, em conjunto com o gestor, a execução da Ação e do Convênio, quando for o caso;
- XVI - arrecadar recursos para viabilização da Ação de Extensão;
- XVII - acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas de extensão, se existirem;
- XVIII - encaminhar os relatórios da Ação para apreciação no âmbito das unidades proponente e de aprovação; e
- XIX - zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização da Ação, devolvendo-os às respectivas áreas, depois de cessadas as Ações propostas.

Parágrafo único. Quando se atribuir tais responsabilidades a terceiros, caberá ao coordenador a responsabilidade pelo acompanhamento, de maneira a garantir a execução adequada das Ações.

Art. 24. A Ação de Extensão deverá ser elaborada pelo coordenador e apresentada para aprovação e parecer pela unidade proponente.

I – as unidades proponentes poderão ser: os Centros/Câmpus/Faculdades/Institutos, os Núcleos, as Pró-Reitorias, a Vice-Reitoria ou a Reitoria; e

II – As unidades de caráter administrativo/executivo poderão propor e realizar Ações de Extensão, desde que as propostas estejam vinculadas às áreas de suas respectivas competências.

Parágrafo único. A Ação poderá envolver várias unidades, porém deverá estar vinculada a uma única unidade, com a ciência das demais envolvidas.

Art. 25. Para a elaboração da Ação de Extensão, a unidade proponente deverá proceder:

I - a identificação das necessidades da sociedade e da comunidade universitária a fim de caracterizar a Ação extensionista;

II - a compatibilização dessas necessidades com o Plano Diretor, a Política de Extensão e demais diretrizes da Universidade;

III - o envolvimento, sempre que possível, de outras instituições ou entidades públicas ou privadas, buscando parcerias e inclusive apoio financeiro;

IV - o levantamento dos recursos humanos disponíveis, do espaço físico e de instalações existentes, procurando racionalizar seu aproveitamento;

V - a identificação do público-alvo a ser beneficiado com a ação e os meios de comunicação que serão utilizados para sua divulgação;

VI - a indicação de um coordenador responsável pela Ação e, quando existir numerário, a indicação do gestor;

VII - a adequação da carga horária do coordenador da Ação com a carga horária de trabalho e/ou estudo na Universidade;

VIII - os contatos, quando for o caso, com o ministrante, para convite, oficialização do compromisso e obtenção de dados pessoais;

IX - a apuração dos custos da realização das Ações e respectivas fontes de receita e patrocínio; e

X - o acompanhamento do preenchimento do formulário eletrônico da Ação de Extensão no SIGPROJ.

Art. 26. De acordo com o recurso financeiro, a proposta da Ação de Extensão poderá ser enquadrada nas seguintes categorias:

I - com ônus para a UFMS - deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, em formulário próprio, conforme calendário definido em Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;

II - sem previsão de recursos financeiros - deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, em qualquer momento (fluxo contínuo) até dez dias úteis antes da data de início da ação de extensão; ou

III - com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros - deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, em qualquer momento, fluxo contínuo, até trinta dias úteis antes da data de seu início, para as providências com recolhimento de taxas, por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), ou para estabelecimento de Convênio ou demais instrumentos jurídicos entre a UFMS, órgão concedente público ou privado e Fundações de Apoio.

Art. 27. A Ação de Extensão que não prevê ônus para a Universidade, apresentada após a última reunião ordinária da Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, poderá ser analisada, priorizada e recomendada pelo seu presidente.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Extensão reconhecerá as Ações recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 28. Os recursos materiais, financeiros, humanos e a infraestrutura física e logística da Universidade, bem como os recursos captados externamente que forem utilizados nas Ações de Extensão, deverão estar explicitados no plano financeiro da Ação.

Art. 29. Nas Ações de Extensão com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros desenvolvidas na forma de cursos e eventos realizados pela Universidade, dez por cento das vagas deverão ser reservadas para preenchimento gratuito por parte da Universidade, sendo: cinco por cento destinadas aos discentes carentes e a adolescentes de instituições conveniadas à UFMS, que prestam serviço de auxílio e apoio administrativo na UFMS; e cinco por cento aos servidores.

§ 1º O preenchimento das vagas referidas neste artigo será objeto de seleção realizada pela coordenação da Ação de Extensão sob a supervisão da DIAA/CAE/Preae e da DIMA/GRH/Prad, no caso de discente ou servidor e adolescente, respectivamente.

§ 2º Na eventualidade do não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser destinadas ao público interessado.

Art. 30. As Ações que prevêm arrecadação de inscrições e/ou de recursos de terceiros deverão ser encaminhadas para a CCF/Proplan para a abertura de código específico para recolhimento na conta única.

§ 1º Ficará a critério da Proplan e da Prad celebrar e registrar, respectivamente, convênio ou contrato específico entre a UFMS e a Fundação de Apoio, de acordo com as normas vigentes.

§ 2º Somente as Fundações de Apoio reconhecidas pela UFMS e pelo MEC poderão intermediar os convênios ou contratos.

Art. 31. As Ações que prevêm o estudo direta ou indiretamente de seres humanos e animais devem ser obrigatoriamente se adequar às normas dos respectivos Comitês de Ética da UFMS.

Seção II Da Aprovação

Art. 32. A Ação de Extensão será submetida a uma única unidade de aprovação para avaliação do mérito, dos aspectos legais e da consistência técnica:

I - Conselho da Unidade da Administração Setorial: caso o proponente seja um docente, entidade estudantil, discente ou técnico-administrativo; caso a Ação esteja restrita aos

limites de interesse de um curso ou Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto;

II - Conselho Diretivo: caso o proponente seja um Núcleo; e

III - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis: se o proponente for uma Pró-Reitoria, a Vice-Reitoria, a Reitoria ou uma entidade estudantil da UFMS, caso a ação ultrapasse os limites de interesse de um curso ou Centro/Câmpus/Faculdade/Instituto.

§1º As Ações recomendadas pela Unidade de Aprovação deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, onde serão gerenciadas e atualizadas no SIGPROJ e, posteriormente, examinadas, priorizadas, avaliadas e recomendadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 2º Uma Ação de Extensão poderá ser realizada sucessivamente, desde que o coordenador da Ação envie o Relatório Final da Ação realizada no ano anterior à Coordenadoria de Extensão, enfatizando a relevância e o impacto junto ao público-alvo, devendo sua continuidade ser cadastrada no SIGPROJ, devidamente reestruturada, enquadrada no edital vigente, recomendada pela Unidade de Aprovação e aprovada pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 3º As Ações recomendadas poderão ser prorrogadas por tempo determinado, desde que o coordenador da Ação envie uma solicitação de prorrogação e o Relatório Parcial, relatando as dificuldades encontradas na execução da ação e fundamentando a necessidade da prorrogação, devendo ser recomendada pela unidade de aprovação e enviados à Coordenadoria de Extensão, até dez dias antes do término das ações, para análise, aprovação e o devido registro no SIGPROJ.

§ 4º Em nenhuma hipótese serão reconhecidas pela UFMS Ações de Extensão iniciadas antes de serem cadastradas no SIGPROJ, recomendadas pela unidade de aprovação e aprovadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

Art. 33. As Ações que prevêm ônus para a UFMS serão analisadas pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto, quanto à sua prioridade, e estarão sujeitas às disponibilidades orçamentária e financeira da UFMS.

Art. 34. Caberá, em todos os casos, à Coordenadoria de Extensão efetuar a análise e avaliação final das ações de extensão, de acordo com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMS e em consonância com o Plano Nacional de Extensão.

§ 1º A avaliação da Coordenadoria de Extensão somente será realizada após recomendação da Ação de Extensão pela unidade de aprovação.

§ 2º As propostas de Ação de Extensão cadastradas no SIGPROJ e que não sejam submetidas às Unidades de Aprovação e encaminhadas à PREAE serão canceladas após o período de vigência do correspondente Edital.

§ 3º Caso a Coordenadoria de Extensão solicite a reformulação da Ação, por meio de parecer técnico, o coordenador deverá reformulá-la e encaminhar uma cópia devidamente assinada diretamente à Coordenadoria no prazo de dez dias úteis após a data de recebimento do parecer, sob pena de cancelamento da Ação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 4º Não será recomendada a Ação de Extensão protocolada na Coordenadoria de Extensão após a data de início de suas Ações, salvo justificativas especiais à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§ 5º Os responsáveis (coordenador e gestor) das Ações que, por algum motivo, não forem concluídas, e contarem com recursos financeiros, deverão apresentar relatório parcial e final justificando os motivos da não conclusão, e estarão sujeitos às penalidades legais.

§ 6º Para os casos constantes do parágrafo anterior, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de realizar novas Ações de Extensão, pelo prazo de três anos, salvo motivo julgado procedente pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Seção III Da Execução e Apresentação dos Relatórios

Art. 37. A Ação de Extensão deverá ser executada rigorosamente dentro do período de realização previsto, devendo qualquer modificação ser submetida à recomendação pela unidade de aprovação, e enviada uma cópia devidamente assinada à Coordenadoria de Extensão para a devida atualização no SIGPROJ.

Art. 38. A divulgação, as inscrições e a execução das Ações de Extensão somente poderão ser iniciadas após sua recomendação pela Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto.

§ 1º No caso de Ação que demande convites para autoridades, estes deverão estar de acordo com as Normas da Assessoria de Comunicação Social da UFMS.

§ 2º É de responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão e das respectivas unidades de aprovação o acompanhamento e o monitoramento da execução da Ação.

I - caso a Ação de Extensão não esteja sendo executada de acordo com sua proposta, a Comissão Central de Extensão, Cultura e Desporto deverá ser comunicada para nova avaliação; e

II - os coordenadores das Ações de Extensão enquadradas no inciso anterior serão comunicados para apresentarem justificativas, até dez dias úteis da ocorrência dos fatos.

Art. 39. Até sessenta dias após o término das Ações o coordenador deverá encaminhar o Relatório Final para avaliação, em relação aos objetivos propostos e aos resultados alcançados, pela unidade de Aprovação, devendo ter a mesma tramitação da proposta de Ação original.

§ 1º Para as Ações com duração superior a doze meses, o coordenador deverá apresentar Relatórios Parciais à Unidade de Aprovação no final de cada ano de execução da Ação.

§ 2º A Coordenadoria de Extensão colocará à disposição formulários eletrônicos no SIGPROJ para a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.

§ 3º Relatório Final deverá ser apresentado à unidade de aprovação constando os resultados alcançados, prestação de contas (se houve recursos financeiros), prestação de contas da

Fundação de Apoio (se houve Convênio ou Contrato celebrado), e a relação dos nomes dos participantes, carga horária e porcentagem de frequência de cada um deles.

§ 4º Para a Coordenadoria de Extensão aprovar pedido de prorrogação de Ações de Extensão, o coordenador deverá apresentar Relatório Parcial da ação, conforme definido nestas Normas.

§ 5º No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de apresentar novas propostas e obter recursos financeiros, por um período de doze meses.

§ 6º As Ações com duração superior a doze meses somente poderão ser submetidas a um único edital com solicitação de recursos financeiros.

Art. 40. Até sessenta dias após o término da Ação o Coordenador deverá elaborar e encaminhar à CEX/Preae um resumo expandido, para fins de divulgação na revista eletrônica da Preae.

Art. 41. Todo material permanente adquirido com recursos captados por meio de Ações de Extensão deverá ser incorporado ao patrimônio da UFMS por meio da Gerência de Recursos de Materiais, imediatamente após sua aquisição, ou conforme definição contida em cláusula do correspondente convênio ou contrato.

CAPÍTULO VI

DOS CERTIFICADOS DE EXTENSÃO

Art. 42. Os participantes e a equipe de execução (ministrante, colaborador e outras formas de participação) da Ação de Extensão farão jus ao respectivo Certificado de Extensão, que será expedido pela unidade de aprovação.

§ 1º Os Certificados serão padronizados pela Coordenadoria de Extensão, sob a forma de matriz.

§ 2º A impressão do conteúdo nos Certificados, e a entrega destes aos envolvidos, serão de responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão.

§ 3º Os Certificados serão registrados no Livro de Registro de Ações de Extensão fornecido pela Coordenadoria de Extensão.

§ 4º O Livro de Registro de Ações de Extensão será gerenciado e de responsabilidade da unidade de aprovação.

§ 5º Será exigida a presença/participação mínima de setenta e cinco por cento na Ação de Extensão para a concessão de Certificados aos participantes (ouvintes).

§ 6º Caso seja detectada fraude na expedição do Certificado de Extensão e/ou em seu registro, o infrator sofrerá as penalidades previstas em legislação vigente.

Art. 43. Deverão constar no Certificado:

I - o nome completo da pessoa que receberá o certificado;

II - o tipo, o nome da Ação de Extensão e título da comunicação quando houver;

III - o nome da unidade de aprovação;

IV - o período da realização e a carga horária;

V - o número do registro do Certificado no Livro de Registros de Ações de Extensão; e

VI - as assinaturas: do coordenador da Ação cadastrado no SIGPROJ e do responsável

pela unidade de aprovação.

§ 1º Caso o coordenador da Ação seja um discente a assinatura no certificado deverá ser do orientador e do responsável pela unidade de aprovação.

§ 2º Deverá constar no verso do Certificado a descrição sumária das Ações realizadas, com os tópicos desenvolvidos, quando for o caso, com a respectiva carga horária.

§ 3º Os Certificados do coordenador, do orientador e do gestor da Ação de Extensão serão assinados pelo responsável pela unidade de aprovação e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

§ 4º Para os casos constantes no parágrafo anterior, os Certificados deverão ser registrados no Livro de Registro da Unidade de Aprovação da respectiva Ação de Extensão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Anualmente, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis deverá acompanhar e realizar uma avaliação das Ações de Extensão desenvolvidas na UFMS e enviar um relatório ao Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Art. 45. As Ações de Extensão em andamento terão o período de sessenta dias, a contar da data de publicação destas Normas, para sua necessária adequação.

Art. 46. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

ANEXO H

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar as **Normas Regulamentares das Ações de Extensão** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 13, de 2 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOUZA FERREIRA,
Presidente.

Anexo da Resolução nº 9, Coex, de 28 de novembro de 2013.
**NORMAS REGULAMENTARES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, “**ensino**” compreende todo o processo de formação acadêmica e cidadã do discente de graduação; e “**pesquisa**” compreende todo e qualquer conhecimento científico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

§ 2º Somente poderão ser admitidas como extensão universitária propostas que efetivamente articulem ensino e pesquisa e tenham como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFMS, caracterizando o foco da Ação na atenção às demandas sociais.

§ 3º Propostas que tenham discentes de graduação, discentes de pós-graduação, docentes ou técnico-administrativos da UFMS como público-alvo prioritário ou majoritário, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas internas, deverão ser submetidas, consoante a normatizações próprias no âmbito de suas competências, à apreciação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, conforme o caso.

Art. 2º São objetivos da Extensão Universitária na UFMS:

- I - articular o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da Comunidade Universitária com os interesses e as necessidades da sociedade organizada em todos os níveis;
- II - estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre teoria e prática;
- III - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, e para a formação do profissional-cidadão;
- IV - incentivar a solução de problemas regionais e nacionais em conformidade com a missão social da Universidade;
- V - implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico e de participação efetiva da sociedade nas ações da Universidade;
- VI - promover Ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à Comunidade Universitária;
- VII- apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer; e **VIII - propiciar Ações de Extensão inovadoras no âmbito da Universidade.**

Art. 3º A gestão organizacional e operacional, orientação e avaliação das Atividades de Extensão Universitária da UFMS são de responsabilidade da Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO CENTRAL DE EXTENSÃO

Art. 4º A Comissão Central de Extensão é o órgão consultivo da Coordenadoria de Extensão.

§ 1º Serão membros natos da Comissão Central de Extensão o Chefe da Coordenadoria de Extensão (CEX/Preae), que a presidirá, o Chefe da Divisão de Orientação e Monitoramento da Extensão (Diom/CEX) e o Chefe da Divisão de Captação de Recursos e Fomento à Economia Solidária (DICS/CEX).

§ 2º Para compor a Comissão Central de Extensão serão escolhidos e designados pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis dois representantes extensionistas, sendo um titular e um suplente para cada área temática: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção, e Trabalho.

Art. 5º Compete à Comissão Central de Extensão:

- I - opinar sobre diretrizes da Política de Extensão da Universidade;
- II - opinar sobre os critérios de priorização de ações de extensão e mediante proposta da Coordenadoria de Extensão;
- III - observar o cumprimento das Diretrizes de Extensão da Política de Extensão da UFMS;
- IV - propor os instrumentos de avaliação e monitoramento das ações de Extensão na UFMS;
- V - propor critérios de limitação de carga horária destinada à execução das Ações de Extensão;
- VI - propor, dentre os temas de extensão, aqueles que serão considerados Temas Prioritários, nos Editais publicados pela Preae; e
- VII - propor critérios e métodos para a adequada pontuação da atuação extensionista na Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFMS.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES SETORIAIS DE EXTENSÃO

Art. 6º As Comissões Setoriais de Extensão são órgãos consultivos das Unidades da Administração Setorial, compostas por quatro membros de livre escolha da Direção entre docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo, lotado na Unidade.

Art. 7º Compete às Comissões Setoriais de Extensão:

- I - analisar e avaliar, em primeira instância, as propostas de novas Ações de Extensão e os relatórios parciais e finais de extensão;
- II - constituir um fórum permanente de discussão para estabelecer a política de extensão da Unidade;
- III - emitir parecer quanto à compatibilidade da Ação de Extensão com as diretrizes da Unidade, estrutura disponível para a realização da ação de extensão, compatibilidade da carga horária com o alcance dos objetivos propostos, além de outros aspectos que se relacionem com a Unidade;
- IV - propor a junção de Ações de Extensão já em vigência na Unidade na forma de Programa de Extensão, conforme definido no Capítulo V destas Normas;

- V - dar orientação na elaboração das propostas de Ações de Extensão e divulgar, entre os docentes, técnicos-administrativos e discentes, as atividades, normas e diretrizes da extensão; e
- VI - incentivar parceria com empresas e instituições da sociedade civil e com órgãos públicos em benefícios das Atividades de Extensão, com apoio da Coordenadoria de Extensão.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES E DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 8º As Ações de Extensão Universitária devem ser desenvolvidas por meio das seguintes modalidades:

- I - PROJETO: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.
- II - CURSO: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação, sendo que:
- a) os cursos de extensão poderão ser presenciais (carga horária referente a atividades realizadas na presença do professor/instrutor) ou a distância (carga horária referente a atividades realizadas sem a presença ou supervisão de professor/instrutor; pode prever atividades presenciais desde que não ultrapassem a vinte por cento da carga horária total do curso);
 - b) as Ações com menos de oito horas devem ser classificadas como Evento;
 - c) os cursos de iniciação, que objetivem oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento, deverão ter carga horária igual ou superior a oito horas;
 - d) os cursos de atualização/educação continuada e treinamento/qualificação profissional devem ter carga horária igual ou superior a trinta horas; e
 - e) os cursos de aperfeiçoamento (destinados a graduados) devem ter carga horária igual ou superior a 180 horas e inferior a 360 horas.
- III - EVENTO: conjunto de Ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, excetuando-se atividades obrigatórias e/ou curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação.
- IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: realização de trabalho oferecido pela UFMS incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e ações contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), devendo ser registrada e classificada nos grupos: Serviço Eventual; Atendimento à Saúde Humana; Atendimento à Saúde Animal; Exames e Laudos Técnicos; Atendimento Jurídico e Judicial; Atendimento ao público em espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia; Ações de Propriedade Intelectual, sendo que:
- a) as Ações de Propriedade Intelectual devem primeiramente receber o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da UFMS, devido à legislação pertinente específica; e
 - b) quando a Prestação de Serviço for um Curso ou um Projeto de Extensão, deverá ser cadastrada como tal (Curso ou Projeto).
- V - PUBLICAÇÃO OU OUTRO PRODUTO ACADÊMICO: caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de ensino, pesquisa e extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, devendo ser cadastrado o produto classificado nos grupos: Livro; Capítulo de Livro; Anais; Manual; Jornal; Revista; Artigo;

Relatório Técnico; Produto Audiovisual–Filme; Produto Audiovisual–Vídeo; Produto Audiovisual–CD; Produto Audiovisual–DVD; Produto Audiovisual–outros; Programa de Rádio; Programa de TV; Software; Jogo Educativo; Produto Artístico; e outros.

Art. 9º Quaisquer das modalidades de extensão previstas no art. 8º poderão ser realizadas isoladamente ou, preferencialmente, associadas a outras Ações de Extensão por meio do vínculo comum a um Programa de Extensão Universitária, conforme definido no Capítulo V, destas Normas.

Art. 10. Cada proposta deverá ser vinculada a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq.

Art. 11. As Ações de Extensão Universitária são, também, classificadas em Áreas Temáticas e Linhas de Extensão.

§ 1º A Ação deve observar o objeto ou o tema da ação extensionista por meio e uma das oito Áreas Temáticas a seguir:

I - COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III - DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - EDUCAÇÃO: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para pessoas idosas; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área;

V - MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VII - TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de

propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; e

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

§ 2º O enquadramento na Área Temática principal é obrigatório, sendo facultativa a escolha de uma área temática secundária.

§3º Para a classificação por área temática deve ser observado o objeto ou tema que é enfocado na Ação, ou seja, a questão substantiva que perpassa a Ação.

§ 4º A Ação deverá compreender linhas que especifiquem e detalhem os temas para a nucleação das Ações de Extensão, por meio das cinquenta e três linhas de extensão constantes na Política Nacional de Extensão Universitária proposta pelo Forproex.

Art. 12. De acordo com os recursos financeiros, a proposta de Ação de Extensão deverá ser submetida nas seguintes categorias:

I - SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS: a proposta deverá ser submetida eletronicamente, anexando-se a resolução de aprovação da Unidade, para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, em qualquer momento, fluxo contínuo, até trinta dias úteis antes da data de seu início, não sendo necessário o encaminhamento e protocolo de via impressa;

II - COM ÔNUS PARA A UFMS: a proposta deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, em formulário próprio, conforme calendário definido em edital aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;

III - COM PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE INSCRIÇÕES: a proposta deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, em qualquer momento, fluxo contínuo, até trinta dias úteis antes da data de seu início, para as providências de recolhimento de taxas, por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU); e

IV - COM PREVISÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS: a proposta deverá ser encaminhada e protocolada para análise e priorização na Coordenadoria de Extensão, em qualquer momento, fluxo contínuo, até sessenta dias úteis antes da data de seu início, para as providências de estabelecimento de Convênio ou demais instrumentos jurídicos entre a UFMS, órgão concedente, público ou privado, e ou Fundação de Apoio.

CAPITULO V

DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art. 13. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto de trabalhos e ações integradas que articulam ensino, pesquisa e extensão de caráter orgânico-institucional, direcionados às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado, com publicações e ou geração de produtos para a Comunidade Universitária e sociedade.

Art. 14. A proposição de Programas de Extensão Universitária terá fluxo contínuo disciplinado em editais anuais da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis,

nestes podendo haver previsão de oferecimento de apoio financeiro destinado ao suporte básico de operacionalização do Programa.

§ 1º As Ações de Extensão que pretenderem vinculação a um Programa de Extensão deverão anexar, à sua proposta, a anuência expressa assinada pelo coordenador e pelo vicecoordenador do Programa, sem prejuízo de outras exigências contidas em edital.

§ 2º O apoio financeiro para as Ações de Extensão vinculadas aos Programas de Extensão dependerá de registro, submissão e avaliação individualizada, consoante aos critérios de financiamento definidos nos editais correspondentes.

§ 3º A Coordenadoria de Extensão poderá adotar pontuação diferenciada para a avaliação e concessão de recursos financeiros às Ações de Extensão vinculadas a Programas de Extensão, conforme previsão em edital.

Art. 15. Os Programas de Extensão Universitária deverão ser propostos por, pelo menos, três coordenadores de Ações de Extensão efetivamente realizadas em parceria mútua nos últimos dois anos sendo, um destes, indicado como coordenador e um como vicecoordenador do Programa, e deverão envolver, pelo menos, duas áreas do conhecimento.

§ 1º As propostas de Programa de Extensão serão apresentadas em formulário próprio, acompanhadas dos anexos exigidos conforme disposto no edital específico.

§ 2º Os Programas de Extensão serão vinculados às áreas de conhecimento do CNPq e classificados segundo as áreas temáticas da extensão (principal e secundária).

§ 3º No Programa de Extensão haverá espaço destinado à demonstração das Ações de Extensão que lhe deram origem, assim como das ações de extensão que a ele forem vinculadas posteriormente à sua aprovação.

Art. 16. Os Programas de Extensão Universitária serão institucionalizados mediante aprovação do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e terão duração inicial de dois anos.

§ 1º A cada período de dois anos os Programas de Extensão poderão ter prorrogação sucessivamente autorizada por igual período, a partir da solicitação de seus coordenadores e vice-coordenadores e desde que, no período, tenham sido aprovadas, realizadas e concluídas com relatórios finais aprovados pelo menos três ações de extensão vinculadas ao Programa, mantida a exigência de envolvimento de, pelo menos, duas áreas do conhecimento.

§ 2º Programas de Extensão para os quais não for pleiteada prorrogação ou que não atenderem ao critério de prorrogação definido no parágrafo anterior serão considerados concluídos e deverão apresentar relatório final, não podendo a ele, a partir de sua conclusão, serem vinculadas novas Ações de Extensão.

§ 3º Programas de Extensão concluídos em um ano poderão ser novamente propostos, decorrido o prazo de dois anos, mediante nova submissão, em conformidade com o disposto nestas Normas e observadas demais condicionalidades expressas no edital específico.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 17. Para cada Ação de Extensão, consoante ao disposto no Capítulo IV, destas Normas, haverá um coordenador, que se responsabilizará pela execução e o acompanhamento da Ação. Parágrafo único. Poderão ser coordenadores: docentes; técnico-administrativos; e discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMS.

Art. 18. Compete ao Coordenador da Ação de Extensão:

- I - coordenar e supervisionar a execução das atividades;
- II - respeitar o cronograma e orçamento discriminados, previstos e aprovados para o desenvolvimento da Ação;

- III – providenciar, com outras instituições, recursos financeiros, humanos e materiais previstos na Ação;
- IV - buscar articulação da Ação de Extensão com outras ações desenvolvidas na Universidade e/ou na sociedade;
- V - providenciar a divulgação da Ação nos meios de comunicação;
- VI - providenciar a inscrição e/ou o envolvimento dos participantes (público-alvo);
- VII - aplicar os critérios de seleção para efeito de escolha dos bolsistas de extensão e/ou discentes voluntários, quando for o caso;
- VIII - elaborar e controlar as listas de frequência, bem como aplicar os instrumentos de avaliação, quando for o caso;
- IX - gerenciar e acompanhar a carga horária dos membros da equipe de trabalho;
- X - providenciar os Relatórios exigidos pela Universidade e/ou outras instituições envolvidas;
- XI - acompanhar, em conjunto com o gestor, a execução da Ação e do Convênio, quando for o caso;
- XII - encaminhar os Relatórios da Ação para apreciação no âmbito das Unidades Proponentes;
- XIII - zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização da Ação, devolvendo-os às respectivas áreas, depois de cessadas as atividades propostas, no caso de materiais permanentes;
- XIV - informar a Coordenadoria de Extensão sobre a produção acadêmica educativa, cultural, científica e política dos docentes, discentes e técnico-administrativos que integram a equipe, decorrentes das Atividades de Extensão;
- XV - comunicar à Coordenadoria de Extensão, com as devidas justificativas, eventuais alterações nos objetivos, no cronograma ou na composição da equipe, assim como nos casos de interrupção ou cancelamento da Ação; e
- XVI - selecionar e encaminhar à Coordenadoria de Extensão a relação dos bolsistas da Ação de Extensão, quando for o caso.

Art. 19. Na hipótese de afastamento, o coordenador da Ação deverá indicar um substituto e submeter à aprovação da Unidade Proponente.

Parágrafo único. Na falta de indicação pelo coordenador, caberá à Unidade Proponente, após consulta à equipe de execução, indicar o novo coordenador da Ação de Extensão.

Seção I - Do Coordenador Discente

Art. 20. Será permitido aos discentes que estiverem regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação da UFMS coordenar Ações de Extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu curso.

§ 1º Na equipe de trabalho da Ação de Extensão em que o coordenador for um discente deverá haver, obrigatoriamente, um orientador docente ou técnico administrativo com formação superior, preferencialmente na área temática da Ação de Extensão, que se responsabilizará pela execução, acompanhamento e conclusão da Ação, na hipótese de afastamento ou desligamento do acadêmico.

§ 2º O discente da UFMS somente poderá coordenar Ações de Extensão sem numerário envolvido.

Seção II - Do Coordenador Docente Visitante, Substituto ou Temporário

Art. 21. Será permitido ao professor visitante, substituto ou temporário coordenar Ações de Extensão, desde que a data prevista para o término da execução das Ações, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a Universidade.

Art. 22. Na equipe de trabalho da Ação de Extensão em que o coordenador for um professor visitante, substituto ou temporário haverá, obrigatoriamente, um docente do quadro efetivo (tutor) que se responsabilizará pela Ação, na hipótese de desligamento ou afastamento do coordenador.

Seção III - Do Gestor

Art. 23. Caso a execução da Ação de Extensão esteja vinculada à celebração de convênio ou contrato, ou ainda, à descentralização de créditos orçamentários, será obrigatória a indicação de um gestor, exclusivamente docente ou técnico-administrativo do quadro permanente da UFMS, que se responsabilizará pela gestão orçamentária da Ação.

§ 1º Para as Ações de Extensão sem convênio ou contrato, ou com descentralização de créditos orçamentários, a indicação do gestor é facultativa.

§ 2º As funções de Coordenador da Ação e Gestor (do convênio, do contrato ou da descentralização de créditos orçamentários) não poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

§ 3º Compete ao gestor planejar, controlar, administrar e gerenciar os recursos financeiros da Ação de Extensão, incluindo os Relatórios Parcial e Final e a prestação de contas.

§ 4º O docente visitante, substituto ou temporário não poderá, em nenhuma hipótese, ser Gestor de Convênio ou de Contrato.

CAPÍTULO VII

DA PROPOSIÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 24. As propostas de Ação de Extensão serão elaboradas pelo coordenador da Ação e detalhadas conforme formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Extensão.

Art. 25. A Ação de Extensão deverá ser elaborada pelo coordenador, apresentada para recomendação pela Unidade Proponente, que deverá ser, conforme a lotação do proponente coordenador:

I - o Conselho de Unidade da Administração Setorial ou Conselho Diretivo de Núcleo; ou II - o dirigente da Unidade da Administração Central.

Parágrafo único. A Ação poderá envolver mais de uma Unidade, porém deverá ser vinculada a uma única Unidade, com a ciência das demais envolvidas.

Art. 26. Nas Unidades da Administração Setorial a apreciação da proposta pelo Conselho da Unidade considerará o parecer da Comissão Setorial de Extensão quanto à viabilidade de realização da Ação de Extensão.

Art. 27. Nas Unidades da Administração Central caberá à Unidade Proponente:

I - analisar e avaliar, em primeira instância, as propostas de ações de extensão e os relatórios de extensão;

II - proceder à adequação da carga horária do coordenador da Ação com a carga horária de trabalho e /ou estudo na Universidade; e

III - realizar o levantamento dos recursos humanos disponíveis, do espaço físico e de instalações existentes, procurando racionalizar seu aproveitamento.

Art. 28. Nas Ações de Extensão com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros, desenvolvidas na forma de cursos e eventos, dez por cento das vagas

deverão ser reservadas para preenchimento gratuito por parte da Universidade, sendo: cinco por cento destinadas aos discentes carentes e adolescentes de instituições conveniadas à UFMS e que prestam serviço de auxílio e apoio administrativo na UFMS; e cinco por cento aos servidores.

§ 1º O preenchimento das vagas referidas neste artigo será objeto de seleção realizada pela coordenação da Ação de Extensão sob a supervisão da DIAA/CAE/Preae e da DIAS/CAS/Progep, no caso de discente ou servidor e adolescente, respectivamente.

§ 2º É obrigação do coordenador da Ação de Extensão comunicar, em tempo hábil, à DIAA/CAE/Preae e à DIAS/CAS/Progep a disponibilidade de vagas para preenchimento gratuito.

§ 3º Na eventualidade do não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser destinadas ao público interessado.

CAPÍTULO VIII

DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 29. A aprovação das propostas de Ações de Extensão obedecerá a três etapas:

- I - Análise de Enquadramento, de caráter eliminatório;
- II - Avaliação de Mérito e Relevância Social, de caráter classificatório e eliminatório, e
- III - aprovação de itens de despesa financiáveis pela UFMS, quando for o caso.

Art. 30. A Análise de Enquadramento da Ação de Extensão será realizada pela equipe técnica da CEX/Preae e compreenderá:

- I - análise das demandas da sociedade descritas na proposta, bem como descrição do público-alvo, de modo a caracterizar-se como uma ação extensionista;
- II - conferência dos anexos obrigatórios;
- III - inexistência de pendências do proponente coordenador com relação às Ações de

Extensão em execução ou realizadas anteriormente; e

- IV - respeito aos limites orçamentários e financeiros previstos no edital, quando for o caso.

Parágrafo único. Somente serão encaminhadas para avaliação na segunda etapa as propostas consideradas “enquadradas” na primeira etapa.

Art. 31. A Avaliação de Mérito e Relevância Social será realizada por comissão de seleção constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFMS e ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, na qualidade de consultores **ad hoc**, de acordo com as Áreas Temáticas.

§ 1º A distribuição de propostas aos Consultores **ad hoc** observará a área temática da Ação de Extensão informada e a área de atuação do consultor.

§ 2º Não poderão atuar como consultores **ad hoc** na avaliação de propostas de docentes ou técnicos-administrativos da mesma Unidade de lotação do proponente coordenador.

§ 3º Cada avaliação será realizada por dois consultores **ad hoc**.

Art. 32. A Avaliação de Mérito e Relevância Social das Ações de Extensão enquadradas seguirão uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme descrição e pesos especificados em edita.

Art. 33. A Média Final de cada ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância Social será obtida a partir da fórmula “ $MF = (C1 + C2) / 2$ ”, onde:

MF = Média Final;

C1 = somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito);

C2 = somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).

§ 1º Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja menor do que 3,0 (três vírgula zero), a média final da proposta será a média aritmética das duas pontuações obtidas;

§ 2º Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja maior ou igual a 3,0 (três ponto zero), a proposta será submetida à avaliação de um terceiro consultor **ad hoc** e, neste caso, a média final será a média aritmética dos dois pareceres cuja pontuação ficarem mais próximas.

§ 3º Não serão recomendadas propostas que obtiverem média final igual ou inferior a sessenta por cento do total possível de pontos.

Art. 34. Após a Avaliação de Mérito e Relevância Social da Ação de Extensão, a Coordenadoria de Extensão procederá à avaliação financeira para aprovação dos itens financiáveis pela UFMS ou por terceiros, observado o limite orçamentário, quando for o caso.

§ 1º As bolsas de extensão somente serão admitidas quando direta e estritamente relacionadas com os objetivos a serem alcançados pela proposta, em quantidade devidamente justificada e com prévia do plano de trabalho individualizado expresso na proposta avaliada;

§ 2º Todas as receitas e despesas previstas devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da Ação de Extensão, não sendo permitida a utilização das receitas com o pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.

Art. 35. Após as três etapas de análise e avaliação, a Coordenadoria de Extensão poderá:

I - recomendar a Ação;

II - não recomendar a Ação; ou

III - solicitar reformulação da proposta.

Art. 36. Uma Ação de Extensão poderá ser realizada sucessivamente, desde que o coordenador da Ação não possua pendências na Coordenadoria de Extensão, devendo sua continuidade ser registrada eletronicamente devidamente reestruturada, enquadrada no edital vigente, recomendada pela Unidade Proponente e aprovada pelos consultores **ad hoc**.

Parágrafo único. As Ações que envolvam recurso financeiro poderão ser prorrogadas por tempo determinado, desde que o coordenador da Ação envie uma solicitação de prorrogação e o Relatório Parcial, relatando as dificuldades encontradas na execução da ação e fundamentando a necessidade da prorrogação, devendo ser recomendada pela Unidade Proponente e enviada à Coordenadoria de Extensão, até a data de término da ação, para análise, aprovação e o devido registro.

Art. 37. As Ações que prevejam ônus para a UFMS serão analisadas pela Coordenadoria de Extensão e por Consultores **ad hoc**, quanto à sua prioridade, e estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

Art. 38. Caberá, em todos os casos, à Coordenadoria de Extensão efetuar a análise e avaliação final das ações de extensão, de acordo com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMS e em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária.

Art. 39. Caso a Coordenadoria de Extensão solicite a reformulação da proposta de Ação, por meio de parecer técnico, o coordenador deverá reformulá-la e, no caso de ação de extensão

com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou recurso de terceiros, encaminhar uma cópia devidamente assinada diretamente à Coordenadoria no prazo de dez dias úteis após a data de recebimento do parecer, sob pena de cancelamento da Ação pela Coordenadoria de Extensão.

Parágrafo único. As propostas reformuladas de Ações de Extensão sem previsão de recursos financeiros serão submetidas exclusivamente pela via eletrônica, devendo o coordenador notificar a atualização à Coordenadoria de Extensão.

Art. 40. Não será recomendada a Ação de Extensão protocolada na Coordenadoria de Extensão após a data de início de suas Ações, salvo justificativas especiais à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 41. A Ação de Extensão deverá ser executada rigorosamente dentro do período previsto, devendo qualquer modificação ser submetida à recomendação pela Unidade Proponente e, no caso das Ações de Extensão com previsão de arrecadação por meio de inscrições e/ou recursos de terceiros, enviada uma cópia devidamente assinada à Coordenadoria de Extensão acompanhada do documento de aprovação pela Unidade proponente.

Art. 42. Após a aprovação do mérito, relevância social e, quando for o caso, liberação de recursos para financiamento, caberá ao coordenador da ação de extensão aprovada com ônus (para a UFMS ou com recursos de terceiros) providenciar a elaboração do Projeto Básico, nele atendendo, dentre outras exigências processuais cabíveis, o detalhamento de todos os itens de despesa, exclusivamente vinculados ao cumprimento do objetivo proposto, para subsidiar o adequado procedimento licitatório ou a contratação via Ata de Registro de Preços, conforme for o caso.

Parágrafo único. O Projeto Básico decorrente de uma Ação de Extensão aprovada com financiamento será avaliado e aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e integrará, para todos os fins de direito, a Ação de Extensão.

Art. 43. A divulgação, as inscrições e a execução das Ações de Extensão somente poderão ser iniciadas após sua recomendação pela Coordenadoria de Extensão.

§ 1º No caso de Ação que demande convites para autoridades, estes deverão estar de acordo com as Normas da Assessoria de Comunicação Social e do Cerimonial da UFMS.

§ 2º É de responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão e das respectivas Unidades Proponentes o acompanhamento e o monitoramento da execução da Ação.

Art. 44. Caso a Ação de Extensão não esteja sendo executada de acordo com sua proposta, a Coordenadoria de Extensão deverá ser comunicada para nova avaliação; devendo o coordenador justificar as alterações no Relatório Final.

Art. 45. Até sessenta dias após o término das Ações o coordenador deverá encaminhar à Unidade Proponente o Relatório Final para avaliação, em relação aos objetivos propostos e aos resultados alcançados, devendo ter a mesma tramitação da proposta de Ação de Extensão original.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Extensão disponibilizará formulários eletrônicos para a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.

Art. 46. O Relatório Final deverá ser apresentado à Unidade Proponente, constando os resultados alcançados, prestação de contas (se houve recursos financeiros), prestação de contas da Fundação de Apoio (se houve Convênio ou Contrato celebrado), e a relação dos nomes dos participantes, carga horária e porcentagem de frequência de cada um deles.

§ 1º Para que a Coordenadoria de Extensão aprove pedido de prorrogação de Ação de Extensão, o coordenador deverá apresentar Relatório Parcial da Ação, conforme definido nestas Normas.

§ 2º No caso de ser indeferida a prorrogação, o coordenador da Ação de Extensão deverá concluí-la, apresentando o Relatório Final, descrevendo os resultados alcançados.

§ 3º No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, o coordenador e o gestor ficarão impedidos de apresentar novas propostas e obter recursos financeiros, até que seja sanada tal pendência.

§ 4º As Ações com duração superior a doze meses somente poderão ser submetidas a um único edital com solicitação de recursos financeiros, ficando condicionada a sua execução, a partir do exercício financeiro seguinte ao seu início, à apresentação de Relatório Parcial e Prestação de Contas a cada término de exercício financeiro.

Art. 47. Todo material permanente adquirido com recursos captados por meio de Ações de Extensão deverá ser incorporado ao patrimônio da UFMS, via Coordenadoria de Gestão de Materiais, imediatamente após sua aquisição, ou conforme definição contida em cláusula do correspondente convênio ou contrato.

CAPÍTULO X

DO CANCELAMENTO

Art. 48. Somente poderá haver cancelamento da Ação mediante apresentação de justificativa consubstanciada em Relatório Parcial aprovado pela Unidade Proponente, dentro do período de vigência do edital e antes de encerrado o prazo previsto para a conclusão da Ação de Extensão.

§ 1º Para os casos previstos neste artigo, o coordenador ficará impedido de realizar novas Ações de Extensão enquanto permanecer a pendência de Relatório.

§ 2º Não haverá cancelamento de ação posterior ao prazo previsto para a sua conclusão, devendo o coordenador apresentar Relatório Final.

CAPÍTULO XI

DOS CERTIFICADOS

Art. 49. Os participantes (público-alvo atendido) e a equipe de execução da Ação de Extensão farão jus ao respectivo Certificado de Extensão, que será expedido pela Coordenadoria de Extensão, de acordo com a relação de participantes constantes no Relatório Parcial ou no Relatório Final (incluindo nome completo, sem abreviações, CPF, percentual de presença, quando for o caso, e carga horária).

Parágrafo único. Será exigida a presença/participação mínima de setenta e cinco por cento na Ação de Extensão para a concessão de Certificados aos participantes inscritos.

Art. 50. Constarão no Certificado de Extensão:

- I - o nome completo da pessoa que receberá o certificado;
- II - o tipo, o nome da Ação de Extensão e título da comunicação, quando houver;
- III - o nome da Unidade Proponente; IV - o período da realização e a carga horária;
- V - assinatura das autoridades competentes:

a) para membros da equipe e participantes: do coordenador da Ação (ou do orientador, se o coordenador for um discente) e do dirigente da Unidade Proponente; e

b) para coordenador, orientador e gestor da Ação: do dirigente da Unidade Proponente e do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

VI - descrição sumária das Ações realizadas, com os tópicos desenvolvidos, quando for o caso, com a respectiva carga horária, no verso do certificado.

§ 1º A entrega dos certificados aos envolvidos será de responsabilidade da Unidade Proponente do coordenador da Ação de Extensão.

§ 2º Os Certificados serão registrados no Livro de Registro de Ações de Extensão fornecido pela Coordenadoria de Extensão, devendo constar no verso de cada certificado o número de registro, a identificação e a assinatura do responsável pelo registro.

§ 3º O Livro de Registro de Ações de Extensão será gerenciado e de responsabilidade da Unidade Proponente, não podendo haver, simultaneamente, mais de um livro de registro por Unidade Proponente.

§ 4º Caso seja detectada fraude na expedição do Certificado de Extensão e/ou em seu registro, o infrator sofrerá as penalidades previstas em legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As Ações de Extensão em andamento terão o período de sessenta dias, a contar da data de publicação destas Normas, para sua necessária adequação.

Art. 52. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Diário Oficial da União -

Publicado em: 19/12/2018 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 49

Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e daí outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 214 da Constituição Federal, no art. 9º, § 2º, alínea "e", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país. Art. 2º As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

Parágrafo único. As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de educação superior.

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa; V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao

enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Art. 12 A avaliação externa in loco institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.

CAPÍTULO III DO REGISTRO

Art. 13 Para efeito do cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), as instituições devem incluir em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os seguintes termos, entre outros:

I - a concepção de extensão, que se ajuste aos princípios estabelecidos na presente Resolução, a ser aplicado na formulação dos projetos pedagógicos dos cursos superiores, quando necessários;

II - o planejamento e as atividades institucionais de extensão;

III - a forma de registro a ser aplicado nas instituições de ensino superiores, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que serão desenvolvidas;

IV - as estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão;

V - a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições constantes no art. 4º desta Resolução;

VI - a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão.

Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.

Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Art. 18 As instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão.

Art. 19 As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes.

Art. 20 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR

APÊNDICE 1

CRONOLOGIA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS

ANO	Nome da Atividade	Público	Abrangência Territorial	Produtos Adicionais
1998 a 1999	Curso de Formação e Informação em Políticas Públicas para Infância e Juventude	Conselheiros Municipais e Tutelares	79 Municípios MS 1 Município RO	1 Publicação 45 pessoas capacitadas
1999	Centro de Documentação e do Banco de Dados	Público Geral	79 Municípios MS	1 Biblioteca Especializada 1 Banco de Dados
1999 a 2000	Orientações para as Comissões Municipais de Emprego		79 Municípios MS	1 Publicação
1999 a 2000	Curso de Formação Informação de Políticas Públicas de Direitos Humanos,	Conselheiros Municipais e Estaduais de Políticas Públicas e de Direitos	79 Municípios MS	65 pessoas capacitadas
1999	Assistência Social – Caminhos e Perspectiva da Gestão Democrática.	Gestores e Técnicos da Política de Assistência Social - Estado e Municípios	79 Municípios MS	1 Publicação
2000 a 2001	2º Curso de Formação em Políticas Públicas para Infância e Juventude”	Conselheiros Municipais e Tutelares	79 Municípios MS 1 Município SP	1 Publicação
1999 a 2000	Pelos Caminhos da Cidadania da Criança	Gestores e Trabalhadores da Rede Sócio Assistencial	03 Municípios MS	3 Planos de Ação Implementados
2000 a 2001	Capacitação e Assessoramento das Comissões Municipais de Emprego e Renda	Gestores e Membros da Comissões Municipais	79 Municípios	1 Publicação
2001	Uma Década de Direitos, Avaliando	Público Geral	Território	1 Publicação

	Resultados e Projetando o Futuro		Nacional	
2001 a 2002	Formação nacional de Conselheiros Tutelares	Conselheiros Tutelares	27 Estados da Federação e DF	
2002 a 2005	Escola de Conselhos: A Comunicação como Estratégia para o Fortalecimento das Ações do Sistema de Garantia dos Direitos no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Ações de Continuidade – (Implantação do PAIR)	Conselheiros Municipais e Tutelares; Gestores e Trabalhadores da Rede Sócio Assistencial	6 Estados da Federação, 6 Municípios	1 Portal na Rede Mundial Computadores – “Site Caminhos” 4 Publicações 6 Diagnósticos 6 Planos Locais 1.230 pessoas capacitadas
2005 a 2008	Projeto Escola que Protege	Trabalhadores da Educação	5 Municípios de MS	Kit composto 3 cartilhas, 1 caderno e 1 vídeo 360 profissionais capacitados
2005 a 2006	Orientação aos Serviços de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes CREAS/Sentinela	Trabalhadores da Rede Sócio Assistencial CREAS/Sentinela	Território Nacional	2 Publicações
2005	Capacitação das Redes de Proteção à Criança e ao Adolescente de Bonfim e Uyrmutã -RR	Conselheiros Tutelares; Gestores e Trabalhadores da Rede Sócio Assistencial	2 Municípios do Estado de Roraima	2 Conselhos Capcitados 2 Redes Socio Assistenciais Capacitadas 80 pessoas capacitadas
2005 a 2010	Disseminação do PAIR	Universidades Públicas, Conselheiros Municipais e Tutelares; Gestores e Trabalhadores da	11 Estados 32 Municípios	1 Portal na Rede Mundial Computadores – Site: Pair.ledes.net 15

		Rede Sócio Assistencial		Universidades capacitadas
2006 a 2010	Expansão do PAIR em Mato Grosso do Sul.	Conselheiros Municipais e Tutelares; Gestores e Trabalhadores da Rede Sócio Assistencial	11 municípios de Mato Grosso do Sul	6 Publicações 10 Diagnósticos 10 Planos Locais 2.563 pessoas capacitadas
2006 a 2015	Formação Continuada de Socioeducadores	Trabalhadores da Unidade Educacional de Internação – UNEI'S	8 Unidades Educacionais em 5 municípios de MS	7 publicações 400 pessoas capacitadas
2008 a 2013	Estratégia Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Mercosul – PAIR MERCOSUL	Conselheiros Municipais e Tutelares; Gestores e Trabalhadores da Rede Sócio Assistencial	4-Países 2- Estados Brasileiros 4-Províncias Argentinas 3-Regiões Uruguaias 1-Depto Paraguuaio 15 cidades	3 Publicações 15 Diagnósticos 15 Planos Locais 1 Planos Transnacional 6 Planos Binacionais 915 pessoas capacitadas
2008 a 2010	Capacitação de Conselheiros Municipais e Tutelares de dos municípios de Mato Grosso do Sul	Conselheiros Tutelares, Secretários Executivos e Conselheiros do Conselhos Municipais	79 municípios de MS	1 Publicação 220 pessoas capacitadas
2009 a 2011	Construção da Rede de Proteção à Criança ao Adolescente e suas Famílias	Dirigentes e trabalhadores da Rede de Acolhimento de Crianças e	4 municípios	1 Diagnóstico 2 publicações 164 pessoas capacitadas

		adolescente		
2009 a 2011	Avaliação das Escolas de Conselhos	Dirigentes e Técnicos das Escolas de Conselhos	18 Estados	1 Publicação 1 Matriz Nacional de Formação Continuada 1 Escola Nacional de Conselhos Criada 1 Grupo Gestor Nacional instituído
2010 a 2015	Apoio Geral a Gestão Nacional do PAIR	Universidades Públicas, Gestores e Técnicos Estaduais e Municipais Profissionais da Rede Sócio Assistencial	22 Esta dos	7 Diag nósticos, 7 Planos Locais, 14 publicações 302 pessoas capacitadas
2010 a 2011	Cooperação Técnica UNICEF OIT	Organizações Sociais Indígenas e Comunidades Profissionais da Rede Sócio Assistencial	1 cidad e 2 Alde ias Indíg enas	1 Diagnóstico, 1 Cartilha Trilíngue de Cuidados Familiars, 7 Projetos para Carteira Indígena
2010 a 2013	Curso de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares de Mato Grosso do Sul	Conselheiros Tutelares, Secretários Executivos e Conselheiros do Conselhos Municipais	79 municípios de MS	2 Publicação 649 pessoas capacitadas
2011 a	Aprimoramento das Ações do PAIR	Conselheiros	Território	2 Publicações

2014		Tutelares, Secretários Executivos e Conselheiros do Conselhos Municipais	Nacional Cidades Sedes Jogos Copa Mundo 2014 Mercosul	2.012 pessoas capacitadas
2015	Curso de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares de Mato Grosso do Sul	Conselheiros Tutelares, Secretários Executivos e Conselheiros do Conselhos Municipais	79 municípios de MS	120 pessoas capacitadas
2015	Apoio Orientação aos Conselhos Municipais para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Mato Grosso do Sul	Conselheiros Secretários Executivos, dos Conselhos Municipais	79 municípios de MS	80 pessoas capacitadas

APÊNDICE 2

RELAÇÃO DOS ALUNOS GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EXTENSIONISTAS DO PROGRAMA ESCOLA DE CONSELHOS

	Nome	Curso	Tema na graduação	Tema pós-graduação
1	Adriana Maekawa	Psicologia	Escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual	
2	Andreia Volkof Curto	Ciências Sociais		
3	Andreza Nóbrega	Psicologia	Brinquedoteca Casa da Mulher Brasileira	
4	Beatriz Polese	Psicologia	Motivação Prisão Mulheres	
5	Ben Hur Avelino	Jornalismo	A voz de um povo (documentário sobre a luta pelos direitos humanos dos mineradores bolivianos no período da ditadura)	
6	Claudia Freitas Souza	Psicologia		
7	Cynthia de Paula	Psicologia	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes	Políticas Públicas e comunidade (MESTRADO).
8	Darize Miuke	Psicologia		
9	Debora Machado	Ciências Sociais	Educação Infantil: Marcos Conceituais e Políticas Públicas.	
10	Eliane	Psicologia	Adolescente infrator	
11	Felipe A. S. Fernandes	Direito		
12	Gisele Will	Psicologia	Adoção	
13	Gizelky Lima	Ciências Sociais		
14	Greison Damiano da Silva	Matemática		
15	Ingrid Roque Perez	Psicologia		
16	Janine Uchida	Psicologia	Gravidez Adolescência	

17	Julyana Oshiro	Psicologia	Atendimento de crianças quem vivem em instituições de acolhimento	
18	Kamila Pereira Pinheiro	Jornalismo	Direitos da Criança Indígena	
19	Leandro Beia	Ciências Sociais		
20	Ligia Magalhães Braga	Est Fronteira		Turismo para fins de exploração sexual
21	Lynara Ojeda	Jornalismo	Abuso sexual de crianças e adolescentes no âmbito intrafamiliar	Cobertura da mídia sobre casos de adolescentes autores de atos infracionais (ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM JORNALÍSTICA); Direitos Humanos no ciberjornal Campo Grande News: A construção de sentido na abordagem sobre mulheres, povos indígenas, crianças e adolescentes (MESTRADO EM COMUNICAÇÃO)
22	Mariana Ratier Espíndola	Psicologia		
23	Moreno Pereira Mourão	Ciência Sociais	A atuação do Programa Escola de Conselhos	A Escola de Conselhos
24	Rafaela Della Santa	Psicologia	Adolescentes infratores	Adolescentes infratores e educação (MESTRADO)
25	Renata Batista Lozano	Ciências Sociais	Tráfico de seres humanos	Políticas Públicas para a infância e adolescência (ESPECIALIZAÇÃO); Desempenho dos conselhos de direitos para implementação de políticas públicas para a infância e adolescência em Goiás e Distrito Federal (MESTRADO).
26	Vitória	Psicologia	Consumismo e o Instagram	
27	Vivian Veiga	Ciências Sociais		Exploração sexual de crianças e adolescentes
28	Wellington S Hokama	Ciências Sociais		